



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LVII — 30º DA REPUBLICA — N. 195

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 24 DE AGOSTO DE 1918

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.147, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 6.400:000\$, para intensificar o trafego da Estrada de Ferro Central do Brasil e com applicação a pessoal e material da mesma estrada, até novembro proximo futuro.

Decreto n. 13.151, que abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de £ 4.000-0-0, ou 35:555\$556, ouro, ao cambio de 27 d. por 1\$, para occorrer ás despesas extraordinarias com a repatriação e soccorros a brasileiros na Europa, em virtude do estado de guerra.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 21 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorios dos Consulados dos Estados Unidos do Brasil em Marselha e Liverpool.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa de Amortização e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Ceraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Ceraes de Agricultura e Industria e Commercio e do Commissariado da Alimentação Publica.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editacs e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.147 — DE 21 DE AGOSTO DE 1918 (*)

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 6.400:000\$, para intensificar o trafego da Estrada de Ferro Central do Brasil e com applicação a pessoal e material da mesma estrada, até novembro proximo futuro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 156 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e de accordo com as considerações feitas pelo Tribunal de Contas, em seu officio n. 319, de 12 do corrente mez, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 6.400:000\$, para intensificar o trafego da Estrada de Ferro Central do Brasil, com applicação a pessoal e material da mesma estrada, até novembro proximo futuro.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 13.151 — DE 21 DE AGOSTO DE 1918

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de £ 4.000-0-0, ou réis 35:555\$556, ouro, ao cambio de 27 d. por 1\$, para occorrer ás despesas extraordinarias com a repatriação e soccorros a brasileiros na Europa, em virtude do estado de guerra.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que, em virtude do estado de guerra existente entre o Brasil e o Imperio Allemão, muitos brasileiros se encontram na Europa necessitando de urgentes soccorros e repatriação e:

Usando da autorização concedida pelo decreto n. 3.361, de 26 de Outubro de 1917

Decretala:

Artigo unico — Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 35:555\$556, ouro, ou £ 4.000-0-0, ao cambio de 27 d. por 1\$, afim de occorrer ás despesas extraordinarias de soccorros e repatriações de brasileiros que ainda se encontram na Europa, em situação afflictiva, em virtude do estado

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

de guerra entre o Brasil e o Imperio Allemão.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

Nilo Peçanha

MESSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 260:000\$, ouro, e 1:200\$, papel, para occorrer a despesas provenientes de serviços de «Transito territorial e maritimo», de conformidade com a Convenção Postal Universal, e de gratificações relativas ao periodo de 1 de maio a dezembro de 1917, aos tres carteiros que servem na agencia da Camara dos Deputados, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem numero 69, de 14 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Aviso n. 23 — Rio de Janeiro, 23 do agosto de 1918.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica ao Sr. Presidente do Senado, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir a este ministerio os creditos especiais de 260:000\$, ouro, e 1:200\$, papel, para occorrer ás despesas provenientes de serviços postaes.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 21 do corrente mez foi concedida nos termos dos arts. 1 e 2 do decreto n. 7.901, de 17 do março de 1910, a medalha de bronze, sem passador, ao 3º sargento da Brigada Policial do Districto Federal Gabriel Gonçalves de Lima, visto contar mais de 10 annos de bons serviços prestados á ordem, segurança e tranquillidade publicas,

Ministério das Relações Exteriores

Por decreto de 22 do corrente, foi aposentado, por motivo de invalidez, verificada em inspecção de saúde, o Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário Luiz Rodrigues de Lorena Ferreira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 22 do corrente mez, foram nomeados:

O escrevente juramentado Lydio Lima para servir, inteiramente, o officio de escrivão da 3ª pretoria civil do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario Ataliba Corrêa Dutra, que se acha no gozo de 30 dias de licença;

João de Aguiar e Silva, para o lugar do escrevente juramentado do serventuario vitalicio do 2º officio de escrivão da Corte de Appellação.

— Autorizou-se o director da Estrada de Ferro Central do Brasil a fornecer, cegando a despeza, por conta deste ministerio, uma cadeira de passos de 1ª classe, entre as estações Central e Deodoro, ao official de justiça da 3ª Vara Criminal José Lopes Rosa.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de agosto de 1918

Remetteram-se:

— Ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal do Districto Federal, afim de ser informado e instruido, nos termos do decreto n. 2.366, de 23 de março de 1869, e avisos-circulares de 28 de junho de 1863 e 27 de janeiro de 1876, o requerimento de Mario da Cruz Duarte pedindo perdão para seu irmão José Duarte do resto da pena a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital;

— Ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal do Districto Federal, afim de providenciar cópia do officio do director da Casa de Correção solicitando a internação do sentenciado Gregorio Frederico Tedgue no Hospital Nacional de Alienados, visto estar soffendo de delirio de perseguição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de agosto de 1918

Devolveu-se ao presidente do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, afim de ser informado e encaminhado a este ministerio por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, o requerimento do continho do mesmo tribunal Leocadio Pereira Lima.

— Transmittiram-se:

— Ao chefe de Policia do Districto Federal, para informar, o requerimento documentado em que Jorge da Silva Oliveira solicita licença para estabelecer, á travessa do Rosario n. 11 e largo do Rosario n. 23, uma casa de empréstimos sobre penhores de joias e mercadorias, com o capital de 20.000\$000;

— Ao commandante da Brigada Policial do Districto Federal, para informar, os requerimentos do 1º tenente reformado Antonio Bernardino da Silva Junior e outros e do capitão João Baptista da Fonseca.

Directoria do Interior

Expediente do dia 22 de agosto de 1918

Foram nomeados:

O Dr. Antonio Acatauassú Nunes Filho, para exercer o lugar de ajudante da Inspectoria de Saúde do Porto de Belém, no Estado do Pará, em substituição do funcionario desta categoria que estiver servindo de inspector, no impedimento do effectivo;

O Dr. Sanelva de Rohan de Arango para inspecionar o Lyceu Alagoano;

O Dr. José Joaquim de Souza Junior, para inspecionar o Lyceu Goyano;

O pharmaceutico Francisco José Leite Guimarães para inspecionar a Escola de Pharmacia do Ouro Preto.

Concederam-se as seguintes licenças:

De um anno, para tratamento de saúde, ao Dr. Jerônimo Fernandes Gesteira, inspector de saúde do porto de Belém, no Estado do Pará;

De seis mezes, para identico fim, ao bacharel Aureliano Amaral, sub-secretario da Faculdade de Direito de S. Paulo;

De quatro mezes, em prorrogação, tambem para tratamento de saúde, ao Dr. Dario Sabatistio de Oliveira Ribeiro, professor cathedratico da alludida Faculdade.

Requerimentos despachados.

Delmira Monteiro Caminhoá. — Aguarde oportunidade.

Alceu Soares de Lellis Ferreira. — Sim, mediante recibo.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 20 de agosto de 1918

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 5:305\$300, 1:321\$600, 13:801\$976, 263\$200, 1:218\$915, 63\$500, 109\$241, 33\$, 370\$, 1:000\$, 350\$, 100\$ e 2:400\$, de fornecimentos feitos, em junho ultimo, ás obras do hospital para molestias tropicaes, no Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 3.184), de supprimentos feitos em julho findo, por Gomes Pereira, para o serviço de alistamento eleitoral (aviso n. 3.190), idem para o referido hospital de molestias tropicaes, no mencionado instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 3.185), de fornecimento de objectos de expediente feito para o serviço eleitoral no Estado do Rio Grande do Norte (aviso n. 3.189), de supprimentos feitos de janeiro a julho ultimo, ao Conselho Superior do Ensino (aviso n. 3.183), ao Escripitor de Obras deste ministerio (aviso n. 3.186), de consumo de luz no edificio da Secretaria de Estado (aviso n. 3.193), de fornecimentos feitos em julho findo, á Procuradoria Geral da Republica (aviso n. 3.187), em favor de este anno, ao Conselho Superior de Ensino (aviso n. 3.222), de ajuda de custo que, na presente sessão legislativa, compete ao deputado federal Edgardo da Cunha Pereira (aviso n. 3.194), de alugueis correspondentes ao mez findo, das sedes do Juizo Federal da Secção do Rio de Janeiro (aviso n. 3.195), do Juizo da 8ª Pretoria Civil (aviso n. 3.196), e das delegacias de Saúde Publica (aviso n. 3.192).

A entrega, no mesmo Thesouro, das importancias de 6:000\$ e 12:500\$, respectivamente ao presidente da Liga Contra a Tuberculose (aviso n. 3.191) e ao director-thesoureiro da Associação Asylo S. Luiz para a Velhice Desamparada (aviso n. 3.198), de quotas de subvenções devidas.

A distribuição dos creditos de 217\$500, 2:000\$180, 4\$30 e 428\$003, respectivamente ás delegacias fiscaes daquello Thesouro, em S. Paulo, para pagamento de differença de adicionais ao professor da Faculdade de Direito do mesmo Estado Dr. Frederico Vergueiro Steidel (aviso n. 3.204), no Rio Grande do Sul, para pagamento de conta de Barcellos

Bertaso & Comp., por fornecimentos feitos para o alistamento eleitoral (aviso n. 3.178), em Sergipe, para pagamento de transportes concedidos pela Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien (aviso n. 3.180) e no Ceará, para liquidação de contas de despesas attinentes ás ultimas eleições federacs (aviso n. 3.206).

Ao presidente do Tribunal de Contas transmittiram-se documentos comprovativos do despesas feitas por conta de quotas de subvenções, pela Liga Brasileira Contra a Tuberculose (aviso n. 3.199) e pela Associação Asylo S. Luiz para a Velhice Desamparada (aviso n. 3.197).

Requerimento despachado

Francisco Saturnino Barcellos, pedindo entrega do documento referente ao montepio. — Sim, mediante recibo.

Dia 22

Ao referido ministerio solicitaram-se:

O pagamento no mencionado Thesouro, de 10:948\$791, 13:169\$772, 103\$050, réis 31:163\$753, 930\$633, 4\$200, 300\$200 e 730\$003, por fornecimentos feitos, em julho findo, ao Hospital Paula Candido (aviso numero 3.215), á Colonia de Alienados (aviso n. 3.218), ao Archivo Nacional (aviso numero 3.213), á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 3.220), ao Laboratorio Bacteriologico (aviso n. 5.217), á Secretaria de Estado deste ministerio, por V. Wernack & Comp. (aviso n. 3.219), de publicações feitas neste anno pelo periodico *A Lyra* (aviso numero 3.221), de trabalhos feitos em julho e agosto ultimos no edificio do Archivo Nacional (aviso n. 3.214).

A entrega da quantia de 533 ao escrivão do Tribunal do Jury, para occorrer ás despesas com passagens a officiaes do justiça (aviso n. 3.216).

A indenização da quantia de 10:182\$314 ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, por despesas do prompto pagamento (aviso numero 3.310).

— Transmittiram-se ao alludido ministerio processos de dividas de exercicios findos em que são credores, de 2:400\$ o juiz em disponibilidade bacharel Alfredo Gordilho Costa, por vencimentos em atraso (aviso n. 3.211) de 329\$200 o jornal *A Lyra*, por publicações feitas naquello anno (aviso n. 3.212) e cópia do decreto que abre o credito suplementar de 92:900\$, á consignação «Condução de enfermos, etc», da verba 15ª do orçamento vigente (aviso n. 3.221).

Directoria Geral da Saúde Publica

Expediente de 21 de agosto de 1918

Accusaram-se os recebimentos:

Ao Sr. Dr. Carlos Chagas, director do Instituto Oswaldo Cruz, do officio n. 332, de 16 do corrente mez;

Ao Sr. Dario Freire, consul geral do Brasil em Liverpool, do officio datado de 14 de julho proximo passado.

— Remetteram-se:

— Ao Sr. ministro, a cópia do officio da Secção de Engenharia, contendo o orçamento para construção de dois pavilhões destinados a leprosos, em terrenos do Hospital São Sebastião;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saúde de Frederico Henriques, Franklin José de Assumpção, Armando Pinto da Fonseca e Eugenio Ferreira de Abreu;

Ao director geral da Imprensa Nacional, os de Abilio Brito, Cyrillo da Silva e Oliveira, Ernesto Reis, Augusto Joaquim das Chagas e Emerina da Silva.

Ao chefe de Policia do Districto Federal, o de Deocleciano José dos Santos:

Ao director do Museu Nacional, o do Dr. Alberto José Sampaio;
Ao director geral dos Correios, o de José Luiz de Souza;
Ao director do Expediente do Ministerio da Guerra, o de Affonso Henriques do Lima Barreto.

Dia 22

Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas na importancia de 33:565\$331, de fornecimentos feitos ao Hospital S. Sebastião, em julho proximo passado (officio n. 1.338) e as contas que acompanharam o officio n. 3.202, de 20 do corrente mez (officio n. 1.339);

Ao chefe de Policia do Districto Federal, os laudos de inspecção de saude de Delphim Moura, Naphytahy Duque Estrada e Dario Felinto Vianua;

Ao director do Serviço de Industria Pastorial, o de Carlos Maranhão.

Requerimentos despachados

Dia 22 de agosto de 1918

2º districto:

Manoel Vieira de Freitas (2.776).—Certifique-se.

3º districto:

Antonio Cardoso Lopes (2.782).—Certifique-se.

5º districto:

Lopes Ferreira (2.769).—Certifique-se.

João Lopes (2.778).—Certifique-se.

D. Francisca Pedreira de Mendonça (2.662).

— Concedo 60 dias.

Eugenio Seize (2.663).—Deferido á vista do parecer da delegacia.

6º districto:

José Pinho Valente (2.775).—Certifique-se.

José Pinho Valente (2.735).—Certifique-se.

Antonio de Souza Amaro (2.774).—Certifique-se.

J. Esteves & Comp. (3.271).—Deferido.

A. A. Barbosa de Oliveira (2.616).—A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo de 90 dias.

Manoel Braz da Cunha (2.614).—Deferido.

D. Eugenia Magalhães Pereira da Silva (3.616).—Deferido.

D. Emilia Ferreira Martin (2.378).—A delegacia já providenciou.

Amadeu Rezende (1.680).—Indeferido.

7º districto:

Sinval Secundino Paranhos (2.734).—Certifique-se.

Lino de Freitas (2.772).—Certifique-se.

José dos Santos Mendonça & Comp. (2.785).—Certifique-se.

Secção do expediente:

Antonio Pórcira (2.764).—Certifique-se.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 21 do corrente foi transferido na arma de infantaria o 2º tenente Gil Guilherme Christiano do 6º regimento para o 43º batalhão de caçadores.

— Por outro de 22, também do corrente, foi transferido o 2º tenente da arma de infantaria Catão Pereira de Mello do 10º para o 9º regimento.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de agosto de 1918

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interores, pedindo que seja posto á disposição do Ministerio da Guerra o 1º tenente João Joaquim do Almeida, que pertence á Guarda Civil, visto ter sido nomeado secretario da junta do alistamento do 6º districto municipal do Districto Federal.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 268\$230 á Compagnia Auxiliadora do Chemis de Fer au Bresil (aviso n. 1.210);

De 109\$250 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande (aviso n. 1.213);

De 88:218\$ á Ferreira Passarello & Comp. (aviso n. 1.214);

Na Delegacia Fiscal em Porto Alegre, de 1:937\$ ao 2º sargento voluntario da Patria Francisco Teixeira Sobrinho (aviso n. 1.212).

— Ao Sr. prefeito do Districto Federal, pedindo que seja posto á disposição do Ministerio da Guerra o capitão João Baptista da Fonseca, funcionario da Inspectoria de Matas, Jarllus, Caça e Pesca, visto ter sido nomeado secretario da junta do alistamento do 12º districto municipal do Districto Federal.

— Ao Supremo Tribunal Militar, declarando que deverão ser contados pelo dobro os periodos que se mencionam, em que o tenente-coronel Leopoldo José Ortiz da Silva e o major André de Albuquerque, reformados, serviram nas forças expedicionarias de Matto Grosso.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que fica sem effeito a transferencia por troca dos 1º tenentes de infantaria Tancredo Gomes Ribeiro e Flavio Corrêa Dantas, este do 2º para o 10º regimento e aquelle do 10º para o 2º, feita por aviso n. 323, de 18 de março findo;

Que é dispensado o tenente-coronel José Gavalante Pinheiro do logar de presidente da junta de alistamento militar de Cachoeira, no Estado do Ceará, visto ter sido nomeado outro prefeito para aquelle municipio;

Que são transferidos, na arma de cavallaria, os 2º tenentes Elgardino do Azevedo Pinto do 1º para o 3º regimento e Mario Fernandes de Almeida do 1º corpo de trem para o 1º regimento.

Ministerio da Guerra—N. 101—Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1918:

Sr. comandante da 4ª região militar.—Tendo o gerente da Companhia «Morro da Viuva», em Queluz, scientificado, em officio que dirigiu ao presidente da respectiva junta de alistamento militar o a que se refere a vossa informação n. 116, de 27 do mez findo, não ter autoridade, nem funções legais para obrigar seus empregados ao cumprimento do dever civico, como alistandos para o sorteio militar, declaro-vos, para conhecimento do mesmo gerente, que se deverá fazer-lhe sentir não haver a junta em questão solicitada a sua intervenção para obrigar qualquer empregado ou operario a esse cumprimento, mas simplesmente requisitado a lista dolles, e isto nos termos e sob as penas estabelecidas no regulamento approved por decreto n. 12.790, de 2 do janeiro ultimo.

Saude e fraternidade.—José Cartano de Faria.

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1918

José Pereira do Lima, ex-1º sargento do Exército, pedindo copia de sua cartidão.—Compareça á Directoria do Expediente da Guerra.

Sociedade Anonyma Cottonificio Rodolfo Crespi, pedindo annullação de um contracto de fornecimento.—Não pôde ser attendida, em vista da informação da Directoria do Administração.

Maria Amelia da Silva, pedindo baixa para seu marido, o soldado Arthur Pereira da Silva.—Prove o que allega e junte o instrumento da procuração, para requerer em nome do seu marido.

José Cardoso de Menezes, 2º sargento reformado, pedindo pagamento do adicional de

45%.—Ao commando do Asylo de Invalidos da Patria, para passar o respectivo titulo de accôrdo com a informação da Contabilidade da Guerra.

D. Aurea Virgolino Magalhães, viuva do 1º tenente Amadeu Pereira Magalhães, pedindo pagamento de vencimentos do referido officio e quantitativo para funeral.—Pague-se, fazendo-se o desconto, nos termos da informação da Contabilidade da Guerra.

Apollinario José de Oliveira, cabo reformado, pedindo pagamento de vencimentos.—Ao commando do Asylo de Invalidos da Patria para passar o respectivo titulo, de accôrdo com a informação da Contabilidade.

João Antonio da Trindade, pedindo pagamento de soldo vitalicio a que se julga com direito, como voluntario da Patria.—O seu pedido de habilitação ao soldo já foi indeferido, por despacho de 31 de agosto de 1915.

Dr. Brenno Fernando, medico, pedindo uma indemnização.—Indeferido, visto não existir nenhum direito legado.

João Francisco da Cruz, cabo, pedindo passagem.—Indeferido, visto já ter terminado o tempo de serviço.

D. Maria Luiza de Nazareth, pedindo restituição de documentos.—Peca por certidão, querendo, o unico documento existente na Directoria de Contabilidade.

Dr. João do Miranda Lima, medico, pedindo pagamentos do honorarios.—Indeferido, por ser legalmente gratuito e obrigatorio o serviço allegado.

José Cosmo de Maria, voluntario da Patria, pedindo pagamento do soldo vitalicio.—Expeça-se o titulo.

Manoel Quintino dos Santos, 2º tenente reformado, pedindo pagamento de uma diaria, por exercer a função de secretario de uma junta de alistamento.—Indeferido, por serem gratulos e obrigatorios os serviços de alistamento o sorteio.

Francisco de Oliveira Campos, coronel da 2ª linha, pedindo as vantagens do decreto n. 3.371, de 7 de janeiro de 1863.—Indeferido, visto o requerente não ter servido como praça, condição necessaria para a obtenção dessas vantagens; além disso sobre essa pretensão pesaria a prescrição quinquennial.

João Aureliano do Toledo, pedindo pagamento de soldo vitalicio de seu irmão Ernesto Belisario Tito de Toledo.—Indeferido; pelo documento apresentado se verifica não ter servido na campanha do Paraguay o voluntario em questão, pelo que não lhe assistiria direito ao soldo vitalicio, caso o houvesse requerido em vida.

Georgina Maria das Virgens, pedindo pagamento de soldo vitalicio de seu marido, o voluntario da Patria José Manoel da Hora.—Passe-se o titulo, de accôrdo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Manoel Joaquim do Nascimento, 1º sargento musico reformado, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria.—Saja inspecção.

Plinio Gonzaga de Campos, pharmacotico e reservista, pedindo servir arrematado.—Prove o que allega.

Clovis Feijó da Costa Ribeiro, Dr. José Antonio Prota, Francisco Martins Florenciano e Adalberto Lima Vieira, pedindo certidões.—Certifiquem-se, na forma da lei.

Balduino do Couto Ramos, major, pedindo entrega de duas certidões.—Sim, mediante recibo.

Manoel Carneiro da Fontoura, cabo, pedindo baixa.—Como pede.

Carlos Augusto Cardoso, 1º tenente, pedindo restituição de um titulo.—Sim, mediante recibo.

Aladino d'Avila Dornelle, cabo; Francisco Finimundi e Francisco Borges de Campos, soldados, pedindo baixa do serviço do Exército.—Como pedem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 22 do corrente foi tornada sem effeito a de 5 de março do corrente anno que declarou addido no cargo de instructor agricola do Serviço de Agricultura Pratica Ormino Rodrigues Vidigal, sendo o referido funcionario, por igual acto da mesma data, declarado addido no cargo de professor ambulante.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de agosto de 1918

Sr. collector federal em Campos:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que por portaria de 17 do corrente, foi transferido o professor, em comissão, do Patronato Agrícola de Mauá, no Estado do Rio de Janeiro, Alexandre Monteiro Guedes para o Patronato Agrícola de Monção, no Estado de S. Paulo (officio n. 1.532).

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que por portaria de 17 do corrente, foi exonerado, a pedido, Mario Rosa, do cargo de adjunto de professor, em comissão, do Patronato Agrícola de Monção, nesse Estado, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado Adolpho Corrêa de Araujo para, em comissão o enquanto convier ao Governo, exercer o referido cargo.

Outrosim, communico-vos que, por igual acto da mesma data, foi transferido o professor, em comissão, do Patronato Agrícola de Mauá, no Estado do Rio de Janeiro, Alexandre Monteiro Guedes para o Patronato Agrícola de Monção, nesse Estado (officio n. 1.533).

— Sr. director do Serviço de Povoamento: Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 17 do corrente, foi exonerado, a pedido, Mario Rosa do cargo de adjunto de professor, em comissão, do Patronato Agrícola de Monção, no Estado de S. Paulo, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado Adolpho Corrêa de Araujo para, em comissão o enquanto convier ao Governo, exercer o referido cargo.

Outrosim, communico-vos que, por igual acto da mesma data, foi transferido o professor, em comissão, do Patronato Agrícola de Mauá, no Estado do Rio de Janeiro, Alexandre Monteiro Guedes para o Patronato Agrícola de Monção, no Estado de S. Paulo (officio n. 1.534).

Em referencia ao vosso officio n. 2.129, de 6 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do conteúdo do referido officio, está de accordo com as considerações nelle expendidas, isto é, que os encarregados da direcção dos patronatos agricolas installados nos nucleos coloniacs, na qualidade de funcionarios subordinados a essa directoria, só cumpriam as recommendações transmittidas pela repartição a vosso cargo (officio numero 1.539).

— Sr. superintendente dos Patronatos Agricolas:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 17 do corrente, foi exonerado, a pedido, Mario Rosa do cargo de adjunto de professor, em comissão, do Patronato Agrícola de Monção, no Estado de S. Paulo, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado Adolpho Corrêa de Araujo para, em comissão o enquanto convier ao Governo, exercer o referido cargo.

Outrosim, communico-vos que, por igual acto da mesma data, foi transferido o professor, em comissão, do Patronato Agrícola de Mauá, no Estado do Rio de Janeiro, Alexandre Monteiro Guedes para o Patronato Agrícola de Monção, no Estado de S. Paulo (officio n. 1.535).

— Sr. director, em comissão, do Serviço de Combate à Lagarta Rosca:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho exarado no vosso officio n. 424, de 3 do corrente, resolveu aprovar a vossa proposta para ser aproveitado nas funcções de correio desse Serviço o servente Arnaldo Gomes Maciel (officio numero 1.536).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, nos termos da lei, do porto desta Capital ao de S. Salvador, Estado da Bahia, para 500 kilos do sementes de algodão e dous descarçadores com a respectiva caldeira, destinados ao agricultor João Gerges Rafful, residente naquello Estado (officio n. 1.537).

— Sr. agente da estação do Norte da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação a desta Capital, 500 kilos do sementes de algodão, dous descarçadores com a respectiva caldeira, destinados ao agricultor João Gerges Rafful, residente no Estado da Bahia (officio n. 1.538).

Requerimentos despachados

Abiss Alli, pedindo transporte deapparelhos para sua lavoura de canna.—Remetta a lista dos apparelhos.

Francisco José de Bragança, solicitando dispensa de desistencia em juizo da acção proposta para o effeito de ser declarado addido.—Indeferido.

Dia 23

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi aprovar a vossa proposta para que o substituto da 12ª cadeira dessa escola Dr. Roberto David de Sanson reja, interinamente, a 13ª cadeira, durante o impedimento do respectivo cathedratice que se achava em gozo de licença (aviso n. 271).

Inclusa vos remetto a portaria de 6 do corrente que concede 90 dias de licença, na forma da lei, para tratamento do saude, ao lente da 13ª cadeira dessa escola Dr. Paulo da Rocha Lagoa (officio n. 1.544).

—Sr. superintendente de The Leopoldina Railway Company:

De ordem do Sr. ministro, submetto á vossa apreciação o telegramma, que vos transmittio por cópia, firmado pelos Srs. Sebastião Gama e Fortunato de Paula Campos, respectivamente presidente da Camara de Cachoeiro do Itapemirim e prefeito do municipio de Alegre, pedindo a intervenção deste ministerio no sentido de serem fornecidos, por essa companhia, carros para o transporte do cereaes que se acham alli accumulados, ocasionando isso grandes prejuizos aos lavradores daquella zona (officio n. 1.540).

—Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 6 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, na forma da lei, para tratamento do saude, ao lente da 13ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Dr. Paulo da Rocha Lagoa (officio n. 1.542).

—Sr. agente da estação Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação

a de Sobragy, um cortador Ohio, para forragens, destinado ao agricultor Octavio Barbosa Carneiro (officio n. 1.543).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, nos termos da lei, do porto desta Capital ao de S. Salvador, Estado da Bahia, para 3.500 kilos de sementes de algodão, destinados ao agricultor João Gerges Rafful, residente naquello Estado (officio n. 1.544).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, nos termos da lei, do porto de Santos ao de S. Salvador, Estado da Bahia, para dous descarçadores de algodão, com a respectiva caldeira, destinados ao agricultor João Gerges Rafful, residente naquello Estado (officio n. 1.545).

—Sr. agente da Estação do Norte, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação a desta Capital, 3.500 kilos de sementes de algodão, destinados ao agricultor João Gerges Rafful, residente no Estado da Bahia. (officio n. 1.546).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 23 de agosto de 1918

Franklin Sampaio, pedindo lhe sejam cedidos pelo custo cinco novilhas e um touro de raça.—Indeferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes indústrias:

Dia 26 de agosto de 1918

«Um novo processo para a fabricação de materias corantes rosas escarlates altamente concentradas para tingir algodão», do Nageli & Comp.;

«Um novo processo para a fabricação de materias corantes rosas escarlates altamente concentradas para tingir algodão», do mesmo;

«Uma composição ou mistura luminescente para pintura ou revestimento de superficies», de C. C. Stockle;

«Um processo para tornar luminescente a superficie ou parte da superficie de um objecto», do mesmo.

Dia 17

«Um novo systema da venezianas enrolaveis que por meio automatico abrem-se e fecham-se (total ou parcialmente) de forma a obter maior ou menor luz e tambem escuridão completa no ambiente que guardarem», do Paolo Pagani.

Dia 19

«Um appaarelho para desencilhar navios», de Manoel Frederico Kigler;

«Um novo tipo de assucar do fructas crystallizado», de Dionysio Manhães Marques;

«Uma machina de apanhar algodão», de Louis Carroll Stukenborg;

«Uma cortina metallica aperfeçoada», de Andros Parodi e José Borello.

«Um novo producto colorante o mordento para ser applicado na industria tintureira em geral», de Rafael Herrera Vegas e Marcelino Herrera Vegas;

«Um processo aperfeçoado de tratar mecanicamente a canna de assucar para a produção de assucar e alcool, e utilização das fibras», de José Teixeira Brandão.

COMMISSARIADO DA ALIMENTAÇÃO PUBLICA

Preços mais baixos e mais altos, no commercio a varejo, dos generos em seg. ida mencionados, que foram registrados nos diversos bairros do Districto Federal durante a semana de 4 a 10 de agosto de 1918, comparados com os preços que vigoravam em julho de 1917, vespere da guerra

Stocks de mercadorias sujeitas ao controle do Commissariado e existentes, em 10 de julho de 1918, no Districto Federal e ilhas, bem como nos depositos, em Nitheroy, das companhias Commercio e Navegação e Leopoldina Railway (exclusive os pegrenas armazens)

CATEGORIA	PREÇOS			PERCENTUAL DO AUMENTO
	Julho de 1917	1918		
		baixos	altos	
Alfios.....	\$700	—	18200	25 1/2 %
Arroz.....	\$180	8800	18300	10 1/2 %
Assucar.....	\$120	18000	18300	147 1/2 %
Azeite doce.....	2800	18000	18300	547 1/2 %
B. cabão.....	1800	28000	28300	153 1/2 %
B. ba.....	2800	38000	38300	133 1/2 %
B. cas.....	\$500	—	\$800	60 %
Carne seca.....	1800	2800	28300	57 1/2 %
do porco.....	1800	—	28000	147 1/2 %
Costas, grandes e pequenas.....	1800	18000	18300	93 1/2 %
Farinha de mandioca fina.....	\$110	\$300	\$800	63 1/2 %
do grossa.....	\$180	\$100	\$600	122 1/2 %
do trigo.....	\$180	\$300	18000	93 1/2 %
Feijão preto.....	\$100	—	\$300	200 %
do branco e de cores.....	\$300	—	\$800	163 1/2 %
Fuba de arroz.....	\$700	8000	18000	11 1/2 %
do milho.....	\$500	—	\$800	60 %
Kerosene, garrafa.....	\$270	8000	18000	103 1/2 %
do lata.....	4800	20000	28000	47 1/2 %
Leite condensado, nacional e estrangeiro.....	\$800	18000	18000	103 1/2 %
Leitões.....	1800	—	18000	100 %
Lingotes.....	18000	18000	28000	44 1/2 %
Manteiga.....	38000	18000	18000	20 %
Mistura.....	\$700	18000	18000	61 1/2 %
Milho.....	\$180	\$300	\$800	33 1/2 %
Polvilho.....	\$180	18000	18000	47 1/2 %
Sabão.....	\$400	18000	28000	57 1/2 %
Sal fino estrangeiro.....	\$800	\$100	\$800	92 1/2 %
do nacional.....	\$210	\$300	\$500	37 1/2 %
do grosso.....	\$200	—	\$800	300 %
Tapioca.....	18000	18000	28000	40 %
Toucinho.....	18000	—	18000	28 1/2 %
Vinagre estrangeiro.....	\$800	—	18000	112 1/2 %
do nacional.....	\$210	—	\$800	28 1/2 %
Média.....	—	—	80 3/4 %	110 1/2 %

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1918. — Leopoldo de Bulhões, Commissario.

Movimento no Districto Federal no periodo de 11 a 31 de julho do corrente anno, dos principais artigos sujeitos ao controle do Commissariado

MERCADORIAS	UNIDADE	STOCKS	ENTRADAS	SAÍDAS DE 11 A 31 DE JULHO DE 1918		
				Total	Para o exterior	Para o interior (cabotagem e estradas de ferro)
Algodão em pluma.....	Kilos	1.547.707	1.627.810	293.513	—	293.513
Arroz sem casca.....	—	1.033.193	1.510.119	231.027	—	231.027
Assucar (branco e mascavo).....	—	9.212.331	6.245.490	3.038.543	557.140	3.045.879
Azeite de oliveira.....	—	59.418	91.809	11.437	—	11.437
Bacalhão e outros peixes.....	—	459.739	36.720	51.471	—	51.471
Canha.....	—	1.901.218	457.150	857.736	635.593	131.800
Castanhas.....	—	273.552	191.570	474.574	—	474.574
Carne congelada.....	—	3.262.093	1.244.090	3.256.740	3.256.740	—
do seco e xarque.....	—	433.721	1.053.170	633.138	—	633.138
do porco.....	—	433.720	455.115	63.125	62.327	798
Carvão mineral.....	—	13.653.235	42.271.037	9.806.691	—	9.806.691
Café.....	—	4.071.030	—	435.611	—	435.611
Farinha de mandioca (fina e grossa).....	—	10.982.730	5.545.200	5.595.501	5.533.443	72.118
Farinha de trigo.....	—	3.011.270	4.373.013	3.731.267	—	3.731.267
do milho.....	—	38.403	20.150	11	—	11
Feijão.....	—	6.015.650	3.493.630	1.811.937	1.170.303	641.737
Garofal.....	—	451.691	811.590	113.449	—	113.449
Kerosene.....	—	1.233.417	33.331	87.593	—	87.593
Leite condensado.....	—	40.935	43.693	5.201	—	5.201
Manteiga.....	—	518.483	123.030	217.536	—	217.536
Milho.....	—	632.217	3.432.590	72.957	—	72.957
Polvilho.....	—	89.225	47.720	178.737	133.050	45.737
Sabão.....	—	811.117	—	377.329	—	377.329
Sal.....	—	7.851.775	5.991.476	7.633.533	699	7.633.931
Tapioca.....	—	1.031.393	293.439	6.103	—	6.103
Toucinho.....	—	113.067	191.610	109.210	103.003	1.210

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1918. — Leopoldo de Bulhões, Commissario.

MERCADORIAS E ESPECIE DE VOLUMES	PROCEDENCIA	QUANTIDADE DE VOLUMES	PESO EM KILOS
ALFIO:			
Caixas.....	Nacional	930	28.637
Estangeira.....	Estangeira	220	25.661
Mesteas.....	Nacional	11.784	7.741
Estangeira.....	Estangeira	35.338	26.550
Jacás.....	Nacional	291	9.017
Caixas.....	Estangeira	188.415	2.286
Estangeira.....	Estangeira	4.150	58
Total.....	—	—	90.871
ALGODÃO EM CAROÇO:			
Saccos.....	Nacional	48	407
Caixas.....	Estangeira	1	134
Total.....	—	—	539
ALGODÃO EM FLEUMA:			
Fardos.....	Nacional	12.737	1.347.707
ARROZ COM CASCA:			
Saccos.....	Nacional	478	21.837
ARROZ SEM CASCA:			
Saccos.....	Nacional	33.537	1.997.928
Estangeira.....	Estangeira	9	270
Total.....	—	—	1.998.198
ASSUCAR BRANCO:			
Saccos.....	Nacional	117.888	7.034.896
Pacotes.....	Estangeira	238	3.130
Caixas.....	Estangeira	53	775
Barricas.....	Estangeira	2	60
Granel.....	Estangeira	—	11.418
Total.....	—	—	7.039.299
ASSUCAR MASCADO:			
Saccos.....	Nacional	86.021	2.188.883
Granel.....	Estangeira	—	2.189.032
Total.....	—	—	2.189.032
RESUMO DO ASSUCAR:			
Saccos.....	Nacional	153.909	9.213.778
P. cotes.....	Estangeira	208	3.130
Caixas.....	Estangeira	53	775
Barricas.....	Estangeira	2	60
Granel.....	Estangeira	—	11.418
Total.....	—	—	9.219.301
AZEITE DE OLIVEIRA:			
Caixas.....	Estangeira	4.031	37.396
Latas.....	Estangeira	10.326	21.708
Garrafas.....	Estangeira	320	263
Total.....	—	—	59.443

MERCADORIAS E ESPECIE DE VOLUMES	PROCEDENCIA	QUANTIDADE DE VOLUMES	PESO EM KILOS	MERCADORIAS E ESPECIE DE VOLUMES	PROCEDENCIA	QUANTIDADE DE VOLUMES	PESO EM KILOS
AZEITE DE CAROÇO DE ALGODÃO :				CARNE DE PORCO (SALGADA) :			
Latas.....	Nacional	3.496	20.692	Jacás.....	Nacional	573	47.103
Caixas.....	"	60	1.918	Fardos.....	"	21	1.680
Litros.....	"	287	287	Latas.....	"	36	18
Total.....	—	—	22.787	Kilos.....	"	—	973
BACALHÃO E OUTROS PEIXES SECCOS E SALGADOS :				Total.....			
Caixas.....	Nacional	818	7.354				49.769
".....	Estrangeira	5.718	334.062	CEBOLAS :			
Tinas.....	Nacional	491	11.60	Resteas.....	Nacional	68.343	97.235
Barris.....	Estrangeira	2.035	121.770	Caixas.....	"	86	49.837
".....	Nacional	110	3.610	Cabeças.....	"	49.460	2.968
Fardos.....	Estrangeira	63	830	Jacás.....	"	9	54
".....	Nacional	37	2.220	Kilos.....	"	—	3.505
Latas.....	Estrangeira	17	1.190	Total.....			
".....	Nacional	145	571				154.036
Barricas.....	Estrangeira	118	42	CARVÃO MINERAL :			
Quartola.....	"	3	180	Saccos.....	Estrangeira	57	4.902
Kilos.....	Nacional	1	150	Kilos.....	Nacional	—	594.135
".....	Estrangeira	—	443	".....	Estrangeira	—	18.054.178
Total.....	—	—	483.798	Total.....			
BANHA :							18.653.265
Caixas.....	Nacional	30.367	1.783.828	COKE :			
Latas.....	"	18.205	120.253	Kilos.....	Nacional	—	3.985.000
Kilos.....	"	—	5.459	".....	Estrangeira	—	86.000
Total.....	—	—	1.909.249	Total.....			
BATATAS :							4.071.000
Saccos.....	Nacional	3.606	211.671	CARVÃO VEGETAL :			
Caixas.....	"	1.488	50.555	Saccos.....	Nacional	6.169	213.283
Jacás.....	"	198	9.753	Vagões.....	"	4	28.245
Granel.....	"	—	1.573	Total.....			
Total.....	—	—	273.532				241.523
Cacão :				LENHA :			
Saccos.....	Nacional	113	8.100	Metros cubicos.....	Nacional	8.873	2.986.600
Caixas.....	"	7	420	Vagões.....	"	43	69.672
Latas.....	"	172	62	Talhas.....	"	2.238	369.270
Total.....	—	—	8.582	Tocos.....	"	698.840	349.420
CARNES CONGELADAS E RES-FRIADAS :				Peixes.....	"	50.700	253.500
Quartos.....	Nacional	54.198	3.248.932	Achas.....	"	6.700	3.700
Rins.....	"	26.432	11.297	Achões.....	"	2.620	5.240
Vitellos.....	"	11	1.040	Carioças.....	"	2	2.000
Carneiros.....	"	37	829	Total.....			
Total.....	—	—	3.262.098				4.672.402
CARNE SECCA E XARQUE :				OLEOS COMBUSTIVEIS :			
Fardos.....	Nacional	3.017	398.343	Barris.....	Nacional	166	25.932
".....	Estrangeira	643	37.040	".....	Estrangeira	279	56.381
Caixas.....	Nacional	366	18.760	Latas.....	Nacional	956	11.810
Jacás.....	"	113	6.908	Quartolas.....	"	47	8.290
Latas.....	"	3	270	Caixas.....	"	168	6.389
Kilos.....	"	—	2.188	Litros.....	"	80	80
".....	Estrangeira	—	120	Kilos.....	Estrangeira	—	885.000
Total.....	—	—	463.721	Total.....			
FARINHA DE MANDIOCA FINA :							993.901
Saccos.....	Nacional	178.282	8.632.078	FARINHA DE MANDIOCA GROSSA :			
FARINHA DE MANDIOCA GROSSA :				Saccos.....	Nacional	50.217	2.350.721
Saccos.....	Nacional	50.217	2.350.721	RESUMO DA FARINHA DE MANDIOCA :			
RESUMO DA FARINHA DE MANDIOCA :				Saccos.....	Nacional	238.499	10.882.799
Saccos.....	Nacional	238.499	10.882.799				

MERCADORIAS E ESPECIE DE VOLUMES	PROCEDENCIA	QUANTIDADE DE VOLUMES	PESO EM KILOS	MERCADORIAS E ESPECIE DE VOLUMES	PROCEDENCIA	QUANTIDADE DE VOLUMES	PESO EM KILOS
FARINHA DE TRIGO :				LENTILHAS :			
Saccos.....	Nacional	60.393	2.650.167	Saccos.....	Nacional	274	46.403
".....	Estrangeira	8.412	361.053	".....	Estrangeira	39	2.700
Kilos.....	"	—	30	Caixas.....	Nacional	5	5
Total.....	—	—	3.011.270	Total.....	—	—	49.103
FARINHA DE MILHO :				LINGUAS PREPARADAS :			
Saccos.....	Nacional	806	36.468	Barricas.....	Nacional	48	3.019
Caixas.....	"	215	1.993	Caixas.....	"	181	5.615
Total.....	—	—	38.463	Latas.....	"	2.244	3.131
FEIJÃO BRANCO :				Saccos.....	"	15	900
Saccos.....	Nacional	13.953	825.751	Pardos.....	Estrangeira	3	450
FEIJÃO PRETO :				Kilos.....	Nacional	—	1.053
Saccos.....	"	65.969	3.966.592	Total.....	—	—	41.830
FEIJÃO DE CÔRES :				MANTEIGA :			
Saccos.....	"	61.077	1.853.307	Latas.....	Nacional	21.833	161.226
RESUMO DO FEIJÃO :				".....	Estrangeira	13.312	89.768
Saccos.....	"	111.001	6.645.050	Caixas.....	Nacional	5.346	151.607
FUBÁ DE ARROZ :				Barris.....	"	169	9.186
Saccos.....	"	1.233	62.742	Engradados.....	"	58	3.813
Caixas.....	"	38	1.731	Latões.....	"	38	2.044
Kilos.....	"	—	49	Kilos.....	"	—	128.239
Total.....	—	—	61.462	Total.....	—	—	518.883
FUBÁ DE MILHO :				MASSAS ALIMENTÍCIAS :			
Saccos.....	Nacional	1.303	61.570	Caixas.....	Nacional	6	316
Kilos.....	"	—	40	".....	Estrangeira	135	3.605
Total.....	—	—	61.610	Pacotes.....	Nacional	337	2.919
OUTROS FUBÁS :				Kilos.....	"	—	39.728
Saccos.....	Nacional	4.443	196.563	Total.....	—	—	46.563
Caixas.....	"	235	1.882	MILHO :			
Barricas.....	"	2	160	Saccos.....	Nacional	10.458	621.603
Pacotes.....	"	4	8	".....	Estrangeira	4.071	60.610
Total.....	—	—	198.613	Total.....	—	—	682.213
CAZOLINA :				POLVILHO :			
Caixas.....	Estrangeira	12.794	451.691	Saccos.....	Nacional	15.388	826.912
KEROZENE :				Caixas.....	"	1.523	48.970
Caixas.....	"	33.319	1.232.574	".....	Estrangeira	403	10.840
Latas.....	"	39	643	Caixinhas.....	Nacional	1.470	267
Garrafas.....	"	500	600	".....	Estrangeira	1.707	781
Total.....	—	—	1.233.817	Barricas.....	Nacional	35	3.390
LEITE CONDENSADO :				Kilos.....	"	—	1.063
Caixas.....	Nacional	49	1.247	Total.....	—	—	892.223
".....	Estrangeira	1.587	59.112	PRESUNTOS :			
Latas.....	Nacional	479	239	Caixas.....	Nacional	122	7.682
".....	Estrangeira	774	387	Encapados.....	"	658	2.871
Total.....	—	—	40.985	Barricas.....	"	9	600
SABÃO :				".....	Estrangeira	17	720
Caixas.....	Nacional	17.066	629.713	Kilos.....	Nacional	—	1.801
".....	Estrangeira	229	6.523	".....	Estrangeira	—	95
Fôrmas.....	Nacional	221	196.550	Total.....	—	—	13.769
Blócos.....	"	150	4.500	SABÃO :			
Amarrados.....	"	100	3.000	Caixas.....	Nacional	17.066	629.713
Quatolas.....	"	10	1.700	".....	Estrangeira	229	6.523
Barricas.....	"	20	1.000	Fôrmas.....	Nacional	221	196.550
Kilos.....	"	—	499.131	Blócos.....	"	150	4.500
Total.....	—	—	631.117	Amarrados.....	"	100	3.000

MERCADORIAS E ESPECIE DE VOLUMES	PROCEDENCIA	QUANTIDADE DE VOLUMES	PESO EM KILOS
SAL GROSSO E FINO:			
Saccos.....	Nacional	31.831	4.302.577
".....	Estrangeira	7.660	443.746
Caixas.....	Nacional	293	5.894
".....	Estrangeira	499	4.011
Saquinhos.....	Nacional	8.02	6.184
".....	Estrangeira	761	1.522
Vidros.....	"	60	96
Kilos.....	Nacional	—	3.985.738
".....	Estrangeira	—	100.000
Total.....	—	—	7.851.788
TAPIOCA:			
Saccos.....	Nacional	32.123	1.694.777
Caixas.....	"	34	1.320
Pacotes.....	"	3	43
Barricas.....	"	2	200
Latas.....	"	1	80
Total.....	—	—	1.696.399
TOUCINHO:			
Caixas.....	Nacional	828	65.959
Jacás.....	"	627	44.627
Kilos.....	"	—	3.371
Total.....	—	—	113.957
TRIGO EM GRÃO:			
Saccos.....	Nacional	83	4.980
".....	Estrangeira	8.856	221.393
Granel.....	"	—	4.390.609
Total.....	—	—	4.616.984
VINAGRE:			
Barris.....	Nacional	339	31.578
".....	Estrangeira	214	16.701
Caixas.....	Nacional	21	429
".....	Estrangeira	48	1.145
Pipas.....	Nacional	13	1.390
Garrafas.....	"	20	34
".....	Estrangeira	98	140
Total.....	—	—	51.313
VELAS DE SEDO E STEARINA:			
Caixas.....	Nacional	3.519	24.619
".....	Estrangeira	431	911
Amarrados.....	Nacional	165	8.400
Pacotes.....	"	1.426	623
Total.....	—	—	32.583

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918. — Leopoldo de Bulhões, Commissario.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral em Liverpool

RELATORIO DO 2º TRIMESTRE DE 1917

NAVEGAÇÃO

Durante o 2º trimestre do corrente anno a navegação entre os portos brasileiros e os deste districto consular foi feita por 47 navios, araucando 177.523 toneladas e tripulados por 3.919 homens, todos estrangeiros.

Entraram no porto de Liverpool 21 navios, araucando 80.277 toneladas e tripulados por 1.850 homens.

Trouxeram carga dos seguintes portos:

	Navios
Santos.....	6
Rio de Janeiro.....	11
Bahia.....	6
Maceió.....	2
Recife.....	7
Parahyba.....	2
Natal.....	1
Fortaleza.....	3
Parnahyba.....	3
S. Luiz do Maranhão.....	3
Belém do Pará.....	3
Manáos.....	2

No mesmo periodo sahiram deste districto 26 navios, araucando 97.246 toneladas e tripulados por 2.069 homens.

Sahiram dos seguintes portos:

	Navios	Tonnelagem	Equipagem
Liverpool.....	23	91.383	1.978
Newcastle.....	3	5.863	91
Total.....	26	97.246	2.069

Levaram carga para os seguintes portos:

	Navios
Manáos.....	1
Belém do Pará.....	6
S. Luiz do Maranhão.....	4
Parnahyba.....	3
Fortaleza.....	2
Parahyba.....	1
Recife.....	3
Maceió.....	1
Bahia.....	6
Rio de Janeiro.....	15
Santos.....	12

COMMERCIO

Segundo as estatísticas publicadas pela repartição do Governo Britannico « Board of Trade », o valor do commercio do Reino Unido com o exterior durante o 2º trimestre de 1917 foi de £ 402.416.148, contra £ 405.503.053 em igual periodo do 1916, e £ 319.821.069 no anno de 1915.

Estes totaes se decompõem do seguinte modo:

	1917	1916	1915
Importação total.....	238.271.016	240.436.014	221.248.064
Exportação total....	144.142.132	159.066.149	128.573.003

A exportação total subdividiu-se como segue:

	1917	1916	1915
Productos e manufacturas do Reino Unido....	122.888.385	131.416.813	99.022.293
Idem estrangeiros e coloniaes....	21.253.747	27.949.636	29.550.712

A importação durante o período sob revista consistiu em:

1ª classe

Cereaes e fariñas.....	51.812.560	
Carnes (inclusive animaes para co- mida).....	29.512.893	
Outros comestiveis e bebidas.....	52.813.841	
Fumo.....	1.297.582	435.406.881

2ª classe

Carvão, coke e outros combustiveis..	416	
Ferro e aço em bruto.....	3.153.417	
Outros metaes em bruto.....	3.770.087	
Madeiras.....	5.835.131	
Algodão.....	18.009.000	
Lã.....	17.149.265	
Outras materias para tecelagem....	4.648.782	
Sementes, castanhas, oleos graxos e gomas.....	17.346.325	
Couros e pelles.....	4.233.061	
Materias para a fabrica de papel....	3.266.234	
Diversos productos.....	10.780.505	86.222.343

3ª classe

Ferro e aço em obras.....	2.237.010	
Outros metaes em obras.....	8.103.667	
Cutilaria, ferragens e ferramentas..	1.273.342	
Apparelhos electricos.....	290.223	
Machinismos.....	2.033.963	
Navios.....	90	
Madeira em obras (inclusive mobillas)	310.945	
Fios e tecidos de algodão.....	739.281	
" " " " lã.....	52.523	
" " " " seda.....	2.609.213	
" " " " outras materias...	1.960.637	
Roupa.....	242.857	
Productos chimicos, drogas e tintas..	5.865.904	
Couro em obras.....	1.816.009	
Louça e vidro.....	453.260	
Papel.....	903.357	
Carros para caminhos de ferro, auto- moveis, bicyclettas e carroças...	1.266.942	
Outros artigos.....	5.035.472	35.031.403

4ª classe

Artigos não classificados (inclusive parcel post)...	1.523.350	
		258.274.016

Das mercadorias acham-se excluidas as que foram importadas exclusivamente para o Governo inglez ou para os Governos alliados. Os valores da importação representam o custo, seguro e frete, ou, quando consignadas para vender, o ultimo valor da venda de taes mercadorias.

A discriminação dos artigos de origem britannica exportados durante o trimestre foi a seguinte:

1ª classe

Cereaes e farinha.....	220.692	
Carnes (inclusive animaes para co- mida).....	58.721	
Outros comestiveis e bebidas.....	2.668.763	
Fumo.....	716.020	3.661.190

2ª classe

Carvão, coke e outros combustiveis..	13.407.201	
Ferro em bruto.....	22.992	
Outros metaes em bruto.....	6.364	
Madeiras.....	91.354	
Lã.....	876.322	
Outras materias para tecelagem....	41.029	
Sementes oleosas, oleos e gomas...	2.222.457	
Couros e pelles.....	445.477	
Materias para fabrica de papel....	123.512	
Outros productos.....	539.738	17.778.536

3ª classe

Ferro e aço em obras.....	11.547.511	
Outros metaes em obras.....	2.198.924	
Cutilaria, ferragens e ferramentas..	1.125.036	
Apparelhos electricos.....	702.100	
Machinismos.....	6.593.173	
Navios.....	146.274	
Madeira em obras (inclusive mo- billas).....	234.076	
Fios e tecidos de algodão.....	33.826.538	
" " " " lã.....	12.405.961	
" " " " seda.....	480.700	
" " " " outras materias...	4.473.735	
Roupa.....	3.371.361	
Productos chimicos, drogas e tintas..	5.368.569	
Couro em obras.....	734.602	
Louça e vidro.....	970.486	
Papel.....	752.625	
Carro para caminhos de ferro, auto- moveis, bicyclettas e carroças...	1.437.316	
Outros artigos.....	12.663.736	47.031.803

4ª classe

Artigos não classificados (inclusive parcel post)...	1.110.878	
		122.888.385

Nas mercadorias exportadas estão incluídas as adquiridas no Reino Unido pelos Governos alliados ou por conta delles, mas não se incluem mercadorias tomadas dos depositos e armazens do Governo Britannico ou mercadorias compradas pelo Governo ou embarcadas em navios do Governo.

Os valores da exportação representam o custo e as despesas de entrega das mercadorias franco a bordo.

PREÇOS CORRENTES

Preços correntes dos principaes artigos da importação do Brasil na praça de Liverpool durante o 2º trimestre do anno de 1917 e os do anterior de 1916.

Algodão (por libra):

1917

Abril

Pernambuco.....	16 d 88 a 23. d
Parahyba.....	" " "
Estados Unidos.....	8.5 " 20.54
Egypto.....	8. " 30.25
Peru.....	0. " 29.
Indias occidentaes.....	12.60 " 24.
" (Sea Island).....	" 30.
Africa oriental.....	7.34 " 18.44
" occidental.....	6. " 13.1
India.....	8.87 " 12.89
China, Smyrna, etc.....	9.12 " 10.5

Maio

Pernambuco.....	17. d 5 a 23. d
Parahyba.....	15.5 " "
Estados Unidos.....	5.15 " 22.6
Egypto.....	12. " 33.25
Peru.....	5. " 29.
Indias occidentaes.....	13.25 " 24.
" (Sea Island).....	19. " 20.5
Africa oriental.....	7.75 " 19.97
" occidental.....	7.5 " 18.12
India.....	9. " 13.64
China, Smyrna, etc.....	7.5 " 11.38

Junho

Pernambuco.....	19. d 5 a 27. d
Parahyba.....	21. " 22
Estados Unidos.....	13. " 29.75
Egypto.....	7.5 " 38.
Peru.....	7.5 " 31.95
Indias occidentaes.....	17.63 " 27.25
" (Sea Island).....	21. " 42.
Africa oriental.....	8. " 25.6
" occidental.....	9.1 " 19.5
India.....	8.8 " 19.4
China, Smyrna, etc.....	8. " 14.

1916

Abril

Pernambuco.....	—	—
Parahyba.....	—	—
Estados Unidos.....	2.42	» 12.03
» (Sea Island).....	9.63	» —
Egypto.....	4.46	» 16.5
Perú.....	6.—	» 13.5
Índias occidentaes.....	10.25	» 11.
» (Sea Island).....	7.—	» 23.
África oriental.....	4.25	» 9.93
» occidental.....	3.5	» 7.75
Índia.....	4.44	» 10.5
China, Smyrna, etc.....	6.25	» 6.75

Maio

Pernambuco.....	—	—
Parahyba.....	—	—
Estados Unidos.....	6.25	» 12.5
» (Sea Island).....	—	—
Egypto.....	4.25	» 17.
Perú.....	5.—	» 18.6
Índias occidentaes.....	10.75	» 14.5
» (Sea Island).....	10.—	» 19.
África oriental.....	4.—	» 12.5
» occidental.....	7.84	» 8.82
Índia.....	4.5	» 8.25
China, Smyrna, etc.....	6.75	» —

Junho

Pernambuco.....	—	—
Parahyba.....	—	—
Estados Unidos.....	5.—	» 13.43
» (Sea Island).....	—	—
Egypto.....	4.5	» 18.62
Perú.....	7.75	» 15.
Índias occidentaes.....	9.25	» 12.25
» (Sea Island).....	6.—	» 21.
África oriental.....	8.—	» 12.
» occidental.....	8.—	» 9.5
Índia.....	4.87	» 8.45
China, Smyrna, etc.....	6.62	» 7.48

Deposito de algodão em sacos, no porto de Liverpool, em 29 de junho de:

	1917	1916	1915
América.....	299.440	536.460	1.476.230
Brasil.....	1.930	90	4.440
Egypto.....	29.770	48.510	103.770
Perú.....	14.230	21.400	63.110
Índias occidentaes.....	690	460	4.520
África.....	43.740	6.740	9.940
Índias orientaes.....	40.930	44.440	64.030
	400.730	657.740	1.739.710

O algodão do Egypto inclui algodão em transito.

1917

Assucar (por quintal de 51 kilos):

Abril

	\$	\$
Bahia.....	23/-	» 29/-
Nazareth.....	23/-	» 25/6
Pernambuco e Maceió.....	24/-	» 31/6
Parahyba.....	24/-	» 28/6
Ceará e Maranhão.....	25/-	» 27/-
Índias occidentaes.....	20/-	» 41/7 1/2
Java.....	30/-	» 32/-
Manilha.....	33/-	» 36/-
Maurícia.....	25/-	» 32/-
Egypto.....	23/-	» 32/-
México.....	24/-	» 31/-
Perú.....	21/-	» 32/-

Maio

	\$	\$
Bahia.....	27/6	» 29/-
Nazareth.....	25/6	» 26/-
Pernambuco e Maceió.....	26/6	» 31/6
Parahyba.....	26/6	» 28/6
Ceará e Maranhão.....	27/6	» 29/-
Índias occidentaes.....	20/-	» 47 1/2
Java.....	31/-	» 32/-
Manilha.....	35/-	» 36/-
Maurícia.....	27/-	» 32/-
Egypto.....	27/-	» 32/-
México.....	26/-	» 31/-
Perú.....	23/-	» 32/-

Junho

	\$	\$
Bahia.....	27/6	» 29/-
Nazareth.....	25/6	» 26/-
Pernambuco e Maceió.....	26/6	» 31/6
Parahyba.....	26/6	» 28/6
Ceará e Maranhão.....	27/6	» 29/-
Índias occidentaes.....	20/-	» 46/9
Java.....	31/-	» 32/-
Manilha.....	35/-	» 36/-
Maurícia.....	27/-	» 32/-
Egypto.....	27/-	» 32/-
México.....	26/-	» 31/-
Perú.....	23/-	» 32/-

1916

Abril

	\$	\$
Bahia.....	23/-	» 23/9
Nazareth.....	23/-	» 22/6
Pernambuco e Maceió.....	23/6	» 27/-
Parahyba.....	22/6	» 23/6
Ceará e Maranhão.....	23/-	» 23/9
Índias occidentaes.....	20/-	» 29/-
Java.....	27/-	» 28/-
Manilha.....	21/6	» 24/-
Maurícia.....	23/-	» 28/-
Egypto.....	23/-	» 28/-
México.....	23/-	» 27/-
Perú.....	21/-	» 23/-

Maio

	\$	\$
Bahia.....	23/-	» 23/9
Nazareth.....	22/-	» 22/6
Pernambuco e Maceió.....	22/6	» 27/-
Parahyba.....	22/6	» 23/6
Ceará e Maranhão.....	23/-	» 23/9
Índias occidentaes.....	20/-	» 30/-
Java.....	27/-	» 28/-
Manilha.....	21/6	» 24/-
Maurícia.....	23/-	» 28/-
Egypto.....	23/-	» 28/-
México.....	23/-	» 27/-
Perú.....	21/-	» 23/-

Junho

	\$	\$
Bahia.....	23/-	» 23/9
Nazareth.....	21/-	» 22/6
Pernambuco e Maceió.....	21/6	» 27/-
Parahyba.....	21/6	» 23/6
Ceará e Maranhão.....	23/-	» 23/9
Índias occidentaes.....	20/-	» 30/-
Java.....	27/-	» 28/-
Manilha.....	20/6	» 24/-
Maurícia.....	22/-	» 28/-
Egypto.....	22/-	» 28/-
México.....	22/-	» 27/-
Perú.....	20/-	» 28/-

Deposito de assucar em Liverpool no dia 30 de junho de:

	Tons.
1917.....	20.721
1916.....	7.300
1915.....	56.031

1917

Abril

Borracha (por libra):

	\$1	\$1
Pará, fina.....	3/0 3/4	» 3/3 1/2
» entrefina.....	2/8	» 2/11
» sernamby.....	1/4	» 2/-
» caucho em balas.....	1/6	» 2/4 1/2
» manicoba.....	1/2	» 1/10
África.....	1/2	» 3/0 3/4

Borracha (por libra):

	Maio	Junho
	sd	sd
Pará, fina.....	3/0 1/4 a 3/2	
" e trefina.....	2/8 " 2/10 1/2	
" sernamby.....	1/4 " 1/11 1/2	
" caucho em balas.....	1/6 " 2/-	
" manicoba.....	1/- " 1/9-	
Africa.....	1/- " 3/0 3/4	

Borracha (por libra):

	sd	sd
Pará, fina.....	2/11 1/2 a 3/2	
" entrefina.....	2/7 " 2/10 1/2	
" sernamby.....	1/4 " 1/11 1/2	
" caucho em balas.....	1/0 " 2/-	
" manicoba.....	1/- " 1/9-	
Africa.....	1/- " 3/0 3/4	

1916

Abril

	sd	sd
Pará, fina.....	2/9 1/4 a 3/0 1/2	
" entrefina.....	2/5 " 2/10	
" sernamby.....	1/6 " 2/4	
" caucho em balas.....	1/6 " 2/5	
" manicoba.....	1/4 " 2/3	
Africa.....	1/- " 3/8	

Borracha (por libra):

	sd	sd
Pará, fina.....	2/8 1/2 a 2/10	
" entrefina.....	2/4 " 2/8	
" sernamby.....	1/6 " 2/3	
" caucho em balas.....	1/6 " 2/3 1/4	
" manicoba.....	1/4 " 2/2	
Africa.....	1/- " 3/8	

Junho

	sd	sd
Pará, fina.....	2/5 a 2/9	
" entrefina.....	2/3 " 2/6	
" sernamby.....	1/5 " 2/2	
" caucho em balas.....	1/6 " 2/1 1/2	
" manicoba.....	1/- " 2/2	
Africa.....	1/- " 2/8	

Deposito de borracha do Pará, incluindo a da Bolívia em primeira mão:

	Tons.	Tons.
30 de abril de 1917.	438	20
" " " " 1916.	467	112
" " " " 1915.	918	186
" " " " 1914.	658	63
31 de maio de 1917.	392	44
" " " " 1916.	398	190
" " " " 1915.	837	163
" " " " 1914.	612	108

1917

Abril

Café (por quintal de 51 kilos):

	s	s
Rio de Janeiro.....	53/- a 55/-	
Santos.....	56/- " 61/-	
Bahia.....	49/- " 54/-	
Ceará e Pernambuco.....	50/- " 53/-	
Jamaica.....	80/- " 125/-	
Africa.....	58/- " 63/-	
S. Domingo.....	50/- " 54/-	
America Central.....	45/- " 60/-	

Maio

	s	s
Rio de Janeiro.....	53/- a 55/-	
Santos.....	56/- " 61/-	
Bahia.....	49/- " 54/-	
Ceará e Pernambuco.....	50/- " 53/-	
Jamaica.....	80/- " 125/-	
Africa.....	58/- " 63/-	
S. Domingo.....	50/- " 54/-	
America Central.....	45/- " 60/-	

Junho

	s	s
Rio de Janeiro.....	53/- a 55/-	
Santos.....	56/- " 61/-	
Bahia.....	49/- " 54/-	
Ceará e Pernambuco.....	50/- " 53/-	
Jamaica.....	80/- " 125/-	
Africa.....	58/- " 63/-	
S. Domingo.....	50/- " 54/-	
America Central.....	45/- " 60/-	

1916

Abril

	s	s
Rio de Janeiro.....	47/- a 52/-	
Santos.....	48/- " 53/-	
Bahia.....	47/- " 54/-	
Ceará e Pernambuco.....	44/- " 45/-	
Jamaica.....	56/- " 120/-	
Africa.....	62/- " 63/-	
S. Domingo.....	50/- " 54/-	
America Central.....	45/- " 60/-	

Maio

	s	s
Rio de Janeiro.....	47/- a 52/-	
Santos.....	50/- " 58/-	
Bahia.....	49/- " 54/-	
Ceará e Pernambuco.....	42/- " 48/-	
Jamaica.....	56/- " 120/-	
Africa.....	63/- " 63/-	
S. Domingo.....	50/- " 54/-	
America Central.....	45/- " 60/-	

Junho

	s	s
Rio de Janeiro.....	47/- " 52/-	
Santos.....	54/- " 58/-	
Bahia.....	49/- " 54/-	
Ceará e Pernambuco.....	45/- " 51/-	
Jamaica.....	56/- " 115/-	
Africa.....	65/- " 68/-	
S. Domingo.....	50/- " 54/-	
America Central.....	45/- " 60/-	

Depositos de café nos mercados principais da Europa:

	1917	1916	1915
	Tons.	Tons.	Tons.
No dia 30 de abril de:			
Grã-Bretanha.....	71.000	57.900	23.200
Hamburgo.....	(*)	(*) 2.490	(*) 17.060
Bremen.....	(*)	(*) 590	(*) 1.760
Hollanda.....	(*) 44.180	40.590	24.563
Trieste.....	(*)	(*)	(*) 1.530
Havre.....	433.360	437.590	427.240

(*) Estimativas:

No dia 31 de maio de:

	1917	1916	1915
	Tons.	Tons.	Tons.
Grã-Bretanha.....	70.750	57.050	32.000
Hamburgo.....	(*)	(*)	(*) 11.760
Bremen.....	(*)	(*)	(*) 1.770
Hollanda.....	(*)	(*) 40.470	(*) 30.220
Trieste.....	(*)	(*)	(*) 1.520
Havre.....	433.530	441.010	432.120

(*) Estimativas:

No dia 30 de junho de:

	1917	1916	1915
	Tons.	Tons.	Tons.
Grã-Bretanha.....	70.700	701.700	36.600
Hamburgo.....	(*)	(*)	(*) 5.880
Bremen.....	(*)	(*)	(*) 880
Hollanda.....	(*)	(*) 12.230	(*) 33.276
Trieste.....	(*)	(*)	(*) 410
Havre.....	423.530	438.820	433.360

(*) Estimativas:

Preços extremos dos principaes productos do Brasil, no mercado de Liverpool, nos mezes de abril, maio e junho de 1917.

Abril		
	s	d
Algodão (por libra).....	13.88	a 23/-
Assucar (por quintal).....	23/-	a 31/6
Borracha (por libra).....	1/-	a 3/3 1/2
Cacão (por quintal).....	68/-	a 80/-
Café (idem).....	49/-	a 61/-
Castanhas (idem).....	75/-	a 85/-
Cera (idem).....	165/-	a 220/-
Couros (por libra).....	1/3	a 1/9
Madeiras (por ton.).....	£ 12:10:0	a £ 17:10:0
Oleos e rezinas (por libra)...	2/2	a 4/9
Ossos e cinzas de ossos (por ton.).....	£ 7	a £ 16
Piassava (idem).....	£ 35	a £ 48
Sementes de algodão (idem)...	£ 15:10:0	a £ 16
Idem de mamona (por quintal)	25/-	a 26/-

Maio		
	s	d
Algodão (por libra).....	13.5	a 23/-
Assucar (por quintal).....	25/6	a 31/6
Borracha (por libra).....	1/-	a 3/2
Cacão (por quintal).....	68/-	a 82/-
Café (idem).....	49/-	a 61/-
Castanhas (idem).....	75/-	a 82/-
Cera (idem).....	165/-	a 220/-
Couros (por libra).....	1/3	a 1/9
Madeiras (por ton.).....	£ 12:10:0	a £ 17:10:0
Oleos e rezinas (por libra)...	2/2	a 4/9
Ossos e cinzas de ossos (por ton.).....	£ 7	a £ 16
Piassava (idem).....	£ 35	a £ 48
Sementes de algodão (idem)...	£ 17	a £ 17:10:0
Idem de mamona (por quintal)	25/-	a 26/-

Junho		
	s	d
Algodão (por libra).....	10.5	a 27/-
Assucar (por quintal).....	25/6	a 31/6
Borracha (por libra).....	1/-	a 3/2
Cacão (por quintal).....	70/-	a 84/-
Café (idem).....	49/-	a 61/-
Castanhas (idem).....	72/6	a 80/-
Cera (idem).....	165/-	a 220/-
Couros (por libra).....	1/3	a 1/10
Madeiras (por ton.).....	£ 12:10:0	a £ 17:10:0
Oleos e rezinas (por libra)...	2/2	a 4/9
Ossos e cinzas de ossos (por ton.).....	£ 7	a £ 18
Piassava (idem).....	£ 35	a £ 48
Sementes de algodão (idem)...	£ 17:10:0	a £ 17:10:0
Idem de mamona (por quintal)	27/6	a 30/-

Preços extremos dos principaes artigos exportados do Reino Unido para o Brasil, no 2º trimestre de 1917.

Abril		
	s	d
Arroz (por quintal).....	26/3	a 30/6
Carvão (por ton.).....	27/-	a 28/6
Chá (por libra).....	1/2	a 1/11
Chumbo (por ton.).....	£ 20:10:0	a £ 30:0:0
Cimento (idem).....	46/-	a 50/-
Cobre (idem).....	£ 130.	a £ 174.
Couro preparado (por libra)...	1/-	a 5/7 1/2
Manteiga (por quintal).....	180/-	a 212/-
Presuntos (idem).....	90/-	a 160/-
Queijos (idem).....	118/4	a 165/2

Maio

	s	d
Arroz (por quintal).....	26/3	a 30/6
Carvão (por ton.).....	27/-	a 28/6
Chá (por libra).....	1/5	a 2 1/4
Chumbo (por ton.).....	£ 29:10:0	a £ 30:10:0
Cimento (idem).....	46/-	a 50/-
Cobre (idem).....	£ 130.	a £ 165.
Couro preparado (por libra)...	1/-	a 7/11 1/2
Manteiga (por quintal).....	180/-	a 208/-
Presuntos (idem).....	95/-	a 160/-
Queijos (idem).....	118/-	a 162/-

Junho

	s	d
Arroz (por quintal).....	26/3	a 30/6
Carvão (por ton.).....	27/3	a 30/-
Chá (por libra).....	1/3 1/2	a 2/-
Chumbo (por ton.).....	£ 29:10:0	a £ 30:10:0
Cimento (idem).....	46/-	a 50/-
Cobre (idem).....	£ 130	a £ 165
Couro preparado (por libra)...	1/-	a 7/11 1/2
Manteiga (por quintal).....	156/-	a 210/-
Presuntos (idem).....	96/-	a 156/-
Queijos (idem).....	108/-	a 160/-

Preços medios de carcaes nos mercados de Inglaterra, no dia 30 de junho de 1917, e na mesma data nos tres annos anteriores.

	Trigo por 480 libras	Cevada por 400 libras	Arvea por 312 libras
30 de junho de 1917.....	3:48:3	3:13:11	2:13:4
30 Idem 1916.....	2:6:3	2:9:4	1:10:10
30 Idem 1915.....	2:9:3	1:13:3	1:11:4
30 Idem 1914.....	1:14:1	1:4:6	0:19:9

As cotações de cambio durante o trimestre foram:

	Abril	Maio	Junho
Sobre a França, tres mezes de data...	27.50 a 28.20	27.50 a 27.65	27.55 a 27.93
Idem tres dias de vista.....	27.10 a 27.70	27.15 a 27.30	27.20 a 27.60
Sobre a Italia, tres mezes de data...	nominal	nominal	nominal
Sobre a Hollanda, idem.....	11.70 a 11.95	11.65 a 11.85	11.65 a 11.75

As taxas de desconto foram:

	Abril	Maio	Junho
Banco de Inglaterra.....	7 1/2 % a 5 1/2 %	7 1/2 % a 5 1/2 %	5 % a 4 1/2 %
Em praça.....	4 3/8 % a 4 7/8 %	4 11/16 % a 4 13/16 %	4 9/16 % a 4 12/16 %
Banco de Inglaterra.....	7 1/2 % a 5 1/2 %	7 1/2 % a 5 1/2 %	5 % a 4 1/2 %
Em praça.....	4 3/8 % a 4 7/8 %	4 11/16 % a 4 13/16 %	4 9/16 % a 4 12/16 %

Os preços de fretes do porto de Liverpool para os do Brasil foram os seguintes:

	Abril a Junho	
	s.	s.
Pará.....	25/-	a 160/- e 60 %
Marão.....	30/-	a 180/- e 60 %
Maranhão e Ceará.....	30/-	a 180/- e 60 %
Pernambuco.....	40/-	a 200/- e 60 %
Bahia.....	40/-	a 65/- e 35 %
Rio de Janeiro.....	40/-	a 77/6 e 35 %
Santos.....	30/-	a 60/- e 35 %
Santos.....	35/-	a 65/- e 35 %

Consulado Geral em Liverpool, 31 de agosto de 1917. — Datto Freire, Consul Geral.

Consulado em Marselha

RELATÓRIO DO 2º TRIMESTRE DE 1917

MOVIMENTO DA NAVEGAÇÃO

Procedentes do Brasil entraram dois navios a vapor, um brasileiro, o *Campeiro*, da Companhia Lloyd Nacional, e um francez, o *Provence*, da Société Générale des Transports Maritimes, com um total de 69 tripulantes e de 3.834 toneladas de registro, contra cinco vapores, dois dos quaes brasileiros, com um total de 212 tripulantes e 9.776 toneladas de registro no trimestre anterior.

Em periodo identico de 1916 entraram tres navios a vapor francezes, com um total de 169 tripulantes, arqueando 8.221 toneladas; e no de 1915 cinco navios a vapor francezes, com um total de 399 tripulantes e 14.513 toneladas de arqueação.

Sahiram para o Brasil dois navios francezes da companhia des Transports Maritimes, com um total de 68 tripulantes e 4.968 toneladas de registro, contra um navio a vapor francez, com 53 tripulantes e 2.480 toneladas, no trimestre anterior.

Em identico periodo de 1916 saiu apenas um navio a vapor francez com 51 tripulantes e 2.479 toneladas de registro; no de 1915 sahiram quatro navios a vapor francezes com um total de 272 tripulantes e 10.369 toneladas de arqueação.

Pa Tram em lastro mais dois navios inglezes, *Marconi* para Santos e *Mentling* para o Rio de Janeiro.

MOVIMENTO COMMERCIAL

As mercaderias brasileiras importadas durante o trimestre foram: o café, o cacau, a borracha e o feijão.

Para o commercio geral foram importados 10.417.200 kilogrammas de mercaderia no valor de 6.881.228\$, ouro, ou 20.987.750 francos, contra 18.200.200 kilogrammas no valor de 8.353.139\$, ouro, ou 26.312.394 francos, no trimestre anterior.

Para o Commercio especial foram importados 4.733.709 kilogrammas no valor de 9.830.117 francos, ou 3.226.266\$, ouro, contra 12.018.400 kilogrammas no valor de 4.710.633\$, ouro, ou 14.838.493 francos, no trimestre anterior.

Em identico periodo de 1916 foram importados para o commercio geral 12.257.700 kilogrammas no valor de 6.570.731\$, ouro, ou 18.726.589 francos, e para o commercio especial 2.763.609 kilogrammas no valor de 4.457.021\$, ouro, ou 14.238.017 francos; e no periodo identico de 1915 o movimento foi de 11.192.800 kilogrammas no valor de 11.708.223 francos para o commercio geral e de 2.333.509 kilogrammas no valor de 3.418.582 francos para o commercio especial.

A principal importação, a do café, esteve inferior á dos trimestres correspondentes de 1916 e de 1915, como se vê nos mappaes ns. 3 e 4, comparativos da importação dos segundos trimestres de 1917, 1916 e 1915.

A baixa da borracha e a alta do algodão

No mez de junho teve repercussão no mercado marseleze a baixa verificada em Londres nos preços da borracha, cahindo a libra desse artigo, no principio do mez, de 3 shillings a 2 shillings 4 3/4. Surpreheu a muita gente semelhante baixa, quando quasi todos os artigos estão em alta.

As importações da borracha na Inglaterra durante os cinco mezes terminados a 31 de março de 1917 foram muito superiores ás dos mesmos periodos de 1916 e de 1915; e muito embora as reexportações fossem superiores ás dos periodos anteriores, houve tendencia a diminuição, do que resultou a crise momentanea no mercado inglez.

Em 16 de junho o Sr. Sander-en & Comp., de Londres, avaliaram em 11.372 toneladas o stock existente, contra 7.016 toneladas na mesma data do anno anterior. Essa differença explica a diminuição subita do valor da borracha no mercado europeu, devendo ser tambem levada em consideração a abstenção dos compradores americanos. Mais duma vez tem sido registrada a baixa do preço da borracha nesta época do anno. Em junho de 1916 a libra da mercadoria desceu a 2 sh. 1 3/4 e o stock nessa occasião era muito menor do que o actual.

Convem notar que o consumo vai sempre augmentando; ainda assim as importações são superiores ás necessidades industriais.

A fluctuação dos preços da borracha deve ser aliás considerada como uma das consequências inevitaveis da conflagração mundial. A borracha do Brasil manteve-se a 2 shillings a libra.

O mercado marseleze importa grande quantidade de borracha, mas as qualidades são as de Madagascar.

Com a baixa da borracha coincidiu a alta do algodão, que tem preocupado o commercio europeu.

Em 10 de abril 50 kilogs. de algodão foram cotados 201 francos no mercado do Havre, contra 115 em agosto de 1916, cotação já considerada elevada. A alta tem sido progressiva e a colheita do algodão em França se annuncia como insufficiente para as necessidades do consumo. Diante da elevação dos preços, que é, em parte, a consequencia da concentração da cultura do algodão em área limitada, são necessários maiores esforços para desenvolver a cultura. A Associação Algodoeira Colonial continúa os seus esforços, mas não tem sido effizantemente coadjuvada. Nas colonias francezas da Africa Occidental, e mais principalmente no Sudão, a cultura pôde ser desenvolvida.

Faltam, porém, os meios de transporte. A vista de semelhante situação, o preço do algodão terá tendencia a alta continua pela necessidade do consumo, que vai sempre augmentando.

Assucar

O mercado francez, além do assucar de beterraba, cultivado em França, importa quantidades consideraveis de assucar de canna das colonias francezas e de diversos paizes estrangeiros.

Depois da guerra o Egypto, aproveitando a occasião, tem exportado para a França o excedente da sua produção a preços remuneradores. Os Estados Unidos tambem expediram para a França, e principalmente para Marselha, grande quantidade de assucar refinado, em forma de cubos, despachados em barris de 125 a 150 kilogs. e assucar crystallizado em saccos de 45 kilogrammas.

Actualmente o assucar estrangeiro não é admittido para o consumo francez nem em França nem nas suas colonias. Entra em França em transitio somente para ser reexportado aos paizes alliados ou neutros, com autorização do Governo.

Não sendo o assucar brasileiro sufficientemente conhecido em Marselha, é indispensavel a remessa de abundantes amostras, que certamente interessarão os consumidores. E mais um grande mercado se flerecerá ao nosso commercio exportador logo que forem modificadas as actuaes condições de importação.

Carnes congeladas e conservas

As carnes congeladas importadas em França pelo Governo Francez continuam a se quasi totalmente destinadas ao abastecimento do exercito. Em Marselha ainda não foram postas á venda para a população civil. Por causa das medidas tomadas pelo Governo, o commercio viu-se na obrigação de renunciar por ora á importação do artigo, tanto mais quanto os navios frigorificos estão todos em mãos do Governo. Só quando cessarem as hostilidades poderá ser livremente feita a venda das carnes congeladas, a qual será abundantissima, pela acceitação que tem tido o artigo.

São muito procuradas no commercio marseleze as conservas de todas as espécies. O mercado de Chicago é o principal fornecedor desses artigos. O toucinho, as carnes salgadas, os presuntos, com ou sem ossos, os salamis, as carnes ditas "canned beef" e "boiled beef", as "lun h-tongues" etc., são vendidos a preços compensadores, com a condição de serem preparados com os productos similares de Chicago.

Tambem tem grande acceitação as conservas de peixe e de fructas.

Os negociantes de Marselha pedem amostras afim de ficar conhecida a preparação das conservas brasileiras.

Coprah

Não cessarei de recomendar á attenção do nosso commercio exportador a necessidade de iniciar com energia e desenvolver a exportação do coprah, que temos em abundancia no Brasil e que é hoje o primeiro grande artigo de importação marseleze, por servir de materia prima para o fabrico do sabão e do azeite, que são os principaes elementos da industria de Marselha.

A Associação Commercial do Rio de Janeiro e a outros estabelecimentos congenereos enviou oportunamente a lista inclusa de preços de productos de exportação brasileira no mercado de Marselha, os

quaes continuam em alta sempre progressiva devido às circumstancias dificeis que vai atravessando a navegação mundial:

ARTIGOS	PREÇOS	QUANTIDADES	OBSERVAÇÕES
Assucar (de canna, crystallizado branco).....	143 frs.	100 kil.	
Borracha (Pará fina).....	945	1 kil.	
Dita (Pará 1/2 fina).....	850	"	
Carnes congeladas (1).....			
Toucinhos salgados.....	360	100 kil.	
Carnes salgadas (peitos de boi).....	395	"	
Salsichas de França.....	625/640	"	Estes artigos e preços são os do tipo Chicago.
Presuntos com ossos.....	445	"	
Ditos sem ossos, de França..	680	"	
Sebo.....	210/230	"	
Connos de boi (salgados, verdes).....	400	"	
Pelless de cabras.....	70/80	"	
Ditas (salgadas, seccas).....	80/90	"	
Ditas (seccas, cruas).....	90	"	
Glycerina (conforme as qualidades).....	80/115	"	
Olina	140/150	"	
Folhã «mulatinho».....	120/125	"	
" branco.....	160/165	"	
Arroz	150/160	"	
Cavallos de guerra (2).....			
Muares			

(1) Os preços das carnes congeladas, cujo consumo para a população civil ainda não foi autorizada em Marselha são tratados nos logares de exportação.

(2) A França tem preferido comprar cavallos nos Estados Unidos por motivo de menor distancia, frete mais reduzido, melhor systema de transporte e preço mais vantajoso de venda.

EXPORTAÇÃO

Foram exportados para o Brasil 1.139.007 kilogrammas de mercadorias, entre as quaes o cimento, ladrilhos, sulfato de soda, vermouth e azeite, no valor de 244.460\$123, ouro, ou 745.604 francos, contra 446.400 kilogrammas no valor de 50.033\$645, ouro, ou 157.600 francos, no trimestre anterior.

No segundo trimestre de 1916 a exportação foi de 894.245 kilogrammas de mercadorias no valor de 155.760\$333, ouro, ou 413.917 francos; e no identico periodo de 1915 foi de 351.534 kilogrammas, no valor de 216.032\$, ouro, ou 362.504 francos.

A situação da industria em Marselha

Antes das hostilidades 7.348 estabelecimentos existentes em Marselha davam occupação a 171.384 pessoas. Em fins de 1916 o numero dos trabalhadores decou a 138.978. Aos industriaes eram insufficientes as materias primas e os vagões para o transporte e as difficuldades iam augmentando com a alta exagerada do carvão e do frete.

Por causa da escassez dos vagões as fabricas de refinação de assucar foram obrigadas a reduzir a sua produção de cerca de um terço. A mão de obra nessas fabricas estava sendo exercida no principio do anno corrente por grande numero de «kabylas» que são, ao que consta, trabalhadores e disciplinados, mas muito nomades e desejosos de voltar ao paiz no fim de alguns mezes, para obedecerem, dizem elles, às prescripções do «Koran».

Nas fabricas de massas alimenticias o trabalho, apesar de grandes difficuldades do pessoal, tem mantido a sua actividade.

As fabricas de vermouth parecem ter adquirido maior prosperidade depois da supressão do absintho, cuja fabricação está prohibida.

As quatro grandes fabricas de conservas alimenticias de Lamberr, no departamento das Boccas-do-Rhodano, trabalham regularmente no fabrico de conservas para as tropas. Uma grande fabrica de conservas de carne está com o seu pessoal reduzido de mais de metade.

Nas fabricas marselhezas de azeite, apesar das difficuldades para o recrutamento da mão de obra e da grande diminuição da materia prima, reina sempre certa actividade; o pessoal de algumas está reduzido a mais de metade e uma dellas teve de fechar as suas portas.

Apesar da alta no preço do sabão, devido à escassez e carestia da materia prima, reina sempre certa actividade nessa industria, que é uma das principaes de Marselha.

Graças ao concurso estrangeiro, o trabalho tem continuado com tal ou qual regularidade nas fabricas que «trabalham» a borracha, nas fabricas de costura, de botinas e nos «atalieiros» de modas, cuja situação, apesar da guerra, é antes prospera.

Estão em marasmo completo a industria da construcção e a fabricação de moveis.

Reina grande e continua act-vidade nas industrias metallurgicas, cujo pessoal, consideravel e sempre progressivamente augmentado, trabalha quasi exclusivamente para a defesa nacional. São rarissimos os estaleiros de construcção para os particulares por causa da carestia dos materiais.

Reina grande animação nos estaleiros de obras publicas do departamento das Boccas-do-Rhodano, principalmente no do tunnel do Rove e no do canal do Rhodano a Marselha.

Em muitas fabricas de obras publicas, no interesse da defesa nacional, são empregados prisioneiros allemães. Em outras, o pessoal dos mobilizados, em serviço de guerra na defesa do paiz, é substituido por mulheres, creanças e colonias diversos, principalmente os annamitas, que toem chegado aos milhares da Indo-China e são muito goitosos no preparo do material bellico.

Graças ao concurso feminino, ao dos annamitas, kabylas, arabes etc., a situação geral da industria marselheza, que corria o risco de ficar paralyzada por falta de braços, tem melhorado, apesar das grandes difficuldades resultantes da insufficiencia dos meios de transporte e dos preços elevadissimos do carvão e do frete.

A exclusão dos produtos — aliás abundantes — allemães e austro-hungaros do mercado marselhez, desenvolveu nas diversas industrias da região iniciativas felizes que provavelmente serão mantidas depois das hostilidades.

A marinha mercante e os armadores

Num interessante estudo recentemente publicado o professor Jumelle, director do Museu Commercial, baseand-se em dados estatísticos precisos e commentando-os com a maior sobriedade scientifica, occupa-se da crise que atravessam em Marselha as suas principaes industrias, de azeite e de sabão, expostas hoje à concorrência ingleza, absolutamente efficaç por causa do factor «Marinha mercante», tão inefficiente em França. Grande perigo ameaça duas industrias marselhezas da reputação secular, as quaes estão cada vez mais expostas a reduzir a sua fabricação. O frete é a principal causa do mal. Por tonelada o frete para Marselha custa o dobro do frete para Liverpool. Os «cargo-boats» inglezes tomam grande provisão de materias primas nas possessões francezas da Africa Occidental e de lá se dirigem para Liverpool, onde as fabricas, subvencionadas pelo governo, preparam os artigos. O unico remédio para a França consiste em construir navios e mais navios.

O Sr. Ribot, num recente discurso, reconhece que a situação da marinha mercante franceza é precaria, mas já o era antes da guerra, devido a causas multiplas, sendo a principal o systema norivo de premios e subvenções aos armadores, que sempre contaram com o Estado, não tendo as iniciativas necessarias. Reconhece o primeiro ministro de França que a esquadra mercante é insufficiente para acudir às necessidades do momento. A Inglaterra tem prestado grande auxilio à França, mas vê-se hoje na necessidade de reduzi-lo. Os armadores, termina o Sr. Ribot, devem ajudar o Estado, tomando iniciativas que nunca tomaram.

E a proposito de armadores convem citar o que se passa na Inglaterra e nos Estados Unidos.

A Camara dos Commons discutiu recentemente a questão do augmento de imposto sobre os lucros de guerra. Os defensores dos armadores objectaram que esse projecto seria a ruina dos mesmos. A isso respondeu o ministro inglez Bonar Law:

«Sou possuidor de acções de 15 companhias de navegação, por um total de 1.110 libras esterlinas. Contento ficaria, em tempo de paz, si essas acções me dessem 5% ou 405 libras. Ellas me deram 3.624 em 1915 e 3.847 em 1916, pagos os impostos sobre os lucros de guerra. Numa dessas companhias onde possuo 350 libras de acções annuncia-se que, sendo muito elevado o preço da compra de novos navios, vão ser repartidos os lucros restantes, sendo a minha parte de 1.050 libras. Eis a industria que grita que está arruinada!»

O presidente Wilson, numa proclamação sobre a questão de fixação de preços, convida os negociantes a sacrificarem os seus interesses pessoais aos interesses superiores do paiz. Critica vivamente os armadores que, pela exaggeração dos fretes, levantaram um obstaculo quasi invencivel para a conducta da guerra. Declara o grande magistrado que é urgente que os armadores mudem de attitudde, pois estão fornecendo à Alemanha um meio efficaç de derrota das forças alliadas.

Marselha, 10 de agosto de 1917. — Roberto Mesquita.

Mapa do movimento da navegação entre o Brasil e Marselha durante o 2º trimestre de 1917

ENTRADAS	EMBARCAÇÕES	NUMERO	EQUIPAGEM	TONELAGEM	VALOR DA IMPORTAÇÃO			
					COMMERIO GERAL		COMMERIO ESPECIAL	
					Francos	Mil réis, ouro	Francos	Mil réis, ouro
	Brasileiras	1	37	1.374	{ 20.987.750	0.881:228\$	9.830.117	2.226:266\$
	Estrangeiras.....	1	32	2.480				

SAÍDAS	EMBARCAÇÕES	NUMERO	EQUIPAGEM	TONELAGEM	VALOR DA EXPORTAÇÃO	
					Francos	Mil réis, ouro
	Brasileiras	2	68	4.938	715.60\$	244:460\$123
	Estrangeiras.....					

Nota: 1º) As reduções de francos a mil réis, ouro, foram feitas ao cambio de 3 frs. 05 por 1\$, ouro, médio do trimestre.

2º) Além dos dois navios estrangeiros saídos, partiram mais dois em lastro arqueando 9.080 toneladas.

Quantidade e valor dos varios generos vindos do Brasil no 2º trimestre de 1917

MOVIMENTO COMMERCIAL

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA 100 KILOS	COMMERIO GERAL			COMMERIO ESPECIAL		
		Quantidade	Valor		Quantidade	Valor	
		Kilos	Francos	Mil réis, ouro	Kilos	Francos	Mil réis, ouro
Café.....	166 frs.	8.484.600	17.478.270	5.730:582\$	3.917.800	8.070.668	2.619:399\$
Cacão.....	101 "	716.900	1.971.475	646:385\$	233.200	611.300	210:263\$
Borracha.....	Livre	38.300	353.509	115:904\$	38.200	353.509	115:904\$
Feijão.....	"	877.400	1.184.490	388:337\$	566.400	764.610	250:701\$
Total.....		10.117.200	20.987.750	6.881:228\$	4.755.700	9.830.117	3.226:266\$

Mapa comparativo da importação durante os 2ºs trimestres de 1915, 1916 e 1917

COMMERIO GERAL

MERCADORIAS	QUANTIDADE EM KILOS			VALOR EM FRANÇOS		
	1917	1916	1915	1917	1916	1915
Borracha.....	38.300	4.300	9.700	353.509	37.109	67.900
Café.....	8.484.600	11.970.000	10.820.000	17.478.270	17.955.000	11.391.398
Cacão.....	716.900	242.000	320.000	1.971.475	611.300	294.400
Couros.....	—	40.800	42.500	—	113.424	44.525
Feijão.....	877.400	—	—	1.184.490	—	—
Total.....	10.117.200	12.257.700	11.192.800	20.987.750	18.720.589	11.798.223

Mapa comparativo da Importação durante os 2ºs trimestres de 1915, 1916 e 1917

COMMERIO ESPECIAL

MERCADORIAS	QUANTIDADE EM KILOS			VALOR EM FRANÇOS		
	1917	1916	1915	1917	1916	1915
Borracha.....	38.300	4.300	9.700	353.509	37.109	67.900
Café.....	3.917.800	27.704.200	2.252.900	8.070.668	4.056.300	2.985.357
Cacão.....	233.200	54.300	70.900	641.300	139.008	65.328
Couros.....	—	200	—	—	5.600	—
Feijão.....	566.400	—	—	764.610	—	—
Total.....	4.755.700	2.763.000	2.333.500	9.830.117	4.238.017	3.118.585

Preços correntes do café do Brasil durante o 2º trimestre de 1917

QUALIDADES	PESO	DIREITOS DE ALFANDEGA	PREÇOS POR 50 KILOS		
			Abril	Maio	Junho
			Frs.	Frs.	Frs.
Não superior.....	50 kilos, a varejo. Desconto 2 %.	166 francos pelos 100 kilos. Sobre-taxa de entreposto 10 francos.	107 a 108	106 a 108	106 a 107
" n. 1.....			105 " 106	103 " 105	104 " 105
" n. 2.....			103 " 104	101 " 103	102 " 103
" n. 3.....			101 " 102	98 " 100	100 " 101
" n. 4.....			99 " 100	95 " 97	98 " 99
" ordinario.....			97 " 98	92 " 94	96 " 97
Santos superior fino.....			107 " 109	107 " 109	108 " 109
" bom.....			104 " 106	104 " 106	106 " 107
" regular.....			101 " 103	101 " 103	104 " 105
" ordinario.....			98 " 100	98 " 100	102 " 103
Caracoly superior.....			95 " 97	95 " 97	100 " 101
" corrente.....			109 " 111	109 " 111	—
" prima.....			106 " 108	106 " 108	—
Bahia.....			112 " 116	112 " 116	—
			109 " 113	109 " 113	109 " 113

Preços correntes do café de varias procedencias durante o 2º trimestre de 1917

QUALIDADES	PESO	DIREITOS DE ALFANDEGA	PREÇOS DOS 50 KILOS		
			Abril	Maio	Junho
			Frs.	Frs.	Frs.
Moka Harrar.....	50 kilos	106 frs. por 100 kgs.	123 a 120	130 a 132	130 a 132
Nouméa.....		} livre.	173 " 178	173 " 178	—
Guadeloupe.....			205 " 210	230	230 a 210
Mysore nativo escolhido.....		} 166 frs. por 100 kgs.	—	135	—
Malabar nativo.....			—	134	—
Caracas.....			121 a 124	125 a 129	125 a 129
S. Domingos escolhido.....		} Sobre-taxa de entreposto.	125 " 126	126 " 128	126 " 128
" " natural.....			115 " 116	115 " 116	116 " 118
S. Marcos, escolhido.....		} 10 francos.	127 a 128	131 " 133	131 " 133
Caracoly lustroso.....			120 " 122	120 " 122	—

Preços correntes dos couros de varias procedencias na praça de Marcellha durante o 2º trimestre de 1917

QUALIDADES	PESO DE CADA COURO	PREÇOS POR 50 KILOS
Rio Grande do Sul	27/28 kg.	235 frs.
S. Paulo.....	30 " "	240 " "
Pará.....	18 " "	135 " "
Uruguay.....	26 " "	260 " "
Chile.....	39 1/2 " "	235 " "
Dakar.....	14/15 " "	127,50 " "
Martinica.....	6/10 " "	110 " "
Buenos-Aires, pesados secos e salgados	19 1/2 " "	285 " "
secos.....	9 1/3 " "	270 " "
América Central.....	16 1/5 " "	230 " "
Arequipa.....	18 3/4 " "	135 " "
Madagascar — salgados.....	4 1/2 " "	130 " "
	8 /10 " "	90 " "

Preços correntes do cacão de varias proveniências na praça de Marselha durante o 2º trimestre de 1917

QUALIDADES	PESO KILOS	DIREITOS DE ALFANDEGA	PREÇOS DOS 50 KILOS		
			Abril	Mai	Junho
Bahia fair.....	60	104 francos por 100 kilos.	112 a 114 frs.	118 frs.	119 frs.
" superior.....	60		118 " 120 "	123 "	124 "
Pará.....	90		126 N. "	126 F. "	126 "
Trindade.....	90		126 "	127 "	126 "
Caracas.....	50/60		128 "	128 "	127 "
Carapano.....	50	Isento.	129 "	129 "	128 "
Martinica.....	75		175 "	177/177 "	177 "
Guadeloupe.....	75		178 "	179/180 "	180 "

Nota 1ª — De 1º de janeiro do anno corrente o cacão de qualquer proveniência paga, além dos direitos acima indicados, mais 20 frs. por 100 kilos na occasião da venda, como imposto interno de consumo.

Nota 2ª — N — nominal. F — falta.

Preços correntes da-borracha de varias procedencias durante o 2º trimestre de 1917

QUALIDADES	PESO	DIREITOS DE ALFANDEGA	PREÇOS POR UM KILO		
			Abril	Mai	Junho
PARÁ			9 frs. 79	9,00 frs.	9,00 frs.
Madagascar					
Pinky Tamatave.....	1 kilo	Livre de direitos	6,00 frs.	6,00 frs.	6,00 frs.
Guidroa Tamatave.....			5,00 "	5,00 "	5,00 "
Rooty Tamatave.....			2,50 "	2,50 "	2,50 "
Pinky Majunga.....			4,00 "	4,00 "	4,00 "
Guidroa Majunga.....			3,50 "	3,50 "	3,50 "
Rooty Majunga.....			2,00 "	2,00 "	2,00 "
Tonkin					
Tuas n. 1, curadas.....	1 kilo	Livre de direitos	9,00 "	8,75 "	8,50 "
Boudins.....			5,00 "	5,00 "	5,00 "
Vermelhas n. 1.....			6,00 "	6,00 "	6,00 "
Plantações					
Folhas curadas, gaudíes.....	1 kilo	Livre de direitos	9,50 "	9,10 "	8,75 "
Crêpes pâles minces n. 1.....			9,50 "	9,10 "	8,75 "
" brunes minces.....			9,40 "	9,00 "	8,60 "

Relação das mercaderias exportadas de Marselha para o Brasil durante o 2º trimestre de 1917

MERCADORIAS	QUANTIDADE EM KILOGRAMMOS	VALOR EM FRANCOS	VALOR EM MOEDA NACIONAL OURO	PREÇOS CORRENTES MEDIOS DURANTE O TRIMESTRE
Agua Rubinat.....	11.560	36.800	12:0655573	2 frs. 50 o litro.
" de flores de laranja.....	464	2.342	7675668	
Azeite doce.....	32.721	141.536	46:4088445	4 frs. o litro.
Cimento.....	212.500	37.983	12:4548032	
Coalho.....	990	23.500	7:7045918	
Chlorato de soda.....	20.020	48.627	15:9438278	2 250 frs. a tonelada.
Fumo.....	780	8.250	2:7048918	
Gesso.....	22.633	4.076	1:3365393	
Ladrilhos.....	475.630	117.710	38:5935442	90 frs. o milheiro.
Marineros.....	8.785	7.023	2:3038278	
Peças de machinas.....	9.264	31.433	10:3055901	
Papelaria.....	16.786	52.723	17:2865220	
Sabão.....	7.200	14.300	4:6885524	1 fr. 60 o kilo.
Sulfato de sôla.....	261.033	62.438	20:4718475	150 frs. a tonelada.
Tamaras.....	12.510	33.260	10:0015918	2 frs. 40 o kilo.
Vermouth.....	37.814	91.230	29:9115475	2 " 25 " litro.
Varios.....	5.325	32.369	10:6125790	
Total.....	4.139.007	745.604	244:4605123	

Preços dos fretes de varios generos exportados de Marselha para o Brasil durante o 2º trimestre de 1917

MERCADORIAS	PESO OU CUBAGEM	PREÇOS			OBSERVAÇÕES
		Abril	Maio	Junho	
		Frs.			
Aguas mineraes.....	1.000 kilogrammas.....	100 frs./90 frs.			Todas as mercadorias pagam, além do frete, 25 % como sobre-taxa de guerra. Os fretes para Santos são menores do que os fretes para o Rio.
Azeite doce.....	em garrafas.... 1.000 kgs.	93 frs.	O mesmo	O mesmo	
Cimento.....	em latas.....	120 frs.			
Ladrilhos.....	1.000 kilogrammas.....	60 frs./70 frs.			
Vermouth.....	" "	77 frs.			
		150 frs./137 frs.			

Valor do cambio e taxa de desconto durante o 2º trimestre de 1917

CAMBIO

DESTINO	VALOR		
	Abril	Maio	Junho
Sobre o Brasil.....	1 fr. 43	1 fr. 46	1 fr. 47
Sobre a Inglaterra.....	27 frs. 43	27 frs. 48	27 frs. 43

TAXA DE DESCONTO

ORIGEM	Abril	Maio	Junho
Banco de França.....	5 %	5 %	5 %
Outros bancos.....	6 %	6 %	6 %

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda -- Circular n. 41 -- Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1918.

Attendendo ao que solicitou a Directoria Geral dos Correios, em officio n. 1.375, de 17 de abril deste anno, e considerando que os pagamentos das despesas da sub-consignação «Aluguel de casas—condução de malas por contracto—combustivel—despesas miudas e eventuaes», da verba Correio, ás quaes se refere a circular n. 44, de 28 de dezembro de 1908, são justificados nos balanços apresentados ás delegacias fiscaes e ao Thesouro e nas tomadas de contas pelo Tribunal de Contas, declarou aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro nos Estados que considerem supprimentos as quantias entregues ás administrações postaes para aquellas despesas e não adeantamentos, como estab locou a circular n. 44, aqui referida.—Antonio Carlos.

Por titulos de 23 do corrente :

Foram nomeados :

Abel Alves para o logar de 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo ;

Martim Francisco Duarte do Andrada para identico logar na Alfandega do Rio de Janeiro ;

José Elesbão de Castro para identico logar na Alfandega da Bahia.

— Por outros da mesma data foram nomeados no Estado do Ceará :

Alfredo Dutra Filho, collector em Batúrité ;

Saveriano Martins do Silva, escrivão da Collectoria das rendas federaes em Caniú ;

Luiz Gonzaga Araujo Chaves para identico logar em Cratheus.

— Por portaria de 22 do corrente foram concedidos seis mozes de licença, com a gratificação, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Pará Alberto de Andrade Queiroz, para tratar de sua saúde onde lhe convier, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Dia 23 do agosto de 1918

Pelo Sr. ministro:

João Antonio de Carvalho, solicitando o abono adicional de 20 %. — A vista do que consta do aviso do Ministerio da Viação numero 404, de 15 do mez findo, archive-se o processo.

Companhia Port of Pará, solicitando reconsideração do despacho relativo aos juros do 2º semestre de 1916. — De accordo com o parecer do Sr. director da Contabilidade, indeferido.

Duarte da Fonseca Pavaes, solicitando, por telegramma n. 761, de 8 de junho ultimo,

aprovcitamento no logar de feguinta da Alfandega de S. Francisco. — Aguarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de agosto de 1918

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: N. 374 — Rogo a V. Ex. se digne informar quanto pagon de direitos cada uma de suas nomeações o accrescimento de vencimento em tabellas novas o conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Leal da Silva e Souza, aposentado por decreto de 29 de julho de 1909.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. prefeito do Distrito Federal :

N. 24 — Devolvendo o incluso processo, enviado com o officio dessa Prefeitura n. 291, de 27 de junho ultimo, e relativo ao aforamento do terreno de accrescido lo accrescidos de marinhãs á praia do Retiro Saudoso, situado nos fundos do da rua General Gurjão, em que se acham edificadas as predios n. 82 e 102, requerido por George Enright Doyle, tenho a honra de declarar a V. Ex. que este ministerio não póle concordar com o preço da avaliação do terreno, á razão do pouco mais de \$300 por metro quadrado, entendendo que, no local em que o mesmo está situado, póde ser avaliado em 15 o metro quadrado, o que dá para todo o terreno, cuja área é de 2.541 metros quadrados, o valor de 2.541\$ para a deducção do foro.

Cabe-me ainda declarar a V. Ex. que este ministerio, em casos de aforamento como o de que se trata, não pôde prescindir da minuta do termo instruindo o processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de agosto de 1918 (*)

Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 533 Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 293, de 30 de maio ultimo, encaminhando á Directoria da Receita Publica o recurso de Pasquale Barberis & Comp. interposto do acto do inspector da Alfandega de Santos, que mandou sujeitar ao pagamento da taxa de 4\$ por kilo, do art. 473 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 6.858, deste anno, como «têcido não especificado de algodão tinto liso», da base de 40x10 fios, da taxa de 2\$, também por kilo, do art. 472, resolveu, por despacho de 30 de julho, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer do mesmo Conselho, deixar de tomar conhecimento do mesmo recurso, por estar perempto.

Dia 23

Sr. Inspector da Alfandega do Rio do Janeiro :

N. 705—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 147 V/1, de 14 do corrente, resolveu, por acto de 19, autorizar o despacho, livre de direitos, de 1.509 quartolas ns. 431/350 e 2.251/3.250, marca CH—000—Rio de Janeiro, contendo oleo mineral para lubrificação, pesando bruto 300.311 kilos, vindas da Philadelphia pela barca *Oaklands*, com destino á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 707—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 1.462, de 3 do corrente, resolveu, por acto de 19, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, do carregamento de carvão de pedra americano, vindo de Norfolk pelo veleiro norueguês *Yola*, á consignação do mesmo Lloyd.

N. 708—Levo ao vosso conhecimento, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 17 do vigente, que, segundo declarou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso s/n, de 12 deste mez, ao Instituto de Chimica do mesmo ministerio, incumbido, unicamente, de fiscalização das analyses e expedição de certificados para exportação dos generos, cujo exame não se resume a simples inspecção microscópica, incumbindo esta ultima á Junta dos Corretores.

N. 709—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 145 V/1, de 14 do corrente, resolveu, por acto de 19, autorizar o despacho livre de direitos, de 53 volumes, marca E. F. C. B. n. 1/27, b 1/26, formando duas locomotivas, pesando bruto 126.611 kilos, vindas de Nova York pelo vapor *Pacific*, consignados á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 710—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 146 V/1, de 14 do corrente, resolveu, por acto de 19, autorizar o despacho, livre de direitos, de 520 aros de aço para rodas, marca E. F. C. B. 241/580,

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecção.

597/676, 977/1 e 1.277/320, pesando liquido 212.896 ks., vindos de Nova York pelo vapor *Saga*, com destino á E. F. C. do Brasil.

N. 711—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 141 V/1, de 14 do corrente, resolveu, por acto de 19, autorizar o despacho, livre de direitos, de 11 caixas contendo accessorios de locomotivas, sob marca E. F. C. B. 1/6 e 9/13, pesando bruto 41.600 ks. e liquido 36.252 ks., vindas de Nova York pelo vapor *Pacific* e destinadas á E. F. C. do Brasil.

N. 712—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro, em officio n. 1.440, de 31 de julho findo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de dezesseis engradados com louça, sob a marca W. G. L. B.—EC—Rio de Janeiro—56/71, vindos de Liverpool pelo vapor inglez *Socrates*, consignados ao mesmo Lloyd.

N. 713—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso numero 1.206, de 14 do corrente, resolveu, por acto de 19, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos aduaneiros, de dous volumes vindos da Europa pelo vapor francez *Matte*, sob a marca F. A. R.—2.086—destinados á Fabrica do Cartuchos e Artefactos de Guerra.

N. 714—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro, em officio n. 1.508, de 10 do corrente, resolveu, por acto de 19, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, do carregamento de carvão de pedra americano, vindo de Norfolk pelo veleiro norueguês *Plus*, consignado ao mesmo Lloyd.

N. 715—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro, em officio n. 1.500, de 9 do corrente, resolveu, por acto de 19, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, das mercadorias abaixo mencionadas, vindas de Nova York pelo vapor *Cuyabá*, consignadas ao mesmo Lloyd:

LB—Rio—Sem numero, um eixo de manivella e accessorios; quatorze rolos de lona de algodão; um punho de aço para eixo de helice e accessorios; dous mil e doze tubos do aço para calceiras.

DKII—1—Rio—Uma caixa contendo matorias para industrias nacionaes.

N. 716—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 140, de 15 de junho ultimo, no qual Luiz Marques Baptista de Lelo se propõe a regularizar o serviço de inflammas, explosivos e corrosivos, no porto desta Capital, resolveu, por acto de 2 do corrente, que, em vista da clausula XXXVI, do contracto de arrendamento do novo cães do porto do Rio de Janeiro, não ha que deferir.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de agosto de 1918

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 253—Solicito vossas ordens no sentido de ser entregue ao porteiro do Thesouro Nacional, Sr. Galdino Barbosa, um amarrado de molas, remetido pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo para esta Directoria, de accordo com o incluso conhecimento n. 7.412.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul: N. 85—Peco vossas providencias no sentido de ser remetida a esta directoria a amostra da mercadoria despachada na Alfandega de Pelotas, pela nota de importação n. 429, a que se refere o recurso interposto por Antonio Gigante & Comp., enviado com o vosso officio n. 201, de 13 do corrente.

N. 86—Afin de ser informado pela Alfandega dessa Capital, remetto-vos o incluso telegrama dirigido ao Sr. ministro da Fazenda pelo presidente da Associação Commercial desse Estado, datado de 12 do corrente, sobre uma reclamação do diversos fabricantes de conservas.

—Sr. delega lo fiscal em São Paulo:

N. 110—Reitero-vos a ordem desta directoria n. 81, de 14 de junho do corrente anno.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de agosto de 1918

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 54—Para que presteis informação a respeito incluso vos remetto o processo originado com o requerimento de Tito Alves da Luz, pedindo licença para vender a José Martins dos Santos um terreno á rua Nestor, nessa fazenda.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 13—Incluso vos remetto, para que presteis informações a respeito, a copia do requerimento de Manoel Martins dos Santos, pedindo providencias no sentido de ser compellida essa delegacia a remetter para o Thesouro o processo de aforamento de um terreno situado no lugar denominado «Itoma», districto de Mardé, nessa capital.

Caixa de Amortização

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1918

Antenor Eloy de Carvalho e outros.—Satisfaz a exigencia da informação.

Gastão Mattos e outros.—Pague-se á vista do que informar a Corrector.

Mário Antonio da Costa Pereira.—Procede a informação do Sr. corrector D. Franco.

A Companhia de Seguros Terrestre União dos Proprietarios.—Procede a informação.

Nuno Nunes Cabral.—A Directoria de Contabilidade para calcular os juros a que se refere a informação.

Carlinho Pio de Macedo.—Deferido, a vista da informação.

José da Silva Ramalho.—Cumpra-se o alvará, a vista da informação, cuja exigencia devia ser previamente satisfeita.

Carlos Gomes Xavier.—Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

Giacomo Morelli.—Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

Alice dos Santos Pontes.—Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

Orozimbo Muniz Barreto Junior.—Certifique-se de accordo com a informação.

Orozimbo Muniz Barreto Junior.—Certifique-se de accordo com a informação.

Orozimbo Muniz Barreto Junior.—Certifique-se de accordo com a informação.

Orozimbo Muniz Barreto Junior.—Certifique-se de accordo com a informação.

Orozimbo Muniz Barreto Junior.—Certifique-se de accordo com a informação.

Maria Victoria.—Certifique-se de accordo com a informação.

Joaquim Seixas Tinoco.—Certifique-se de accordo com a informação.

Alberto de Faria.—Reconhecida a assinatura, certifique-se de accordo com a informação.

Arnodina Dias.—Faça-se a rectificação, do nome da requerente e voltando a Correctoria para dizer sobre o cumprimento do alvará.
Abelardo Cavalcante Fernandes.—Espeça-se o remetta-se guia.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Expediente do dia 23 de agosto de 1918

Processo despachado

Requerimento de Carolina Lopes Morales, offerecendo fiança.—Satisfaz a exigencia.

Recabedoria do Districto Federal

Expediente

Dia 23 de agosto de 1918

A' Directoria da Reccita Publica :

N. 314.—Restitue um requerimento em que o reitor da igreja do Immaculado Coração de Maria pede isenção da taxa de consumo da agua.

N. 315.—Idem, idem de Henrique Sá & Comp., pedindo para pagar em quatro prestações mensaes de 200\$ a multa de 1:200\$ que lhes foi imposta.

N. 316.—Transmite o requerimento em que D. Luiza Lamberti Leão Teixeira, protesta contra o pagamento da taxa de saneamento.

N. 317.—Idem, idem em que D. Ida Lambert Leão Teixeira, protesta contra o pagamento da taxa do saneamento.

N. 318.—Idem, idem em que Henrique Carneiro Leão Teixeira, protesta contra o pagamento da taxa do saneamento.

—A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica :

N. 681.—Pede para ser rectificada para 36\$, a certidão de divida n. 3.598, de taxa de saneamento do exercicio de 1917, relativa ao predio n. 22, á rua Luiz de Camões.

N. 682.—Communica que a divida de penna d'agua, do exercicio de 1908, em nome de João Alves Pereira de Andrada, á travessa Dr. Feliciano.

N. 683.—Idem, idem de pennas d'agua, dos exercicios de 1909 e 1910, em nome de José Leite Machado, pelo predio da rua Sargipe n. 43.

N. 684.—Idem, idem de penna d'agua, do exercicio de 1912, em nome de Francisco José Alves, pelo predio n. 602 da rua Dr. Anna Nery.

—A' Collectoria Federal da Capital de Govaz :

N. 616.—Restitue o processo que enviou com o officio n. 53, de 24 de julho ultimo, ao qual acompanha a defesa apresentada pela firma Cardoso Monteiro & Comp.

—Ao Sr. fiscal do Governo Junto ao Banco allemão Transatlantico:

N. 681.—Informa que, segundo o preceito do art. 14, do decreto n. 2.591, de 7 de agosto de 1912, o sello a cobrar é o indicado na tabela B, § 4º, do regulamento annexo ao decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900.

—A' directoria do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 685.—Pede para ser submettido á analyse a amostra de Ceroto de Calendola.

—A' Directoria da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 636.—Pede para ser informada esta repartição sobre o modo pelo qual tem sido abastecido de agua o predio n. 41, á rua da Lapa;

N. 687.—Idem, idem sobre o numero de pennas de agua que abastecem o predio n. 31 á praça das Marinhãs e 34 pela rua do Mercado.

—A' Inspectoria de Esgotos:

N. 688.—Pede para ser informada esta repartição sobre o numero de aparelhos sanitarios que servem o predio n. 115, á rua Silva Telles.

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1918

A. Canaliini & Irmão.—Transfira-se. Barreira & Thomaz.—Idem.

Dr. João Pires Rebello Nazareth Pires Ferreira e outros.—Prove o allegado.

Felicio Pifano & Irmão.—Legalisem o documento de fls. 3.

José Gonçalves Larangeira.—Inscryva-se, pela forma proposta.

Maria Luiza Cunha Pinheiro.—Encaminhe-se. Quanto á certidão, requiera, querendo, em separado.

João Soares Lima.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Alfredo José Rebello.—Apresente o original correspondente á certidão de fls. 8 e 9 e pague o imposto em cobrança.

Marques Conto & Comp.—Nada havendo que deferir, archive-se.

Antonio Costa Ribeiro.—Archive-se.

Maria Peres e outros.—Idem.

Officio n. 303 D da Inspectoria de Esgotos.—Idem.

Pedro Leite de Vasconcellos.—Idem.

Attilio Lazzarini.—Averbe-se a mudança.

Aelo Miguel.—Pagas as taxas de penna d'agua e do saneamento do corrente exercicio, transfira-se.

Antonio Ricardo Vianna.—Idem idem.

A. S. Bastos & Souza.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

M. R. Aguiar.—Selle o documento de folhas 2º.

Castro & Comp.—Pague o debito accusado.

José Coelho Oliveira Junior.—Satisfaz a exigencia.

Joaquim Ferreira Macedo.—Idem.

T. L. Wright & Comp.—Idem.

Quintiliano Affonso e outros.—Annullem-se as dividas constantes das contra-fés juntas, officinando-se, de accordo com o parecer, nesse e no sentido de ser extrahida igual divida pela rua Engenheiro-Mario Nazareth. Nesta repartição cancellem-se as dividas de 1913 a 1918, restabelecendo-se o lançamento, nos mesmos exercicios. Juntas as certidões canceladas, volte o processo.

Victorina Silva Martins.—Transfira-se.

E. Paulo Moreira Gomes & Comp.—A' 2ª Sub-directoria.

Empresa Brasileira de Navegação.—Idem.

Antonio Silva Araújo.—De accordo com o parecer inscreva-se ficando salvo a Fazenda Nacional haver de quem de direito o debito existente.

Silva & Rodrigues.—Procede a divida contra Maria Mercedes Almeida, pelo que nada ha que deferir.

Alfredo Gonçalves Guimarães e outros.—Procede a divida, pelo que, nada ha que deferir.

Conceição Elio da Rocha.—Em face do parecer, nada ha que deferir.

Silva & Rocha.—Archive-se.

João Silva Pinto.—Restitua-se a quantia de 93\$600, classificando-se a despesa em recella a annullar.

Heitor Marques Leão.—Inscryva-se, na forma proposta. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

Augusto Antunes Garcia.—Officio-se, de accordo com o parecer, informando que a divida constante da contra-fé junta procede contra o preito da praça Tiradentes n. 39, antigo 43 e não contra o de n. 43, antigo 47, de propriedade de Augusto Antunes Garcia que nenhuma responsabilidade tem pela citada divida.

Companhia de Fiação e Tecidos S. Felix.—Restitua-se a quem de direito, a importancia de 100\$, classificando-se a despesa como «depósitos de diversas origens», de accordo com a informação. Quanto a outra parte re-

queira em separado, uma vez que a despesa correrá por outra verba.

Waldemar Teixeira Monteiro.—Sim, sob recibo.

Dr. Amaro Ferreira Neves Armond.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officinando-se, no sentido do parecer, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Domingos José Costa.—Procede a divida contra Francisco Mourão, pelo que nada ha que deferir.

Mme. Sophia Valdemiroj.—Não tendo havido imposição de multa, nada ha que deferir.

Joanna Macedo Braz.—De inteiro accordo com o parecer, os requerentes devem dirigir a sua reclamação á Prefeitura Municipal, visto que a transferencia do preito foi feita nesta repartição em virtude do documento habilit, qual a escriptura de 7 de novembro de 1879, não exhibida, ora, como foi exigida.

José Gonçalves Oliveira.—A' 2ª Sub-Directoria.

A. J. Rodrigues de Souza Braga.—Deferido. Prestaria a devida fiança, expõe a portaria de nomeação.

Cobrança do imposto de industrias e profissões

A 1 do corrente, foi iniciada nesta recabedoria a cobrança, sem multa, da 2ª prestação do imposto de industrias e profissões, a qual terminará a 31 do corrente mez.

Imposta de consumo

F. Guimarães & Comp.—Transfira-se.

Gastão Vieira Gonçalves.—Idem.

Joaquim Martinho Pereira.—Indeferido, manteve o despacho do 27 de setembro do 1917.

Notificação n. 466.—Contra Antonio Gomes Silva.—Em face do parecer, reconsidero o despacho de 6 de julho ultimo, para o fim de de tornar-o de nullo effeito.

José Fonseca & Comp.—Procede-se de accordo com o parecer.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. D.R. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1918

Venancio Alves Mourão.—Indeferido.

Helegador Mendes dos Prazeres.—Indeferido.

Abilio Brito.—Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 23 de agosto :

Foram exonerados :

O 1º tenente Raul Lobato Ayres do cargo de commandante do aviso *Jahaly*, que exercia interinamente ;

O 1º tenente Olivar Cunha do cargo de immediato da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Sul.

Foram nomeados :

O 1º tenente Raul Lobato Ayres para exercer o cargo de encarregado da Estação Radiotelegraphica de Belém, no Estado do Pará ;

O 1º tenente Annibal Leite Ribeiro para exercer o cargo de encarregado da Estação Radiotelegraphica de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte ;

O 1º tenente Olivar Cunha, para exercer o cargo de encarregado da estação radiotelegraphica de Junção, no Estado do Rio Grande do Sul.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de agosto de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.637 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento da importancia de 9:123\$, constante da inclusa nota sob n. 231, referente a uma factura de M. Theodim Lobo, proveniente de transporte de carvão para bordo da esquadra á conta da verba 20 — Combustivel, do orçamento vigente.

N. 3.638 — Peço vossas providencias no sentido de ser pago no Thesouro Nacional o incluso processo de exercicios findos sob numero 6.497, na importancia de 2:410 de que é credor o capitão-tenente Odonato de Moura.

N. 3.639 — Rogo vossas providencias no sentido de ser pago no Thesouro Nacional o incluso processo de exercicios findos sob numero 6.509, na importancia de 222\$646, de que é credor o cabo do Batalhão Naval João Christiniano Padilha.

N. 3.640 — Solicito vossas providencias afim de ser paga no Thesouro Nacional a importancia de 27:150\$081, de que é credora The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, conforme consta do incluso processo de exercicio findo sob n. 6.546.

N. 3.641 — Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento da importancia de 222\$946 constante do incluso processo de exercicio findo sob n. 6.508, de que é credor o cabo do Batalhão Naval Flavio Paulino da Silva.

N. 3.642 — Rogo vos digneis providenciar afim de que seja pago no Thesouro Nacional o incluso processo de exercicios findos sob numero 6.540, na importancia de 222\$646, de que é credor o cabo do Batalhão Naval Manoel de Souza Novaes.

N. 3.643 — Rogo a expedição de vossas ordens no sentido de ser pago no Thesouro Nacional o incluso processo de exercicios findos sob o n. 6.517, na importancia de 222\$646, de que é credor o soldado do Batalhão Naval Adriano Rodrigues Campollo.

— Sr. 1º tenente engenheiro estagiario Mario Perry:

N. 3.650 — Tendo resolvido dispensar-vos da fiscalização das obras do Sanatorio Naval em Nova Friburgo, assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. capitão-tenente engenheiro naval Arnaldo do Valle Lins:

N. 3.654 — Tendo resolvido designar-vos para incumbir-vos da fiscalização das obras do Sanatorio Naval de Nova Friburgo, assim vos declaro para os devidos effeitos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de agosto de 1918.

Ses. chefes das repartições de Marinha:

N. 3.633 — De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser com urgencia enviada ao Tribunal do Jury, uma relação especificada e seus vencimentos annuos dos funcionarios civis aptos para o serviço do jury, de accordo com o art. 92 do decreto n. 9.263, de 23 de dezembro de 1911, conforme foi solicitado pelo respectivo juiz.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Viação

Primeira secção

De conformidade com o disposto no n. VII paragrapho unico do art. 432 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, foram abonadas as gratificações adicionais aos seguintes empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 10% a partir de 1 de abril de 1911 a 12 de setembro de 1912 e a de 20%, isto é, mais 10% a partir de 13 de setembro de 1912 em diante ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão Abilio José Ferreira (aviso numero 426/V/1ª);

De 10% a partir de 10 de maio de 1912 ao trabalhador da 5ª divisão João Thomaz (aviso n. 427/V/1ª);

De 10% a partir de 22 de junho de 1912, ao trabalhador da 5ª divisão Luiz Francisco Rodrigues (aviso n. 428/V/1ª);

De 30% a partir de 30 de junho de 1911, ao guarda cancella de 2ª classe da 5ª divisão Manoel Baptista (aviso n. 429/V/1ª);

De 10% a partir de 1 de abril de 1911 ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão Olympio de Moraes (aviso n. 430/V/1ª).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de agosto de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 2.636, de 19 do corrente mez, do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, em que solicita isenção de direitos para material destinado áquella estrada, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º, do art. 3º, da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 74, da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917 (aviso n. 449/V/1ª).

— Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 2.637, de 19 do corrente mez, do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, em que solicita isenção de direitos para material destinado áquella estrada, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º, do art. 3º, da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 74, da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917 (aviso n. 450/V/1ª).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 2.817, de 19 do corrente mez, do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, em que solicita isenção de direitos para material destinado áquella estrada, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º, do art. 3º, da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 74, da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917 (aviso n. 451/V/1ª).

Segunda secção

Expediente de 23 de agosto de 1918

Sr. secretario do Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo:

Foi presente a este ministerio o vosso officio n. S. 1.860, de 20 de junho proximo findo, em o qual, vos referindo ao decreto federal n. 12.362, de 10 de janeiro de 1917, que con-

cedeu á Companhia do Porto e Estrada do Ferro Nordeste de S. Paulo, uma linha que, partindo de Ubatuba e passando por Taubaté, termine em Paraisópolis, no Estado de Minas Geraes, solicitastes providencias afim de que, na approvação dos estudos definitivos desta linha, seja respeitada a zona privilegiada de 15 kilometros para cada lado do eixo da Estrada do Ferro de Pindamonhangaba aos Campos de Jordão, e do seu ramal do Alto da Serra ás dividas de Minas, passando por São Bento do Sapucahy, concedidos pela lei estadual n. 1.265 A, de 28 de outubro de 1911, e decreto estadual n. 2.156, de 21 de novembro do mesmo anno, e hoje incorporados ao patrimonio desse Estado por força da encampação por este feita da estrada o ramal referidos.

Em resposta, vos declaro haver este ministerio resolvido que, por occasião de lhe serem submettidos os estudos da linha federal em questão, delles conceder á vista ao Governo desse Estado para que, previamente, sobre os mesmos se pronuncie no tocante ao alludido privilegio de zona (aviso n. 40/V2).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para vosso conhecimento o fins convenientes que, tendo em vista as informações constantes do vosso officio n. 484/S, de 12 do corrente mez, expedi ao secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo o aviso desta data, numero 10/V2, junto por cópia, que se refere aos estudos da linha ferrea de Ubatuba a Paraisópolis, passando por Taubaté, concedida á Companhia do Porto e Estrada do Ferro Nordeste de S. Paulo pelo decreto n. 12.362, de 10 de janeiro de 1917 (aviso n. 481/V2).

Requerimento despachado

Companhia Estrada do Ferro S. Paulo-Rio Grande, pedindo autorização para ceder a Sorocabana Railway Company, 200.000 trefonds. — A requerente somente poderá ser attendida, depois que satisfizer as condições impostas pelo aviso n. 162/V2, de 9 de agosto de 1917, confirmadas pelo aviso n. 138/V2, de 23 de junho do corrente anno.

Directoria Geral das Obras Publicas

Primeira secção

Foram nomeados para a Comissão de Estudos para o restabelecimento do canal de Macahé a Campos, por portarias desta data:

Engenheiro do 2º classe em comissão, o engenheiro civil Octacilio Pereira e o engenheiro de 2º classe, addido, da Comissão Administrativa do Estado e Obras do Porto de Paranaguá, Domingos de Menezes; engenheiro de 3º classe em comissão o engenheiro de 3º classe do quadro extraordinario da Fiscalização do Porto do Recife, Augusto de Moraes de Mesquita Pimentel; conductor do 1º classe em comissão, o conductor de 1º classe da Comissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto de S. Luiz do Maranhão, João Queiroz; conductores do 2º classe em comissão, Carlos Martins Vieira e o conductor de 2º classe, addido da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, João Antonio Rademacker, com os vencimentos que lhe competirem.

Remetteram-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes as portarias, (officio n. 71).

Expediente do dia 23 de agosto de 1918

Communicou-se ao Ministerio da Marinha já ter a Inspectoria de Portos, Rios e Canaes providenciado no sentido de ser a Companhia Port of Pará intimada a executar os serviços reclamados pela Capitania do Porto do Pará e constantes do aviso n. 1.820 A, de 13 de abril ultimo (aviso n. 265).

— Declarou-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, que fica prorogado até seis mozes depois de terminada a guerra, o prazo para inicio de construcções no terreno do lote XI A, da Avenida Central, na cidade do Recife, pertencente a U. Helena de Lacerda Machado (aviso n. 267).

— Foram solicitadas providencias do Ministerio da Fazenda no sentido de ser a Alfandega do Recife autorizada a despachar, livre de direitos e taxas, 50 volumes contendo bombas, marmore, vindas de New York pelo vapor Times e destinados aos serviços da Inspectoria de Obras contra as Secas (aviso n. 226).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de agosto de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias de 2:833\$ ao Dr. Dionysio Tolomei Junior e de 3:080\$ a Borlido Maia & Comp., em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos no corrente anno á Estrada de Ferro Oeste de Minas, correndo a despesa, no total de 5:913\$, por conta do credito aberto pelo decreto numero 12.851, de 23 de janeiro deste anno (aviso n. 2.913).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias, afim de que, por ordem telegraphica, seja destacada da quantia de 200.000\$ posta á disposição do engenheiro Arrigo Wernock Rossi, pelo aviso deste ministerio n. 2.513, de 8 de julho ultimo, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, a de 23:000\$ afim de ser entregue ao engenheiro Jeronymo Emiliano da Silva, para ser applicada na conclusão do açude Arapuá, a cargo desse ultimo, continuando o saldo á disposição daquelle (aviso n. 2.944).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Cantareira o Vição Fluminense a quantia de 500\$, em que importa a inclusa conta relativa ao aluguel do predio occupado pela Inspectoria Federal do Vição Maritima e Fluvial, durante o mez de julho proximo findo.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material» — aluguel de casa — verba 12ª, art. 129, da vigente lei de orçamento (aviso n. 2.945).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, empreiteira da construcção da linha ferrea de Tubarão a Araranguá, de accordo com o contracto a que se refere o decreto n. 12.478, de 23 de maio de 1917, a quantia de 81:299\$303, referente á medição provisoria dos trabalhos executados no mez do corrente anno, conforme os documentos juntos; deduzindo-se, para reforço da caução, nos termos da clausula 17, a quota de 5 %, no valor de 4:064\$963, e effectuando-se o pagamento por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.985, de 24 de abril do corrente anno (aviso n. 2.946).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, empreiteira da construcção da linha ferrea de Tubarão a Araranguá, de accordo com o contracto a que se refere o decreto n. 12.478, de 23 de maio de 1917, a quantia de 156:113\$103, referente á medição provisoria dos trabalhos executados, durante o mez de abril do corrente anno, em 90 os kilometros 0 e 30, conforme os documentos juntos, deduzindo-se, para reforço da caução, de accordo com a clausula 17, a quota de 5 %, no valor de 7:805\$670, e effectuando-se o pagamento por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.985, de 24 de maio de 1918 (aviso n. 2.947).

Dia 22

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a inclusa conta, na importancia de 110\$700, de Alberto de Almeida & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á secretaria deste Ministerio, em novembro do anno passado.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação «Eventuales». — Para occorrer a quaequer despesas extraordinarias e imprevistas — da verba 14ª, art. 74, da lei de orçamento do exercicio de 1917 (aviso n. 2.948).

Acompanhados da informação prestada pela Repartição de Aguas e Obras Publicas no officio n. 586, de 2 do corrente, junto por cópia, tenho a honra de vos devolver os processos que acompanharam os vossos avisos ns. 267 e 274, de 8 de julho ultimo, referentes ao pagamento de contas a J. L. Costa & Comp., respectivamente, nas importancias de 573, 953 e 449\$80, provenientes do fornecimentos feitos áquella repartição no anno de 1916, solicitando, á vista dos esclarecimentos dados, que seja reconsiderado o acto do Tribunal de Contas que negou registro áquellas despesas (aviso n. 2.951).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias: de 4:800\$ ao Dr. Dionysio Tolomei Junior; de 1:925\$ a Borlido Maia & Comp. e de 1:930\$ a Mancel Nicolau Junior, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, no corrente anno.

A despesa, no total de 5:685\$, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.851, de 23 de janeiro deste anno (aviso n. 2.952).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Arnaldo Braga & Comp., na importancia de 50\$400; de Villas Boas & Comp., de 250\$; de Borlido Maia & Comp., de 990\$500, e de Arthur Donato & Comp., de 3:786\$100, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente exercicio.

A despesa, no total de 5:077\$, correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Districtos telegraphicos», verba 3ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria, se destina a transporte, seguro, acondicionamento de material e outras despesas relativas (aviso numero 2.953).

Em referencia ao vosso aviso n. 265, de 23 de junho ultimo, tenho a honra de vos devolver o incluso processo relativo ao pagamento reclamado pela Rio do Janeiro City Improvements, acompanhado do respectivo parecer documentado da Inspectoria de Esgoto da Capital Federal constante do officio n. 49 M, de 7 do corrente, aqui junto por cópia (aviso n. 2.954).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de F. R. Moreira & Comp., na importancia de dollars 4.793.93, equivalentes a 8:777\$683, ouro, á taxa de 27/10, proveniente de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a autorização constante do aviso n. 253, de 19 de junho do corrente anno, junto por cópia.

A despesa correrá por conta do credito «Acquisição de material estrangeiro», da verba 3ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.955).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de F. R. Moreira & Comp., na importancia de réis 11:440\$, proveniente de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a autorização constante do aviso n. 184, de 14 de maio do corrente anno, junto por cópia.

A despesa correrá por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.863, de 30 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.956).

Rogo vos dignéis ordenar as necessarias providencias afim de que, por conta do saldo em ser do credito especial aberto pelo decreto n. 12.972, de 17 de abril ultimo, seja distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará a quantia de 20:000\$100, para ser applicada á conclusão definitiva das obras de construcção da estrada de rodagem de Sobral a Meruoca, devendo a referida quantia ser entregue ao engenheiro Plinio do Castro Nunes, encarregado daquella construcção (aviso n. 2.958).

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Aviso n. 343 — 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade, em 22 de agosto de 1918:

Em solução ao assumpto do vosso officio n. 480, de 14 do corrente mez, declaro-vos que, nos termos do referido officio, e a partir desta data, fica á disposição do engenheiro chefe da Commissão de Estudos e desobstrução do canal de Macatê a Campos, para servir como escripturario pagador, enquanto forem necessarios os seus serviços na mesma commissão, o pagador addido Magio de Almeida Goulart, que se acha em exercicio na Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria do Estado, em virtude do aviso n. 135, de 5 de julho de 1917.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.
— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1918

Dias Garcia & Comp., pedindo pagamento de diversas quantias, provenientes de fornecimentos de material á Repartição Geral dos Telegraphos. — Apresentem quatro requerimentos distinctos, visto o pagamento correr por creditos diferentes.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 20 de agosto de 1918

Encaminharam-se á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional os processos de montepio do Thereza Pinheiro de Almeida (officio n. 475) e Francisca Marinha de Mattos (officio n. 476).

— Solicitaram-se á Directoria da Despesa Publica providencias no sentido de serem recebidas, pelo Thesouro Nacional, as mensaliidades de montepio da ex-ajudante da agencia de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios Capitulina Bittencourt Ramos (officio n. 477).

Dia 21

Foram mandadas averbar as declarações de familia do José de Almeida Campos Junior, engenheiro do 2º classe da Inspectoria Federal das Estradas, o João Evaristo de Brito, 2º escripturario da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Requerimentos despachados

Carlota Basto Guimarães Vairão, viúva de José Guimarães da Silva Vairão, auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo os favores do montepio: — Deferido.

Lucinda Francisca da Silva, viúva de Cypriano Antonio da Silva Junior, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, idem. — Apresente a certidão do casamento de Aurora da Silveira com Luiz de Figueiredo.

Beatriz do Figueirôa Carmo Almeida, pedindo seja apostillado o seu titulo de pensionista, visto haver contrahido matrimonio. — Deferido.

Dia 22

A Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda, com o officio n. 78, de 16 de agosto do corrente, devolve o processo do montepio de Maria Bemvinda da Cruz e outros, para que os interessados façam sellar uma certidão bem assim reconhecer a firma do seu signatario.

Foi mandada averbar a declaração de família de João Bley Filho, engenheiro fiscal de 1.ª classe da Inspectoria Federal das Estradas.

Remetteu-se a Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional o processo de reversão do montepio de Iracema de Castro (officio n. 478).

Requerimento despachado

Preciosa da Rocha Medronho Guimarães, pedindo reversão da pensão de montepio, em cujo gozo se encontrou até fallecer sua mãe, Emilia da Rocha Medronho, na qualidade de viúva de Francisco Dias de Oliveira Medronho, conductor de trem de 3.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Apresento certidão do obito da pensionista e a do pagamento do onus de que trata o art. 23, § 2.º, n. 2, do regulamento do montepio e, finalmente, para regularidade do processo, junto todos os titulos conferidos aos herdeiros do contribuinte e faça com que suas irmãs requeiram, por si, ou por tutor legalmente nomeado, segundo forem maiores ou não, a parte da pensão que, por meio da reversão, também lhes cabe.

Dia 23

Encaminharam-se a Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional os processos de pensão de que trata o art. 81 do regulamento da Estrada de Ferro Central do Brasil, de Georgina Maria de Jesus (officio n. 479) e Maria José, filha de Vicente Alves (officio numero 480).

— Remetteram-se ao Ministerio da Fazenda os processos de restituição de quotas de montepio de Gabriel de Villanova Machado (aviso n. 84); Alexandre Gastaud (aviso n. 85); José Afonso Soares (aviso n. 86) e Augusto José Martins Folgas (aviso n. 87).

Requerimentos despachados

Florinda Teixeira de Albuquerque, viúva de Adriano Abel de Albuquerque, carteiro de 3.ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Maria Alzira Pacheco Bastos, viúva de Arthur Antunes Bastos, amanuense, aposentada, da Administração dos Correios do Estado da Bahia, idem. — Deferido.

Francisco Jayme Domingues, dizendo-se procurador de Alexandrina Ramos do Couto e outras, viúva e filhos de Manoel Ramos Moreira do Couto, ex-agente de 1.ª classe da Estrada de Ferro Sul do Pernambuco, idem. — Apresento, preliminarmente, o instrumento que o habilita procurador das interessadas.

Francisco Jayme Domingues, pedindo, como procurador do Agueda Muniz do Amaral e outra, viúva e filha de Manoel Muniz do Amaral, ex-conductor de trem da Estrada de Ferro Sul do Pernambuco, os favores do montepio. — Preliminarmente prove a sua qualidade de procurador.

Preciosa da Rocha Medronho Guimarães, pedindo certidão do titulo de pensão conferida a sua mãe Emilia da Rocha Medronho. — Certifique-se.

Manoel Antonio da Costa, carteiro de primeira classe, aposentado, da Directoria Geral dos Correios, pedindo seja averbada a declaração de família que representa, para ultimos effeitos do montepio. — Indeferido, por pedir o requerente a averbação de factos que escapam ao que estabelece o art. 27 e seus paragraphos, do regulamento do montepio.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1918

Antonio Antunes Moreira, solicitando restituição do documento. — Compareça nesta directoria geral.

D. Firmina Lopes Wedekin, telegraphista de 4.ª classe, aposentada, da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando que seus vencimentos de inactividade sejam pagos pela Delegacia Fiscal no Estado do Paraná. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1918

Caetano Bazile, empreiteiro e constructor, estabelecido nesta Capital á rua do Rosario n. 415, pedindo a inscripção de sua firma nesta directoria geral. — Deferido.

Zaida Serojo da Silva, agente do Correio da estação do Riachuelo, nesta Capital, pedindo a equiparação de seus vencimentos aos de suas collegas, que percebem pela média da tabella II, 41. — Indeferido, á vista das informações.

José Teixeira Pinto Junior, estafeta distribuidor da agencia do Correio de Santos, no Estado de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saude. — Concedo, nos termos do informado.

Balbino Pinto de Moraes Navarro, carteiro de 4.ª classe da Administração dos Correios do Estado de Matto Grosso, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude. — Concedo, nos termos da lei.

Bellarmino Felice Tati, 2.º official desta directoria geral, pedindo 15 dias de licença, em prorrogação, sem vencimento algum, para tratar de negocios do seu interesse. — Concedo, nos termos do informado, 10 dias, em prorrogação.

Juvenal Augusto Vianna Vonzalla, praticante de 2.ª classe desta directoria geral, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude. — Concedo 15 dias, nos termos da lei.

Gustavo Francisco da Costa, amanuense desta directoria geral, pedindo 30 dias de licença, para tratar de sua saude. — Concedo 15 dias, nos termos da lei.

Paulo Aguiar Delpino, carteiro de 3.ª classe desta directoria geral, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saude. — Concedo.

João Machado da Rosa, pedindo nomeação para qualquer dos cargos isentos de concurso nesta repartição. — Não ha vaga.

Americo Gomes de Barros, praticante do Correio de Matto Grosso, pedindo cancelamento de penalidade. — Deferido, á vista do que consta do processo.

Esperidiana Maria das Dores, pedindo indemnização pelo extravio do registrado n. 83. — Indempizo-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. ministro presidente, em 23 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.812, de 1 do corrente; pagamento de \$165623, da folha de salario dos trabalhadores empregados na conservação da estrada que vai do nucleo a cidade de Rezendo, em junho ultimo;

N. 2.963, de 8 idem, idem de 1035, da folha de diarias de Manoel Deodoro do Fonseca Hermetes, em julho ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officio do Tribunal de Contas n. 538, de 23 de julho ultimo, pagamento de 1725, a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

Idem da Casa da Moeda n. 1.263, de 19 idem, idem de 412:320\$ a O. Minnick, idem, idem.

Idem da Caixa de Amortização n. 181, de 23 idem, idem de 861\$159 a J. L. Costa & Comp., idem, idem.

Exercícios findos:

Pagamentos de:

2:070\$950 a Alzira Leonor de Moraes Rego;
333\$333 a Antonina de Camargo Abrante;
475\$731 a Arlindo Campos Neves;
250\$ a Benedito de Castro Moreno;
367\$741 a Clara Lagien da Rocha;
860\$942 a Claudina de Azevedo Costa;
744\$442 a Eulida dos Santos Amaral;
383\$783 a Francisca Espinheiro do Carmo;
70\$120 a Francisco Santos Linhares;
600\$ a Jacobina Pereira da Silva;
629\$027 a Maria Eugenia;
739\$ a Maria Francisca da Conceição;
535\$161 a Anna Pinheiro da Costa Lopes;
241\$ a Bernardino Serafim Monteiro;
244\$ a Felisberto Gonçalves da Costa;
241\$ a Francisco Pinto de Leão;
4:426\$980 a Gabriel Leite & Comp.;
129\$ 33 a Olympio Coutinho;
191\$800 a Antonio Lucas da Costa;
745\$000 a Antonio de Siqueira;
253\$500 a Augusto Murinho Chaves;
242\$200 a Ernesto Duarte;
253\$500 ao mesmo;
219\$ a Euclides Ferreira;
444\$800 a Euzebio Manoel da Gloria;
600\$ a Felix Augusto de Oliveira;
746\$827 ao mesmo;
568\$ a Jacob Justino;
577\$600 ao mesmo;
453\$410 a João Antonio Sossida Junior;
253\$500 ao mesmo;
182\$500 a João Clemente Soares;
300\$ a João Valente da Costa Junior;
815\$780 a José Antunes;
253\$500 a José Carlos;
256\$200 ao mesmo;
446\$ a Lucas Pereira;
144\$800 a Luiz José de Carvalho;
900\$ a Manoel Ferreira da Silva;
182\$500 a Manoel Mathias Laguinho;
202\$, a Manoel Pinto;
249\$, ao mesmo;
383\$100, ao mesmo;
407\$200, a Oscar Antonio Soares;
249\$, ao mesmo;
189\$150, a Targino Leite da Faria;
212\$800, ao mesmo.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 991, de 19 de junho ultimo, pagamento de 4:169\$100 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande de passageiros no corrente anno;

N. 1.463, de 6 do corrente, idem de 1:039\$ a diversos, de fornecimentos idem, idem;
N. 1.180, de 9 idem, idem de 2:436\$160 a Baptista & Comp. idem, idem.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.038, de 10 do corrente, pagamento de 450\$ a Raymundo Brasilino da Fonseca para aluguel de casa, em julho ultimo;

N. 3.049, idem, idem de 200\$ a José Augusto Pinto de aluguel do salão das audiencias do Juizo da 4.ª Pretoria Criminal, idem;

N. 3.032, idem, idem de 450\$ a Joana Macaú & Lopes de trabalhos executados idem, idem;

N. 3.034, idem, idem de 926\$ a Oliveira Souza & Comp. de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.035, idem, idem de 1:000\$ a Aristides Marques da Cunha, de gratificação por serviços prestados em julho ultimo;

N. 3.077, idem, idem de 206\$100 a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, de passagens no corrente anno;

N. 3.410, de 13 idem, idem de 2:663\$500, da folha do pessoal do serviço de caixas de avisos policiais em julho ultimo.

N. 3.457, de 17 idem, idem de 20:238\$670 idem de nomeação do director e do administrador do Hospício Nacional do Alienados, idem, idem.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 3.398, de 9 do corrente, pagamento de 50\$ a Benjamin de Carvalho de despesas effectuados em junho ultimo;

N. 3.474, de 16 idem, idem de 41:026\$880 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Despachos do Sr. ministro presidente em 23 do corrente:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.815, de 23 do julho ultimo, pagamento de 1:636\$740, a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Registre-se. O art. 181 da lei orçamentaria em vigor não tem como effecto empecer a prestação de soccorros publicos, quando estes dependerem de provimento rapido de meios de transporte por automoveis — e, consequentemente, justificar-se no caso presente a aparelhagem de automoveis constante da conta de Isnard & Comp. de fls. 9, na importancia de 939\$000.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

LISTA DAS CAUSAS QUE DEVEEM SER JULGADAS NAS SESSÕES MAIS PROXIMAS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, CONTADA DE ACCORDO COM A MODIFICAÇÃO DO ART. 46, § 4º, DO REGIMENTO INTERNO VOTADO NA SESSÃO DE 10 DE JULHO DE 1913

Recursos extraordinarios

1—N. 533—Ceará—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, L. G. Cabral & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.

2—N. 564—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Coelho e Campos; recorrente, Antonio Joaquim Bordallo Velho; recorridos, Andrade Facciro & Comp.

3—N. 574—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João Sacerdote do Miranda; recorrida a Camara Municipal de Viçosa.

4—N. 587—Rio de Janeiro (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; embargante, Tellesphoro Cortez; embargada, D. Francisca da Silva Cortez.

5—N. 628—Districto Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, o Dr. Luiz Van Erven; embargada, a Fazenda Municipal.

6—N. 607—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e André Cavalcanti; embargante, major Zacharias Lopes de Almeida; embargado, o tenente-coronel José Francisco da Silveira Carvalho.

7—N. 708—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pires e Albuquerque; recorrente, D. João Braga, bispo de Curitiba; recorridos, Carlos Augusto Dorgershausen e outros.

8—N. 710—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente o Dr. Abilio Vianna; recorrida, Ignacio Leite Negreiros.

9—N. 799—Ceará—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Lessa; recorrente, Manoel Ferreira do Mello; recorrida, o coronel Tiburcio Gonçalves da Paula.

10—N. 803—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrida, o Dr. Antonio José Capote Valente.

11—N. 809—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Edmundo Lins; recorrentes, Isaura Alves Pinheiro e Noemia Alves Pinheiro; recorridos, José Alves Pinheiro e outros.

12—N. 810—Rio Grande do Norte—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrentes, o coronel Tertuliano do Albuquerque e sua mulher; recorrida a Companhia Comercio e Navegação.

13—N. 818—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, Pedro Siqueira Queiroz; recorrida, J. P. Domingues da Silva.

14—N. 823—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e João Mendes; embargante, a Companhia Estrada do Ferro S. Paulo-Rio Grande; embargados, José Bonifacio de Almeida Pimpão e Horacio Pinto Rebello.

15—N. 824—S. Paulo—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; embargante, Eloy Pompeu de Camargo; embargada, a Fazenda do Estado de S. Paulo.

16—N. 829—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Viveiros de Castro; recorrente, José Heliodoro Nunes Barreto; recorridos, Claudio Rocha e sua mulher.

17—N. 831—Districto Federal—(Criminal)—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Mibielli; recorrentes, Bento Silva & Comp.; appellada, a Fazenda Municipal.

18—N. 835—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, The London and River Plate Bank, Limited; recorrida, a Fazenda do Estado de Pernambuco.

19—N. 845—Ceará—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Canuto Saraiva; recorrentes, Quintino Aderaldo Maia e sua mulher; recorridos, Francisco Manoel Ferreira Parrião e sua mulher.

20—N. 846—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; recorrente, Elias do Siqueira Côrtes; recorrida, D. Eugenia Ferreira de Siqueira.

21—N. 847—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrentes, Velloso Barrocas & Comp.; recorridos, José Manoel da Costa e outros.

22—N. 854—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Antonio P. de Almeida; recorrida, Camillo P. de Almeida.

23—N. 862—S. Paulo—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Sebastião de Lacerda; embargante, o coronel Alvaro Carimbába; embargada, a Fazenda do Estado.

24—N. 865—Bahia—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; embargante, o coronel Marcos do Rego Gomes; embargados, o Dr. Gustavo Fontes Ferreira e outros.

25—N. 866—S. Paulo—(Criminal)—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores os Srs. ministros Guimarães Natal e Pires e Albuquerque; recorrente, Ganimedes Villaga; recorrida, Euclides Souto Fernandes Villaga.

26—N. 878—Minas Geraes—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; embargante, D. Ursulina Jesuina de Oliveira; embargada, D. Anna Messias do Oliveira.

27—N. 888—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque; recorrentes, Amorim Irmãos; recorrida, o Banco Amazonense.

28—N. 891—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Canuto Saraiva; recorrente, o Dr. Barnabé Francisco Vaz de Carvalhaes Sobrinho; recorridos, o Dr. Vicente de Souza Queiroz e outros.

29—N. 893—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, o London and Brazilian Bank, Limited; recorrida, a Fazenda do Estado.

30—N. 898—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, Emygdio José Ló Ferreira e sua mulher; recorrida, a Intendencia Municipal do Manaus.

31—N. 899—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, Adolpho Guilherme Miranda Lisboa e sua mulher; recorrida, a Intendencia Municipal do Manaus.

32—N. 904—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; recorrentes, D. Helena Marin dos Santos e outros; recorrida, o Dr. João de Albuquerque Cercojo.

33—N. 907—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pires e Albuquerque; recorrente, Manoel Marques de Carvalho Alvim; recorrida, a Sociedade Anonyma A Noticia.

34—N. 909—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Cesario Borges da Fonseca; recorrida, o tenente-coronel João Teixeira Diniz.

35—N. 912—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; embargante, o Dr. Brasílio Campos; embargada, a Fazenda do Estado.

36—N. 922—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, A. de Luc; recorridos, o Dr. Antonio Carlos Melcher e outros.

37—N. 924—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; embargante, a Fazenda Municipal; embargado, Abel Rodrigues de Carvalho.

38—N. 925—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Joaquim Alves Arruda; recorrida, Martin Santa Lucci.

39—N. 926 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Alfredo Emilio Carandey e outros; recorrido, Luiz de Souza Pacheco.

40—N. 235 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, o Dr. José Brasil Paulista Piedade; recorridos, o Dr. João José Pereira e outros.

41—N. 943 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pires o Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrentes, Affonso Collucci e sua mulher; recorridos, Francisco Antonio de Macedo e sua mulher.

42—N. 947 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Paulino Pereira da Silva; recorrida, a Fazenda do Estado.

43—N. 918 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; recorrente, a Companhia de Seguros de Vida Garantia da Amazonia e outros; recorrida, a Intendencia Municipal de Porto Alegre.

44—N. 951 — S. Paulo — (Criminal) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, João Teixeira Pombo; recorrido, o Dr. Juvenal Mateiros.

45—N. 967 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrentes, Antonio Cabral de Mello; recorridos, Newman Gepp. & Comp.

46—N. 869 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes o Pires o Albuquerque; embargante, Miguel Muzzi; embargado, o Estado de Minas Geraes.

47—N. 930 — Bahia — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, o major Amaro Tavares de Macedo; recorrida, a Fazenda do Estado.

48—N. 999 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes o Pires o Albuquerque; recorrente, o coronel David Antonio da Silva Carneiro; recorrido, o Estado do Paraná.

49—N. 1.092 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Joaquim Rodrigues Urbano; recorrida, a Camara Municipal do S. Carlos do Pinal.

50—N. 1.014 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, o Dr. Antonio Barros Barreto; recorrida, a Fazenda do Estado.

51—N. 1.015 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, Naumann Gepp & Comp. e outros; recorrida, a Fazenda do Estado.

52—N. 1.016 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargantes, Alves Vieira & Comp., José da Cruz Gouveia e o Banco do Brasil; embargados, Lima & Comp.

53—N. 1.017 — S. Paulo — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pires o Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, João Pires Freitas; embargada, a Camara Municipal de Santos.

54—N. 1.018 — S. Paulo — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargantes, Armando

Eurico Gomes e outros; embargada, a Camara Municipal de Santos.

55—N. 1.027 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes o Pires o Albuquerque; recorrente, a Companhia Paulista de Fiação, Tecelagem e Oleos; recorrida, The Sorocabana Railway Company, Limited.

56—N. 1.031 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente, o Dr. Arthur de Barros Falcão de Lacerda successor da viuva e herdeiros do commandador José Alves Ribeiro de Carvalho; recorrida, a fazenda do Estado de S. Paulo.

57—N. 1.033 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Pedro Simões & Comp.; recorridos, Miranda, Jordão & Comp.

58—N. 1.037 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; recorrentes, Manoel Pinto dos Reis e sua mulher; recorridos, Sergio José do Amaral e sua mulher.

59—N. 1.041 — Bahia — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, o Dr. Demeirio Urpia; recorrido, o Tribunal Superior do Estado da Bahia.

60—N. 1.045 — S. Paulo (criminal) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Casella & Comp.; recorrida, a Justiça do Estado.

61—N. 1.051 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; recorrente, o Dr. Adolpho Schmidt Sarmiento; recorrida, o Brasilianisch Bank für Deutschland.

62—N. 1.052 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pires o Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; recorrentes, Americo Martins dos Santos e sua mulher; recorridos, Julio Conceição e sua mulher.

63—N. 1.055 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente, o coronel Alfredo Braga; recorrido, Antonio Jannuzzi.

64—N. 1.061 — Territorio do Acre (Materia criminal) — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; recorrente, Antonio Pereira Lima; recorrido, o Tribunal de Appellação do Acre.

65—N. 1.065 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, a Fazenda do Estado; recorrido, o Dr. Raul de Souza Carvalho.

66—N. 1.072 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, o Estado de Santa Catharina; recorridos, Antonio Alves de Azevedo o Verrano Pinto Coelho e sua mulher.

67—N. 1.078 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrentes, Ernesto Whitakes & Comp.; recorrido, Ermelindo Marques.

68—N. 1.082 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; recorrentes, Ernesto Whitakes & Comp.; recorrido, Augusto Bernardino Marques.

69—N. 1.088 — Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, o Dr. Octavio Moreira Penna; recorrida, a Associação dos Empregados do Commercio do Natal.

70—N. 1.089 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pires o Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; recorrentes, os syndicos da liquidação forçada do Banco Credito Brasileiro; recorrida, The Leopoldina Railway Company, Limited.

71—N. 1.095 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes o Pires o Albuquerque; recorrente, Adão Antonio da Luz; recorrido, o juiz do paz de Santo Amaro.

72—N. 1.113 — S. Paulo — Relator (criminal), o Sr. ministro Pires o Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; recorrentes, Edmundo de Sanctis, Benedito Braz de Azevedo o José Benedicto Viçeira; recorrida, a Justiça do Estado de São Paulo.

Appellações civis

1—N. 1.287 — Pernambuco — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pires o Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; embargante, a União Federal; embargado, Joaquim Bezerra de Lyra.

2—N. 1.522 — Districto Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pires o Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; embargante, a União Federal; embargado, o 1º tenente Dr. Theophilo Nolasco de Almeida.

3—N. 1.763 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Pires o Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, o Juizo Federal; appellados, o desembargador Lourenço Valente de Figueiredo e outros.

4—N. 1.770 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos Fabril Maranhense.

5—N. 1.789 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Pedro Lessa; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, Pedro Brusque de Abreu e D. Maria Delphina Brusque de Abreu.

6—N. 1.844 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pires o Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, Antonio Evaristo da Rocha; appellada, a União Federal.

7—N. 1.869 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Leoni Ramos; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, os herdeiros do Francisco do Barros.

8—N. 1.872 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, a União Federal; embargado, José Riff de Queiroz.

9—N. 1.906 — S. Paulo — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pires o Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Aurelio Magalhães.

10—N. 1.999 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, Canuto da Cunha Bittencourt.

11—N. 1.916 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Leoni Ramos; appellante, H. R. Wauner; appellada, a Fazenda Nacional.

12—N. 1.916 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; appellante, A. Frommel; appellada, a Fazenda Nacional.

13—N. 1.922—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, o coronel José Leite de Castro; appellada, a União Federal.

14—N. 1.924—Bahia—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Edmundo Lins; appellante, The Bahia Tramway Light and Power Co. Lt.; appelladas, a Companhia Trilhos Centraes e a Intendencia Municipal da Bahia.

15—N. 1.936—Pará—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e André Cavalcanti; appellante, João Gonçalves Roxo; appellado, o Dr. Fernando Dias de Mello.

16—N. 1.939—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro Lessa; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, Borghoff, Santos & Comp.

17—N. 1.940—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, a União Federal; embargado, o tenente Jayme Augusto Villas Boas.

18—N. 1.943—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Galdino Cicero de Miranda Junior; appellada, a União Federal.

19—N. 1.956—Districto Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio Teixeira da Costa.

20—N. 1.974—Acre—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; embargantes, Antonio Cruz & Comp.; embargada, a Fazenda Nacional.

21—N. 1.977—Bahia—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Bernardino Pinto de Almeida Castro.

22—N. 1.988—Minas Geraes—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargados, Manoel Teixeira de Campos e sua mulher.

23—N. 1.997—Bahia—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Francisco Ramalho.

24—N. 1.999—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o coronel José Victorino da Rocha; 2º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

25—N. 2.065—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, o 2º tenente Hercolides Vieira Teixeira.

26—N. 2.098—Districto Federal (Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, Seigneuret & Masset em liquidção).

27—N. 2.110—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargado, Octavio de Azevedo Coutinho.

28—N. 2.112—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Edmundo Lins; appellante, Joaquim Ferreira Lobo, re-

presentado por seus herdeiros; appellada, a União Federal.

29—N. 2.117—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio Teixeira da Costa.

30—N. 2.140—Districto Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargado, José Gregorio dos Reis.

31—N. 2.143—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; 1º appellantes, Ferreira Souto & Comp.; 2º appellante, Julio Quertner; appellados, Lameirão, Marcellano & Comp.

32—N. 2.150—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e João Mendes; appellante, Mauricio F. Klabin; appellada, a Companhia Brasileira de Energia Elctrica.

33—N. 2.153—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellante, a Regia Nugaria Società Anonyma di Navigazioni Marittima «Adria»; appellados, Laport Irmão & Companhia.

34—N. 2.166—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; embargante, o engenheiro civil Dr. Eugenio de Andrade; embargada, a União Federal.

35—N. 2.187—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Coelho e Campos; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellados, o Dr. Alvaro Carlos de Andrade e outros.

36—N. 2.192—Territorio do Acre—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro Lessa; embargante, a União Federal; embargado, Alberto Armando Ricci.

37—N. 2.199—Pará—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Viveiros de Castro; embargantes, o Dr. Joaquim de Arruda Falcão e José Francisco Arruda Falcão; embargados, Isaac J. Hoff & Comp.

38—N. 2.215—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargantes, Wilson Sons & Comp., Ltd.; embargados, Cory Brothers & Company.

39—N. 2.248—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellados, Freire Guimarães & Comp.

40—N. 2.260—Districto Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Sebastião de Lacerda; embargante, a União Federal; embargado, Zacharias Vieira da Motta.

41—N. 2.258—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Pedro Lessa; appellante, José de Oliveira Castro; appellada, a União Federal.

42—N. 2.262—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e João Mendes; appellante, Arthur Aldemiro de Serra Belfort; appellada, a União Federal.

43—N. 2.265—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellados, a viuva e filhos do Dr. Candido Barata Ribeiro.

45—N. 2.267—Districto Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Gui-

marães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Coelho e Campos; embargante, a Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Garantia»; embargados, Duarte & Beiriz.

45—N. 2.274—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pires e Albuquerque; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Gastão de Meirelles França.

46—N. 2.277—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; 3º appellantes, João do Deus Costa e outros; appellados, os mesmos.

47—N. 2.288—Rio do Janeiro—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho Campos e Pires e Albuquerque; appellante, o coronel Gustavo José de Mattos; appellados, o tenente-coronel Cornelio Jardim e sua mulher.

48—N. 2.295—Districto Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellantes, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellados, D. Hermengarda Freire Zezha do Figueiredo e outros.

49—N. 2.300—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Lessa; appellante, Francisco Aurelio Brigido; appellada, a União Federal.

50—N. 2.304—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministro; Coelho e Campos e Pires e Albuquerque; 1º appellante, o Juizo Federal; appellados, Domingos Mattos & Comp.

51—N. 2.310—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, F. G. Amorim; 3º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

52—N. 2.315—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Pires e Albuquerque; embargantes, Joaquim Lopes da Silva Barres; embargada, a Fazenda Nacional.

53—N. 2.316—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, Felipe Monteiro do Barros.

54—N. 2.337—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministro Pedro Lessa e Edmundo Lins; appellante, Francisco Augusto de Paiva; appellada, a União Federal.

55—N. 2.338—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, a Companhia do Port de Rio de Janeiro; appellada, a União Federal.

56—N. 2.335—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellada, a Companhia Petropolitana.

57—N. 2.336—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Manoel Antonio de Queiroz.

58—N. 2.337—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, Alfredo Fortes.

59—N. 2.340—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque; appellante, o Juizo Federal; appellados, Fernandes & Comp.

60 — N. 2.350 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; 3º appellante, o capitão de fragata João Jorge da Fonseca; appellados, o capitão de corveta Horacio Coelho Lopes e outros.

61 — N. 2.363 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Irmandade do SS. de S. Christovão; appellada, a União Federal.

62 — N. 2.369 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Antonio Marianno do Modeiros; appellada, a União Federal.

63 — N. 2.370 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, José Ugo Gonçalves o Marianna Gonçalves.

64 — N. 2.375 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, o commendador Carlos G. da Costa Wigg e outro; 3º appellante, a União Federal; appellada, a Compagnie du Port de Rio de Janeiro.

65 — N. 2.380 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, a União Federal; embargada, D. Maria Elisa Fernandes Faria.

66 — N. 2.384 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque; appellante, Francisco de Paula Camargo; appellada, a Fazenda Nacional.

67 — N. 2.390 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e André Cavalcanti; embargantes, Julio Wolf Lemi e a União Federal; embargados, os mesmos.

68 — N. 2.396 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, Ignacio Luiz de Sá Freire e sua mulher; appellados, o Dr. Heitor de Mello e a União Federal.

69 — N. 2.403 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Jorge Dau & Sobrinhos.

70 — N. 2.413 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Coelho e Campos; embargante, a União Federal; embargado, Manoel Joaquim Alves Pontes.

71 — N. 2.439 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; appellante, o Juizo Federal; appellado, Francisco Gonçalves Ferreira.

72 — N. 2.439 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; appellante, o Juizo Federal; appellado, Francisco Gonçalves Ferreira.

73 — N. 2.441 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Eduardo Lins; appellante, o Juizo Federal; appellado, Antonio Pereira Lima.

74 — N. 2.442 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; embargantes, a União Federal e o Mosteiro de S. Bento; embargados, os mesmos.

75 — N. 2.450 — Territorio do Acre — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal;

appellados, o Dr. Francisco Gonçalves Calheiros e sua mulher.

76 — N. 2.453 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, José Bonifácio Pereira da Mesquita.

77 — N. 2.479 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque; appellante, o almirante José Carlos de Carvalho; appellada, a União Federal.

78 — N. 2.476 — Districto Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; embargante, Bruno Feder; embargados, Bromberg, Haecker & Comp.

79 — N. 2.491 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio Philadelpho Pereira de Almeida.

80 — N. 2.506 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Guilherme Manoel Pereira dos Santos; appellada, a União Federal.

81 — N. 2.522 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; embargantes, o Estado do Rio Grande do Sul e Zambrano & Laporta; embargada, a Companhia de Loterias Nacionais.

82 — N. 2.525 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, Mauricio Israelson; appellados, os mesmos.

83 — N. 2.528 — Capital Federal (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, a União Federal; embargada, a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil.

84 — N. 2.536 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro; appellada, a Fazenda Nacional.

85 — N. 2.541 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Congenhein & Companhia; appellada, a União Federal.

86 — N. 2.557 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; appellantes, Marques Pinto & Comp. e João Manoel Fernandes da Silva; appellados, Antonio Pereira & Comp.

87 — N. 2.564 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Joaquim Felippe Muniz.

88 — N. 2.570 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; embargante, a União Federal; embargados, Eduardo Christovão de Souza e Acacio Antonio Marques.

89 — N. 2.576 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Sebastião de Lacerda; appellante, o capitão de fragata José Esteves da França Pinto; appellada, a União Federal.

90 — N. 2.580 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque; appellante, o Juizo Federal;

appellados, Joaquim Ferreira Passos e sua mulher.

91 — N. 2.587 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, a Companhia Manufactura Flumi; nense.

92 — N. 2.594 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pires e Albuquerque; appellantes, Leovigildo Augusto de Oliveira e Ivo Rocha Filho; appellada, The Great Western of Brasil Railway Company Limited.

93 — N. 2.600 — Territorio do Acre — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal; appellado, o bacharel Bernardo M. da Silva Porto.

94 — N. 2.607 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, D. Pia Sanelemento; appellado, Natalio Lopes.

95 — N. 2.693 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; 3º appellante, a Companhia Port of Pará; appellados, os mesmos.

96 — N. 2.604 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juizo Seccional e a Fazenda Federal; appellado, Luiz Murelles Vianna.

97 — N. 2.606 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Leoni Ramos; appellante, Abraham Cahen; appellados, José Cadelha & Irmao.

98 — N. 2.621 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, D. Manoela Lacerda de Vergueiro e outros; appellados, Gaffrêe & Guinle, Guinle & Comp. e Companhia Docas de Santos.

99 — N. 2.627 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Coelho e Campos; appellante, a Companhia de Navegação a vapor no rio S. Francisco; appellados, Edmundo Germano & Irmao.

100 — N. 2.634 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, Eduardo Victor de Figueiredo Bahia e outro.

101 — N. 2.642 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Amaro Abilio Soares da Camara.

102 — N. 2.645 — Goyaz — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, Edmundo Galvão de Moura Lacerda; appellada, a União Federal.

103 — N. 2.646 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia União Caxiense.

104 — N. 2.657 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; primeiro appellante, o Juiz substituto Federal da 1ª Vara; segundo appellante, a União Federal; appellado, José Verissimo Dias de Mattos.

105 — N. 2.678 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque; appellante, o Juizo Federal;

sos, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pires e Albuquerque; primeiro appellante, o Juizo Federal; segundo appellante, Oscar de Almeida Gama; terceiro appellante, a União Federal; appellada, a Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro.

106—N. 2.682—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellado, Euclides Costa.

107—N. 2.683—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellado, o Dr. Alfredo Neves.

108—N. 2.691—Districto Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargada, D. Marianna Ribeiro Corrêa.

109—N. 2.693—Districto Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; embargante, a União Federal; embargado, Santiago Rivaldo.

109—N. 2.694—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, Adolf Depp; appellados, Coelho Bastos & Comp.

110—N. 2.701—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Estado do Paraná; appellados, José Claudino do Almeida Lisboa e sua mulher.

111—N. 2.700—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Luiz Marques Gaspar.

112—N. 2.707—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Fazenda do Estado; appellada, D. Raymunda Pinheiro da Silva.

113—N. 2.708—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, Alfredo S. Freire Machado; appellados os mesmos.

114—N. 2.721—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, C. H. Walker & Comp.; appellada, a União Federal.

115—N. 2.721—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellantes, Paulo Maria de Azevedo e Castro e outros; appellada, a União Federal.

116—N. 2.733—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Antonio Eduardo Pinto; appellada, a Fazenda Nacional.

117—N. 2.734—Coarã—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Lessa; appellante João Thomé de Saboia e Silva; appellada, The Brazil North-Eastern Railway Company Limited.

118—N. 2.739—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, Felício Antonio Miraglia; appellado, J. Voloso.

119—N. 2.743—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Brasilianisch Bank für Deutschland; appellado, o Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.

120—N. 2.76—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, a Companhia União Valenciana (em liquidação).

121—N. 2.765—Alagoas—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; embargante, o Estado de Alagoas; embargados, o Dr. Eusebio Francisco de Andrade e outros.

122—N. 2.769—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, a Naamlooz, Vermoetsch Koni-iklyke Nederlandische Maatschappij Exploitant; appellado, Frank C. Dias.

123—N. 2.782—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, Fortunato Cruz.

124—N. 2.783—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, Daniel Henninger; 2º appellante, a Companhia da Port de Rio de Janeiro; appellada, a União Federal.

128—N. 2.786—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia.

125—N. 2.789—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque; appellante, Serafin Antonio Pereira; appellado, Jacintho Garcia.

126—N. 2.792—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, o Mosteiro de S. Bento.

127—N. 2.793—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Sebastião de Lacerda; appellante, o coronel Joaquim de Almeida Gama; appellada, a União Federal.

128—N. 2.795—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, a Compagnie Française de Port de Rio Grande do Sul.

129—N. 2.799—Bahia—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Federal; appellado, Severo do Souza Coelho.

130—N. 2.801—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes a viúva e herdeiros do Dr. Jorge Rodrigues Moreira da Cunha; appellada, a União Federal.

131—N. 2.805—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellada, a União Federal; appellado, Alfredo Nunes de Andrade.

132—N. 2.811—Alagoas—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, The Great Western of Brasil Railway; de Company, Limitd appellados, Guimarães, Coulart & Bahia.

133—N. 2.820—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os mi-

nistros Guimarães Natal e Canuto Saraiva; embargantes, C. Moreira & Comp.; embargado, o Estado de Minas Geraes.

134—N. 2.821—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo da 1ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellantes, o almirante Manoel de Albuquerque Lima e outros.

135—N. 2.824—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; embargante, Francisco Manoel; embargada, a Companhia Equitativa.

136—N. 2.827—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e André Cavalcanti; 1º embargantes, o Dr. Arthur Eduardo Hannon, sua mulher e outros; 2º embargante, D. Luiza Elizabeth Dapp Mendes, viúva e herdeiros de Joaquim da Costa Vieira Mendes; embargados, os mesmos.

137—N. 2.831—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Pedro Paulo de Siqueira.

138—N. 2.832—S. Paulo—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, Francisco Notaroberto; embargadas, D. Sophia Eugenia da Silva Marques e outra.

139—N. 2.840—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque; appellante, Eduardo Ferreira Ramos, appellado, o Dr. Ernesto Mariano da Silva Ramos.

140—N. 2.851—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juizo Federal; appellado, o engenheiro Afonso Fernandes de Barros.

141—N. 2.856—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Frederico Pedrosa Barreto de Albuquerque; appellada, a União Federal.

142—N. 2.857—Bahia—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e João Mendes; 1º appellante, o Juizo Federal; appellados, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Federal; appellados, D. Maria Luiza da Cunha Berengere e seus filhos.

143—N. 2.864—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil; appellados, o Dr. João José Pereira Parabé e outros.

144—N. 2.874—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, D. Anna Barata dos Santos; appellada, a União Federal.

145—N. 2.876—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibelli; appellante o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio Manoel Proença Gomes.

146—N. 2.879—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, o Juizo Federal; appellado, Manoel Pereira de Miranda.

147—N. 2.881—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque; 1º appellante, o Juizo federal da Primeira Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, D. Marianna do Castilho Barata e outros.

148 — N. 2.893 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, D. Rosa Sampaio e outros; appellada, a União Federal.

149 — N. 2.905 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargado, Alexandre Martins Jaques.

150 — N. 2.915 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, D. Raphaelina Militari Farani, por si e por seus filhos; appellado, o Dr. Alexandre Hauser.

151 — N. 2.916 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Abilio Ribeiro e Maria Luiza Carneiro; appellada, a União Federal.

152 — N. 2.921 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros do Castro e João Mendes; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Demetrio do Souza Teixeira.

153 — N. 2.925 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellantes, Bordeaux & Comp.; appellados, J. Lopes & Comp.

154 — N. 2.928 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, Anna Alvares da Silva Campos; embargados, o Banco Hypothecario do Brasil e a União Federal.

155 — N. 2.933 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, Zoroastro Cunha e Francisco do Paula Costa.

156 — N. 2.936 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, o Dr. Gabriel Teixeira e outros; appellados, Theodor Wille & Comp.

157 — N. 2.938 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Canuto Saraiva; appellante, a Companhia de Seguros Phenix Pernambucana; appellado, Antonio Vasconcellos.

158 — N. 2.941 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, Costa Lusburg & Comp.; appellados, Guerra & Comp.

159 — N. 2.943 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Francisco Gomes Marques da Fonseca e sua mulher; appellada, D. Elvira Martins Botelho.

160 — N. 2.946 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, José Nicolau.

161 — N. 2.954 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Manoel Vicente Carioca; appellada, a Companhia de Seguros Lloyd Paraense.

162 — N. 2.957 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, Aristoteles Aguiar Rodrigues; appellada, a União Federal.

163 — N. 2.962 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os

Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, E. L. Harrisson, agente da The Royal Mail Packet Co. Ltd.; appellada, a União Federal.

164 — N. 2.963 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Elias Alkain; appellada, a Fazenda Nacional.

165 — N. 2.964 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; primeiro appellante, o Juizo Federal; segundo appellante, a União Federal; appellado, Luiz da Silveira Nunes.

166 — N. 2.965 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargado, Alexandre Martins Jaques.

167 — N. 2.969 — Pará — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros do Castro; embargante, a Companhia da Seguros Aliança da Bahia; embargados, B. R. de Almeida & Comp.

168 — N. 2.972 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, The Amazon Steam Navigation Company Limited; appellados, Moreira Mendes & Comp.

169 — N. 2.974 — Pará — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, o Dr. José Caetano da Costa e Silva; embargados, D. Alice Balthar Soares e outro.

170 — N. 3.002 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Viveiros do Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque; appellante, o Juizo Federal; appellado, o bacharel Amando Torres Vidigal.

171 — N. 2.993 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, a Fazenda do Estado de Minas; appellada, a Companhia Mogiana do Estradas do Ferro e Navegação.

172 — N. 2.996 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal; appellado, Fernando Guapindaia de Souza Brejense.

173 — N. 2.997 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Banco da Republica do Brasil; appellados, a viúva e herdeiros do Dr. Galdino Alves do Banho.

174 — N. 2.998 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellantes, o major Giuseppe Ricci de Castelnuovo e sua mulher; appellada, D. Mario Louiso Ferant.

175 — N. 3.000 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, Antonio Francisco de Souza; appellado, a Companhia de Seguros Lloyd Paraense.

176 — N. 3.002 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros do Castro e João Mendes; appellantes, The Leopoldina Railway Company, Limited; appellado, Manoel Veiga Junior.

177 — N. 3.005 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Bernardino Corrêa Albano; appellada, a União Federal.

178 — N. 3.009 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, os 2ºs tenentes Julio Cesar

de Miranda Marcondes Monteiro do Barros e outros; appellada, a União Federal.

178 — N. 3.020 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Empresa de Navegação Sul Rio-grandense; appellada, a Companhia Calton, Limit de S. Paulo.

189 — N. 3.027 — Territorio do Acre — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros do Castro e Coelho e Campos; appellante, o Juizo Federal; appellado, o engenheiro Maximo Linhares.

190 — N. 3.028 — S. Paulo — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros do Castro e João Mendes; embargantes, Isaac da Costa Mesquita e Carlos Vieira Lima e sua mulher; embargados, os mesmos.

191 — N. 3.030 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Edmundo Lins; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellada, D. Eulalia Bem-vinda de Carvalho Gomes.

192 — N. 3.037 — Rio de Janeiro — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; embargante, a União Federal; embargado, J. Esteves de Souza Azevedo Junior.

193 — N. 3.043 — Paraná — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Edmundo Lins; 1º appellante, a Fazenda do Estado; 2º appellante, o Dr. Fernando Eugenio Martins Ribeiro; appellados, os mesmos.

194 — N. 3.059 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; 1º appellante, José Matta Cardin; 2º appellante, Antonio do Lara; appellados, os mesmos.

195 — N. 3.064 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a condessa de Prados; appellados, Manoel do Pinho Oliveira Chaves e outros.

196 — N. 3.068 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros do Castro e João Mendes; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Alexandre do Souza Bello.

197 — N. 3.070 — Pará — Relator, o Sr. ministro José Mendes; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Edmundo Lins; appellantes, Sabino Henrique da Luz e outros; appellada, Maria Alves Pereira do Mello.

198 — N. 3.071 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellantes, o Juizo Federal da 1ª Vara e a União Federal; appellados, o general Lauro Sodré e outros.

199 — N. 3.074 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Iona & Comp.

200 — N. 3.083 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, José E. Burle; appellado, Norberto Heutz.

201 — N. 3.101 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Antonio Vespasiano de Albuquerque.

202 — N. 3.109 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a agencia do Banco do Brasil em Manaus; appellado, o Dr. Mario Cunha.

203 — N. 3.133 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros do Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque;

que; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Affonso Marques de Souza e outros.

204 — N. 3.161 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, o Banco Emissor de Pernambuco; appellados, os sucessores do Dr. Gustavo Mariano de Pinho.

205 — N. 3.174 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto e outros; appellados, Aristeo Teixeira Pinto e outros.

206 — N. 3.194 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, Amadeu Teixeira Pinto e sua mulher; appellado, Domingos Camello Teixeira.

207 — N. 3.193 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; appellante, a Companhia Commercio e Navegação; appellados, Osvaldo Schmidt & Comp. e Norberto Alves.

208 — N. 3.257 — Sergipe — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, o Dr. Joaquim Martins Fontes da Silva.

209 — N. 3.319 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, o Centro Industrial de Narque, representado por Osorio Nunes & Comp.

Embargos remettidos

1 — N. 1.035 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; embargante, The Amazon River Steam Navigation Company; embargada, a Fazenda Federal.

2 — N. 1.323 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Sebastião de Lacerda; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Thomaz Pompeu de Souza Brasil.

3 — N. 2.111 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; embargante, a União Federal; embargado, Julio Rosa Kanitz.

4 — N. 2.434 — Districto Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; embargantes, o tenente João Cavalcanti Caminha, sua mulher e outros; embargada, a União Federal.

Ações rescisórias

1 — N. 17 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Leoni Ramos; autor, Alexandre Norberto da Costa; ré, a União Federal.

2 — N. 21 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pires de Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; autor, Rodolpho Bezerra Guimarães Pontes; ré, a União Federal.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 23 do agosto de 1918. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Córté de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 23 de agosto de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABEU — SECRETARIO, O AMANCENSE OSCAR DALTRÓ

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo Saraiva Junior e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 305 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; supplicante, Emilia Alves Mattos; supplicado, Luiz Bazilio Peixoto. — Julgaram improcedente a carta testemunhavel, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 4.566 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; 1º agravante, D. Rosina Michel; 2º agravante, D. Rosina Michel; agravado, Manoel Pereira. — Não tomaram conhecimento ao primeiro agravo por não ser caso desse recurso o deram provimento em parte ao segundo agravo para serem deduzidos apenas os impostos posteriores a inscrição da hypotheca, unanimemente.

N. 4.574 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Almino Costa; agravado Paulo Torres de Carvalho, credor na fallencia da Empresa de Propaganda Universal. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.576 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, J. P. Ferraz; agravado, José Joaquim de Andrade Facciro, credor na fallencia da Empresa de Propaganda Universal. — Converteram o julgamento em diligencia afim de ser junta a declaração a que se refere a petição inicial, unanimemente.

N. 4.579 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Antonio Ferrão Castello Branco; agravado, J. P. Ferraz, credor na fallencia da Empresa de Propaganda Universal. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.591 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

Aggravante, Francisco Ramada, agravado, Dr. Manoel João Segadas Vianua, inventariante do espólio de Luiz Gonçalves Ramada. Deram provimento ao agravo para reformando a decisão agravada mandar que o Dr. juiz a quo revogue a ordem de prisão, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Camara.

N. 4.596 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

Aggravado, D. Maria Antonietta Gheckiere; agravante, Ernesto de Paula Cardoso. — Não tomaram conhecimento do agravo, por não ser caso desse recurso, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Camara.

SORTEIO

Cartas testemunhavel

N. 306 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 307 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

Aggravos de petição

N. 4.588 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.590 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.594 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.599 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 4.597, 4.598, 4.600, 4.603, 4.606, 4.608, 4.609, 4.612 e 4.613.

PUBLICAÇÃO

Aggravo de instrumento

N. 00.

Aggravos de petição

Ns. 3.883, 3.704, 3.875, 4.418, 4.433, 4.488, 4.513, 4.525, 4.532, 4.559, 4.561, 4.567, 4.571 e 4.574.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

JUIZ, DR. CARVALHO E NELLO — ESCRIVÃO, CORREL DARIO

Ações ordinarias

Autor, o espólio do finado Eduardo Alves Machado; réos, José Esteves e outro. — Deferido o requerido em carta retro e concedido mais metade do prazo.

Autor, Novarino Orsetti; réo, Johnson & Comp. — Em prova.

Embargos de terceiros

Embargante, D. Maria da Gloria Gavião Campos; embargado, José Paclucco da Rocha. — Julgados provados em partes os embargos de fls. 4 e insubsistente a penhora de fls. nos fructos dos bens legados, pela terceira embargante, o condemnado o embargado nas custas.

Inventario

De João Ferreira Martins. — Diga o interessado sobre o calculo.

Liquidações

Supplicants, Antonio Queiroz & Comp.; supplicado, Antonio de Campos Pereira. — Indeferido o pedido de novo exame e verificação, e mandado que se prosiga na liquidação.

Peixoto Serra & Comp. — Digam os interessados todos, inclusive o Dr. 1º curador do orphão.

Rocha Passos & Comp. — Digam os interessados sobre o calculo.

Ação ordinaria

Autor, Salim José Asmar; réos, Ferreira Balthazar & Comp. — Cumpra-se o accordo de fls. 81 e 95.

Inventario

Supplicants, Maria da Conceição Oliveira; fallecido, Joaquim Leite Simões de Oliveira. — Pagos os impostos e taxa judiciaria, sellados o regularizados a conclusão.

Prestação de contas

Supplicants, Alfredo Dias Ribeiro. — Julgadas por sentença boas e bem prestadas as contas.

Executivo

Erequeute, London and Brazilian Bank; executados, Lacerda Seixal & Comp. — Vista ao Sr. curador do Orphãos.

Inventario

De Antonio Loureiro. — Digam os interessados e o Dr. curador dos Feitos sobre os calculos.

Ordinaria

Autora, Magdalena Gonçalves Seana; ré, Leopoldina Railway Co. Ltd. — Deferida a conta de fls. 29.

Liquidação

De Peixoto Serra & Comp. — Ao contador.

Dez-dias

Autor, Antonio Joaquim Rebello; réo, Aver-tano Noruega. — Vista ao autor.

Imissão de posse

Autora, Companhia Brasileira de Imovel e Construções; ré, Clara Telles Villas Boas. — Expeça-se o mandado de imissão de posse em favor da supplicante de fls. 2.

Justificação judicial

Supplicants, Santos Tallarico; supplicado, Joaquim Camillo Monteiro. — Entregue-se á parte, independente de traslado, depois do pagas as custas.

EDITAES

Juízo de Direito da Primeira Vara
de Orphãos e Ausentes

De interdicção de Euclides Ferreira

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz em exercício na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro:

Faz saber que por este juízo o cartório do 2º officio, foi interdictado, a requerimento da Assistencia Judiciaria, Euclides Ferreira por sentença de 8 do corrente e nomeada curadora sua mãe Maria Florinda Ferreira. Para que chegue ao conhecimento de todos se extrae este para ser publicado e afixado e para que fiquem sabendo que o mesmo não poderá fazer transação alguma. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de agosto de 1918. Eu, Renato Gomes de Campos, escrevivo, o subscrovi. — Leopoldo Augusto de Lima.

Juízo de Direito da Primeira Vara
Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de José Joaquim dos Santos, na forma abaixo:

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal.

Faz saber que que por parte de Teixeira, Borges & Companhia, liquidatorios da fallencia de José Joaquim dos Santos, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de José Joaquim dos Santos, para sciencia de que as contas prestadas por Teixeira, Borges & Companhia, liquidatorios dessa fallencia, se acham em cartorio á sua disposição durante dez dias, assim do serem examinadas e apresentarem dentro do referido prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um de agosto de mil novecentos e dozeito. Eu, Bartlett James, escrevivo o subscrovi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme). — Pelo escrevivo, José da Silva Lisboa.

Juízo de Direito da Segunda Vara
Cível

Fallencia de Torre & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Torre & Comp., estabelecido á rua Visconde de Itaboraí n. 85 na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento da Companhia Mercenaria Auler e outros devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada a fallencia do negociante Torre & Companhia por sentença deste Juízo de 19 de agosto de 1918, ás 12 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais. Foram nomeados syndicos os credores Freire & Lobo, ficando os credores da dita firma filiada notificados pelo presente, para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 16 de setembro de 1918, ás 14 horas, na sala das audiencias, do Forum desta

cidade, á rua dos Invalidos n. 132, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 30 e 32 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 19 de agosto de 1918. Eu, José Candido de Barros, o subscrovi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere. José Candido de Barros, escrevivo.

Juízo de Direito da Segunda Vara
Cível

De citação com o prazo de 30 dias, para habilitação das firmas Serpa & Comp. e Ferreira Serpa & Comp. na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos credores de Serpa & Comp., Ferreira Serpa & Comp., que, por D. Cecilia Sampaio Serpa, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Segunda Vara Cível. D. Cecilia Sampaio Serpa, concordataria de seu finado marido Haul Ferreira Serpa, por sua vez concordataria das firmas Serpa & Comp. e Ferreira Serpa & Comp., havendo cumprido integralmente as concordatas do de cujus, vem na forma do art. 114 e seguintes da lei n. 2.024, de 1908, requerer a V. Ex. seja por sentença declarada a sua habilitação para todos os effeitos de direito. E. D. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918. O advogado Paula Domingues Vianua, (estava sellada). Tendo sido na mesma petição exarado o despacho do teor seguinte: A. Proceda-se na forma do art. 146 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Rio, 20 de agosto de 1918. Paulino da Silva. Em virtude do que se passou o presente pelo qual ficam intimados os credores daquella concordataria, de Serpa & Comp., e Ferreira Serpa & Comp., e demais interessados, para dentro de 30 dias da publicação deste edital apresentarem as reclamações que porventura tenham a fazer sobre a habilitação requerida de accordo com o art. 146, da lei n. 2.024, de 1908. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados será o presente publicado na imprensa desta Capital e afixado no lugar do costume no Forum á rua Menezes Vieira n. 132. Dado o passado nesta Capital Federal, aos vinte e dois de agosto de 1918. Eu José Candido de Barros o escrevivo. — Antonio Paulino da Silva.

Juízo de Direito da Terceira Vara
Cível

Fallencia da Empresa de Propaganda Universal

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos e parecer do liquidatorio, durante o prazo de cinco dias, para os fins legais, uma reclamação revindictoria do Dr. Francisco Pinto da Fonseca Marques, sobre uma machina de briquettes, completa, de que se acha de posse a massa fallida da Empresa de Propaganda Universal. Rio, 20 de agosto de 1918. — O escrevivo, Cruz Galvão.

Juízo de Direito da Terceira Vara
Cível

De intimação com o prazo de 30 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de intimação com o prazo de 30 dias virem, ou dello conhecimento tenham, que por parte da Companhia de Seguros Minerva me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz

da 3ª Vara Cível. Diz a Companhia de Seguros Minerva, com sede nesta Capital á rua do Rosario n. 66, que, tendo convidado, do accordo com a deliberação tomada pela assembleia geral, os senhores accionistas para, no prazo de 30 dias, satisfazerem as entradas das suas acções, e não tendo acudido á chamada os accionistas D. Marianna Angelica Possollo, possuidora de vinte acções; Manoel Sampaio de Freitas, de cinco; D. Anna dos Anjos Pinho Louzada, de cinco; Dr. Alfredo Rodrigues Barcellos, de cinco; Drs. Gentil Feijó, de cinco; Thomé Gonçalves Carrillo Junior, de cinco; Dr. João Maynard, de duas e Manoel José Fiuza, de duas; requer a V. Ex. a intimação delles, nos termos dos arts. 33 e 34, do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, para realizarem as suas respectivas entradas, proseguindo a presente notificação consoante o que dispõe o art. 282 do regulamento 737, de 1850. P. D. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1918. — Laudelino de Oliveira Freire, advogado (estava sellada); em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: Sim. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1918. — Ovidio Romeiro. E, em virtude deste despacho, por este ficam intimados os accionistas da Companhia de Seguros Minerva: D. Marianna Angelica Possollo, Manoel Sampaio de Freitas, D. Anna dos Anjos Pinho Louzada, Dr. Alfredo Rodrigues Barcellos, Dr. Gentil Feijó, Thomé Gonçalves Carrillo Junior, Dr. João Maynard e Manoel José Fiuza para realizarem as suas respectivas entradas, no prazo de 30 dias, ficando desde já intimados para todos os demais termos e actos do processo de notificação, até final, na forma e sob as penas da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 26 de julho de 1918. Em tempo: Hesalvo eutectanto neste que diz: «Dr. Gentil Feijó, de cinco, Thomé Gonçalves Carrillo Junior de cinco». Data supra. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrevivo, o subscrovi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juízo de Direito da Terceira Vara
Cível

De citação, com o prazo de 30 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Terceira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem ou dello conhecimento tenham, que por parte de Joaquim do Souza Bastos me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Cível — Joaquim do Souza Bastos, casado pelo regimen da communhão de bens, com D. Judith França do Souza Bastos, havendo do casal seis filhos, todos menores, diz que, tendo a supplicada sua mulher abandonado, voluntariamente, o lar conjugal, ha mais de doze annos continuos, constando até ao supplicante haja tido durante o abandono dous filhos, pede a V. Ex., visto ter obtido alvará autorizando a separação de corpos, como tudo provam os documentos juntos, que se digna de mandal-a intimar para o fim de vir á primeira audiencia deste juízo, ver-so-lhe propor uma acção ordinaria do desquite, fundada nos ns. I e IV do art. 317 do Código Civil, em cujos artigos, que apresentará, melhor dirá de sua intenção, ficando a mesma supplicada sua mulher, intimada para todos os termos da mesma acção até final sentença e sua execução, sob pena de revelia, scientes os Drs. 1º curador de Orphãos e 5º promotor publico. E. R. Mercê. Rio, 12 de julho de 1918. — O advogado, José Fortunato de Menezes. (Estava sellada.) E tendo sido deferida esta petição, não tendo, porém, sido encontrada a supplicada, o supplicante fez a réplica do teor seguinte: Ilmo. Sr. Dr. juiz — Em vista da certidão de official,

digne-se V. Ex. admitir o supplicante justificar por testemunhas a ausencia da supplicada, em dia e hora designados pelo Sr. escriptão, para o fim de serem expedidos editaes de intimação da mesma, na forma da lei. R. R. Morel. Em cuja réplica dei o despacho do teor seguinte: Sim, designando o escriptão dia e hora. Rio, 18-7-1918.—Ovidio Romeiro. E tendo sido justificada a ausencia da supplicada D. Judith Franca de Souza Bastos, por isto a cito e chamo, com o prazo de 30 dias, que será assignado em audiencia, para a primeira audiencia deste juizo, depois de findo aquelle prazo, e com sciencia dos Dr. 1º curador de Orphãos e 5º promotor publico, ver propôr-se-lhe a acção ordinaria de desquite de que trata a petição neste transcripta e assignar-se-lhe o prazo legal para a contestação, sob pena de revelia; ficando deslo já a supplicar a citada e intimada para todos os demais termos e actos da dita acção até sentença e sua execução, sob a mesma pena, e sciencia de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira numero 152. E para que chegue a noticia a supplicada ou alguém que por ella se interessar, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico do costume. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de julho de 1918. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escriptão, o subscrevi.—José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio, 20 de julho de 1918.—Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De 1ª praça com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virem ou dello conhecimento tenham que findo o dito prazo no dia 19 de setembro proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira numero 152, trará a publico preço de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação o imóvel abaixo mencionado penhorado no executivo hypothecario que Rocco Tambone move a D. Anna Agor Pacheco Cordeiro e seu marido Victor Cordeiro e vai á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: predio terreo sito á rua Cardoso numero 266 A, freguezia do Engenho Novo, edificado em centro de terreno, dividido por baldrame e pilastras de tijolo com gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mozzaninos gradeados, tres janellas, sendo duas de sacada com grade de ferro e uma de peitoril, portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado direito com escada de cantaria varanda ladrilhada e coberta por alpendro para onde deitam duas portas e uma janella, consistindo as divisões em commodos para familia forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas seguindo-se meia-agua com telhas francezas abrigando tanque para lavagens. O predio mede de frente 7^m,45 por 17^m,90 seguindo-se a meia agua com 3^m,30 de comprimento por 3^m de largura, medindo a area do terreno pertencente ao predio 12^m de frente por 66^m de fundos achando-se todo cercado com zinco ondulado a confrontar pelos lados os fundos com quem de direito. A construção é de vez de tijolo com madeira de riga em bom estado de conservação. Avaliado o dito

predio com o terreno em 15:000\$900. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 23 de agosto de 1918. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escriptão o subscrevi.—José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, virem ou dello conhecimento tenham, que findo o dito prazo, no dia 5 de setembro proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico preço de venda e arrematação para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação os imóveis abaixo mencionados, penhorados no executivo hypothecario que Antonio Michel move a D. Marianna da Costa Ferreira e vão á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: predio assobradado, sito á rua Oliva Maia n. 61, antigo 3 A, em Madureira, freguezia do Irajá, edificado em centro de terreno, dividido da linha da rua por baldrame e pilastras de tijolo com duas portões, sendo um de ferro e outro de madeira, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril, portadas de madeira forma de chalet e coberto com telhas de calha. Entrada principal ao lado esquerdo com escada e patamar cimentado, consistindo as divisões em commodos para familia forrados e assoalhados e dependencias cimentadas, seguindo-se no quintal uma cobertura de zinco abrigando tanque para lavagens e w. c. O predio mede de frente seis metros por 11 metros de fundos medindo o puxado 2^m,60 do comprimento por seis metros de largura. A construção é de vez de tijolo no corpo principal e de frontal no puxado sendo do estuque as divisórias. Em separado e mais para os fundos do terreno existem duas casas pequenas construidas do estuque, tendo na frente uma porta cada uma, ambas cobertas com zinco formando compartimentos em chão e sem ferro e aos fundos puxado com cozinha e w. c. e, em separado, tanque para lavagens. Estas duas casinhas medem de frente 8^m,70 por 6^m,40 de fundos medindo o puxado 1^m,80 de comprimento. A area do terreno pertencente ás casas acima descriptas mede de frente 11^m,00 igual largura na linha dos fundos e de extensão 122^m,03 confrontando pelos lados em parte com muros de quem de direito. Avaliadas as casas descriptas com a area do terreno em 9:000\$, abatendo 1:800\$ dos 20 % fica o liquido de 7:200\$900. E se ainda assim com o abatimento de 20 % não apparecer licitante para os imóveis serão elles immediatamente postos em publico leilão e arrematados por aquelle que por elles maior preço offerecer. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 23 de agosto de 1918. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão o escriptão.—José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Silvana n. 35 (estação da Piedade), penhorado no executivo que José Borges do Rego move a João Antonio da Silva, na forma abateo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Pelo presente edital faz saber que por este juizo e cartorio do escriptão que este subscreve se processam os autos de executivo em que é exequente José Borges do Rego e executados João Antonio da Silva e sua mulher Guiomar Barbosa da Silva, dos quaes consta a petição seguinte: Ilmo. o Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Cível. Diz José Borges do Rego, no executivo por nota promissoria que move contra João Antonio da Silva, que já se tendo procedido á avaliação dos bens penhorados, vem requerer que o respectivo laudo seja junto aos autos e se expeçam os competentes editaes de praça dos referidos bens, preenchidas as formalidades legais. P. deferimento. Rio, 24 de julho de 1918.—O advogado Paulo Augusto Gomes Pereira. (Estava legalmente sellado). Despacho: Junto o laudo a que se refere a petição: sim, em termos. Rio, 25 de julho de 1918.—Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual, o porteiro dos auditorios trará a publico preço de venda e arrematação a quem mais dêr o maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação, no dia 3 de setembro proximo ás 13 horas, logo após a audiencia desse dia, ás portas deste juizo que funciona á rua Menezes Vieira n. 152, o imóvel penhorado no referido executivo, constante da avaliação seguinte: Predio terreo sito á rua Silvana n. 35 (estação da Piedade), edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas do peitoril e uma porta com portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. De construção solida de vez o frontal de tijolos sobre baldrame de pedra e cal e a parede lateral direita de meiação, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados no corpo principal, seguindo puxado com cozinha cimentada, o na parte do quintal meia agua abrigando tanque para lavagens e banheiro. O predio mede de frente 6^m,75 x 6^m,90, seguindo-se o puxado com 3^m,30 x 2^m,50. O terreno pertencente ao predio mede de frente 6^m,75 inclusive a area edificada por 5^m,35 na linha dos fundos e de extensão 16^m,30, achando-se cercada a parte do quintal por cerca de ripas onde forma um dente, a confrontar com quem de direito. A este terreno o predio deram o valor do 6:000\$ (seis contos de réis) preço porquanto vão a esta 1ª praça. O quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima indicados em que se realizará a praça que será mediante pagamento á vista ou com fiador idoneo por tres dias. E para constar o chegar ao conhecimento de todos se passaram o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 2 de agosto de 1918. E eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevo no impedimento occasional do escriptão.—José Antonio de Souza Gomes.

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De citação com o prazo de trinta dias, ao ausente Antonio de Santa Marinha, na forma abateo:

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pra

toria Civil do Districto Federal por nomeação na forma da lei, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias virem ou delle tiverem conhecimento, que de parte do Medeiros Sartore & Comp. me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. o Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Pretoria Civil, Medeiros Sartore & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 142, com o commercio de aparelhos para agua, gaz, luz, electricidade e installações electricas, quorem propor contra Antonio do Santa Marinha, proprietario, que morou á rua Nossa Senhora de Copacabana n. 806, uma acção ordinaria em que provarão: Primeiro: que os supplicantes, são estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 142, com entrada tambem pela rua Marechal Floriano n. 23, com o commercio de aparelhos para agua, gaz, luz, electricidade e installações electricas, segundo: que no seu referido estabelecimento vendem as suas mercadorias e se encarregam de fazer installações a credito e a dinheiro conforme lhes convier; terceiro: que em março e julho de mil novecentos e dezois, fizeram nos prelios do supplicado, sitos á rua da Matriz n. 80 e avenida á rua Fernandes Guimarães n. 80, as installações electricas, fornecendo todo o material, conforme se vê das duas inclusas facturas, sendo a primeira no montante de seiscentos e sessenta e oito mil réis e a segunda no de um conto e duzentos e vinte e seis mil réis, perfazendo a somma total de um conto oitocentos e noventa e quatro mil réis de accordo com as autorizações do proprio supplicado; quarto, que o supplicado até hoje, a despeito de todos os meios amigaveis empregados, não deu quantia alguma por conta do seu debito; quinto, que por consequente, deve o supplicado ser condemnado a pagar aos supplicantes a alludida quantia de um conto oitocentos e noventa e quatro mil réis, juros da mora e custas. E assim, protestando os supplicantes, como protestam pelo depriemento do supplicado, sob pena da confesso, exame de livros, carta de iquirição para dentro e fóra da terra, por todo o articulado: vistorias, arbitramento e testemunhas, requerem a V. Ex. que se digne de mandar que, D., seja citado o supplicado Antonio do Santa Marinha para, na primeira audiência desta juízo vêr propôr-se-lhe a presente acção ordinaria, e, bom assim, para todos os termos da causa até final, sob pena de revelia. Estando o supplicado em lugar incerto e não sabido, dentro do paiz, requerem, outrossim, os supplicantes a V. Ex. que se digne de admittil-os a justificar testemunhalmente, no dia e hora que forem designados, essa circumstancia, para que, julgada a justificação por sentença, sejam expostos, affixados e publicados os respectivos editaes, com designação do prazo que for marcado, afim de que por elles seja editalmente citado o mesmo supplicado para o fim exposto com as penas comminadas. P. P. deferimento. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1918. — Augusto Cezar Boisson, advogado. (Está devidamente estampilhada). Distribuição: D. Ao escrivão da Quarta Pretoria Dr. Solferi. Rio, 16 de agosto de 1918. — S. Alves, distribuidor. Despacho: Intime-se, por editaes, justificando previamente a ausencia. Em dezesseis de agosto de 1918. — Eurico Cruz. E' o que se contém e declara em a petição, distribuição e despacho supra transcriptos fielmente. Tendo sido produzida a justificação de ausencia do supplicado, foi ella julgada por sentença, na qual o Dr. juiz marcou o prazo de trinta dias para os editaes. E em virtude do que mandei extrahir o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual cito e chamo o supplicado Antonio do Santa Marinha para, fmdo o prazo referido, vir á primeira audiência deste juízo, que tem sua sede no prelio n. 271, da rua do Catete,

realizando-se as audiencias ás 13 horas, das segundas e quintas-feiras uteis de cada semana, ver-se-lhe propôr uma acção ordinaria, contestando-a no prazo legal de dez dias que lhe serão assignados na mesma audiência e seguindo os demais termos da acção e respectiva execução, sob pena de revelia, seguindo a causa nesse caso com a assistencia do Dr. curador geral de Ausentes. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa e particularmente do supplicado Antonio do Santa Marinha, nassaram-se o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 20 de agosto de 1918. Eu, Benjamim de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. Eu Solferi Cavalcanti do Albuquerque, escrivão o subescrevo. — Eurico Torres Cruz. (Está devidamente estampilhado.)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De 1ª praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Manoel Antonio da Costa e Urbano Roiz Martinez, a requerimento do capitão Alfredo de Andrada Dodsworth e Dr. Oscar Frederico de Souza, na forma que abaixo se segue

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 10 dias virem, que no dia cinco do mez de setembro vindouro, ás 13 1/2 horas, depois da audiência desse dia, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr e o maior lance offerecer sobre a avaliação os bens moveis penhorados a Antonio Manoel da Costa e Urbano Roiz Martinez a requerimento do capitão Alfredo de Andrada Dodsworth e Dr. Oscar Frederico de Souza, constantes do seguinte laudo de avaliação: Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da Quarta Pretoria Civil e a requerimento do capitão Alfredo de Andrada Dodsworth e Dr. Oscar Frederico de Souza, vistoriamos para procedermos á avaliação no automovel penhorado pelos requerentes a Manoel Antonio da Costa e Urbano Rodrigues Martinez. O referido automovel acha-se em poder do depositario Luiz Willmann á rua Senador Vergueiro numero cento e setenta e quatro, onde examinamos e descrevemos da forma seguinte: Automovel do fabricante American Pope todo equipado e em regulares condições de conservação, de cor escura com o numero official dous mil e trinta e oito, tendo o respectivo motor, o numero sete mil oitocentos e vinte e seis e a força de 40x50 H.P. O citado automovel precisa de ligeiros reparos e de pintura, pelo que o avaliamos na quantia de réis 4:000\$ (quatro contos de réis). Rio oito de agosto de mil novecentos e dezoito. — Delio Guarani de Barros. — João Ferreira Cavalcanti. (Estava devidamente estampilhada). E quem os mesmos bens pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima referidos, advertido-se que a arrematação será feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias. E para conhecimento dos interessados passaram o presente e mais dous de igual teor para serem affixados no logar do costume e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 23 de agosto de 1918. Eu, Egidio Salles Abreu, escrivão interino, o escrevi. — Eurico Torres Cruz. Está conforme o original. Capital Federal, 23 de agosto de 1918. Egidio Salles Abreu.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De primeira praça com o prazo de 10 dias para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Manoel Antonio da Costa e Urbano Roiz Martinez pelo capitão Alfredo de Andrada Dodsworth e Dr. Oscar Frederico de Souza, na forma que abaixo se segue:

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de primeira praça com o prazo de dez dias virem que no dia 5 de setembro do corrente anno, ás 13 1/2 horas, depois da audiência desse dia, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr e o maior lance offerecer sobre o preço da avaliação os bens moveis penhorados a Manoel Antonio da Costa e Urbano Roiz Martinez a requerimento do capitão Alfredo de Andrada Dodsworth e Dr. Oscar Frederico de Souza, o constantes do seguinte laudo de avaliação: Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da Quarta Pretoria Civil e a requerimento do capitão Alfredo de Andrada Dodsworth e Dr. Oscar Frederico de Souza, nos dirigimos a rua Senador Vergueiro numero cento e setenta e quatro e setenta e quatro, para vistoriamos afim de procedermos a avaliação de um automovel penhorado a Manoel Antonio da Costa e Urbano Roiz Martinez, e, ali sendo nos foi mostrado pelo respectivo depositario Luiz Willmann, o referido automovel que examinamos e descrevemos da forma seguinte: Landulet marca Berliet com o numero quinhentos e setenta e seis com quatro cylindros tendo o respectivo motor o numero dois mil oitocentos e quatorze e a força de 15x22 H.P., os dois pharões da frente são da marca Blenot estando um com o vidro rachado e os pneumaticos que são da marca Michelin estão em regulares condições de conservação; o landulet é de cor preta tendo na parte trazeira uma placa com o nome Guimarães e acha-se todo equipado em condições de funcionar pelo que o avaliamos na quantia de quatro contos de réis (4:000\$000). Rio, oito de agosto de mil e novecentos e dezoito. — Delio Guarani de Barros. — João Ferreira Cavalcanti. (Estava colhada e devidamente inutilizada uma estampilha de trescentos réis. E quem os ditos bens pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima referidos, advertido-se que a arrematação será feita a dinheiro á vista ou fiador por tres dias. E para conhecimento dos interessados passaram-se o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados no logar do costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de agosto de 1918. Eu, Egidio Salles Abreu, escrivão interino, o escrevi. — Eurico Torres Cruz.

Está conforme o original. Capital Federal, 23 de agosto de 1918. — Egidio Salles Abreu.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10% sobre o preço da 2ª praça para a venda e arrematação de um predio e respectivo terreno á rua Jacy sem numero, na estação da Penha, freguesia de Irajá, penhorados a D. Francisca Umbelina Vieira, pela «Sociedade Congresso Beneficente Dr. Theodorico de Souza», no executivo hypothecario em que contem na forma abaixo:

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento

de 10 % sobre o preço da 2ª praça virem que, no dia 24 do corrente mez, após a audiência do estylo que terá lugar ás 13 horas no prédio n. 41 à rua José dos Reis, na estação do Engenho do Dentro, onde funciona este juiz, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, feito o abatimento legal de 10 % sobre o preço da 2ª praça, os bens descriptos e avaliados no laudo abaixo transcripto: Laudo de avaliação.—Nós abaixo assignados, avaliamos os bens privativos das pretorias do Districto Federal, d'claramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil e a requerimento da Sociedade Congresso Beneficente Dr. Theodorico de Souza, procedemos a avaliação dos bens penhorados a D. Francisca Ubalina Vieira, no executivo hypothecario que lhe move a requerente. Os referidos bens constam da praça e respectivo terreno sem numero, à rua Jacy, na estação da Pinha, freguezia de Irajá, cujo immovel examinamos e descrevemos da forma seguinte: O prédio é de feição de chalet, afastado do alinhamento da rua com duas janellas na frente e uma porta e duas janellas do lado esquerdo, coberto de telhas francezas e madeiramento de pinho, em perfeito estado; tem no meio um porão de 0,70 e mede 5^m,30 de largura por 11^m,30 de comprimento, e dividido em uma sala e quatro quartos assoalhados e de telha vã, estando a cozinha installada em um puxado de zinco. O respectivo terreno que é designado pelo lote 200, tem 24^m,00 de largura por 50^m,00 de comprimento, tem algumas plantações, e é fechado com cercas de arame. Comquanto o pretio descripto este a em regulares condições de conservação: tendo em vista a sua construção que é de frontal, e o local onde se acha situado, o avaliamos com o respectivo terreno na quantia de 3:00\$00,00. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1918. — *João Ferreira Cavalcante.* — *Delio Guarani de Barros.* (Estava legalmente sellado). E feito o abatimento legal de 10 % sobre o preço da 2ª praça irão os ditos bens à 3ª praça pela quantia de 3:430\$00,00. E não havendo licitante sobre essa quantia serão os mesmos bens arrematados por quem mais der e maior lance offerecer independente de avaliação. E quem os ditos bens quiser arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro à vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e delle extrahidos traslado e cópias para os fins de direito. Rio de Janeiro, 14 de agosto do 1918. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *José Linhares.*

Juizo da Sexta Pretoria Civil

Edital de citação

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, Juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juiz recebita uma denuncia pela qual é citado Geraldo Machado da Silva, no procc. n. 351, tem de ser processado como incurso no art. 303 doCodigo Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para depois de findo o prazo de 10 dias, comparecer à primeira audiência deste juiz e às consecutivas, até final propario, além de assistir a inquirição dos testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais

termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia.

As audiências realizam-se diariamente, ás 1 hora do dia. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar publico do costume. 6ª pretoria em 23 de agosto de 1918. Eu, o escrivão, o subscrevi. — O juiz, *Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior.*

Estado do Maranhão

Juizo de Direito da Comarca de Itapicuru-mirim

O Dr. Elcazar Soares Campos, juiz de direito desta Comarca, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou telle tiverem noticia que, attendendo ao que me foi requerido pelo coronel João Antonio de Siqueira a sua esposa dona Mariana Marques Guilhon, os quaes pretendem demarcar judicialmente as suas terras denominadas Poções, Manlioca, Piquizeiro e Passarinhos, todas limitrophes e situadas no termo do Itapicuru-mirim desta mesma Comarca, como se vê das petições que adiante vão transcriptas, mandei passar o presente edital de citação aos condôminos e confrontantes coronel Heraclito Herculanô Nina, residente na cidade do Rozario deste Estado; a um dos netos do doutor Manoel Gonçalves Ribeiro, genro do Visconde de São Luiz, pessoa desconhecida e residente em lugar não sabido, e aos capitães Mario Nogueira da Cruz, Anísio Nogueira da Cruz e Raymundo Augusto Nogueira da Cruz, eida lãos também herdeiros do coronel Raymundo Nogueira da Cruz e Castro, residentes respectivamente na Capital deste Estado, na cidade do Turyassú do Maranhão e no Rio de Janeiro; e cujas petições são do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da comarca. Dizem João Antonio de Siqueira Guilhon e sua esposa D. Mariana Marques Guilhon por seu procura tor e advogado abaixo assignado (documentos juntos) que são senhores e possuidores das seguintes terras: 450 braças no lugar Poções, compradas ao coronel Raymundo de Britto Gomes de Souza e sua mulher (doc. n. 1); 450 braças no lugar Manlioca, sendo 225 havi-las por compra a Sergio Araujo, documento n. 2 e 225 a Achilles de Macedo Triburg, documento n. 3; 399 braças no lugar Piquizeiro também constantes do documento n. 2 compradas ao referido Sergio Araujo; 450 braças no lugar Passarinhos, compradas aos herdeiros do Visconde de S. Luiz, documentos ns. 4, 5 e 6, todas ellas limitrophes na ordem aqui mencionadas, rio Itapicuru acima e situadas neste município e termo, ao lado direito do dito rio; confrontando, pela frente, com o mesmo rio; pelos fundos com as terras de Santa Maria e Santa Rita pertencentes aos beneficiados de D. Maria Rita Rolfort Gomes de Souza, que são Julio de Jesus e Felipe Dionizio Gomes, residentes neste termo; pelo lado de baixo com terras pertencentes ao coronel Heraclito Herculanô Nina, residente na villa do Rozario; e pelo lado de cima com terras da Barrigada pertencentes aos herdeiros do coronel Raymundo Nogueira, coronel Raymundo Nogueira da Cruz e Castro, residentes nesta cidade. E como querem os supplicantes demarcar-as judicialmente, juntam aqui os respectivos titulos devidamente legaliza-los, apresentando mais o doc. n. 7 que prova acharem-se os referidos supplicantes quietos com a Fazenda Estadual no imposto territorial, e assim requerem as devidas citações. Occorrendo ainda que nas terras denominadas Passarinhos ha, em commun com os supplicantes 50 braças por elles possuidas, porém de dominio de um dos netos do Dr. Manoel Gonçalves Ribeiro, genro do mencionado visconde de S. Luiz, pessoa desconhe-

cida e residente em lugar não sabido, requerem os supplicantes que além da citação inicial por mandado aos confrontantes aqui residentes, sejam os demais citados na forma do § 2º do art. 443 do Codigo Civil e Comm. do Estado, e ainda porque reside fóra deste terreno o coronel Heraclito Herculanô Nina, condômino nas terras de Poções. Assim esperam que feitas os editaes sejam entregues aos supplicantes para a respectiva publicação, marcando-se logo o prazo nos termos da lei, para os effectos do § 3º do artigo 448 do citado codigo e do art. 454 do mesmo. Nestes termos, os supplicantes pedem e esperam que, autuada esta, se lhes conceda D. Itapicuru-mirim, 1º de julho de 1918.—Francisco M. Cardoso. Esta a sellada por verba no valor de onze mil e duzentos réis. D. Ao escrivão Alves da Silva. A. Como requerem. Itapicuru-mirim, 5 de julho do 1918 — El. Campos. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da comarca. Dizem João Antonio de Siqueira Guilhon e sua esposa D. Mariana Marques Guilhon, por seu advogado abaixo assignado, que pretendendo demarcar as possesões das terras de sua propriedade situadas neste termo conforme já requereram a V. S. que, em despacho de 5 do corrente, mandou passar o respectivo edital de citação — presentemente não expedido, veem requerer que no mesmo edital sejam também citados os Srs. Cap. Mario Nogueira da Cruz, Cap. Anísio Nogueira da Cruz e Cap. Raymundo Augusto Nogueira da Cruz que sendo também herdeiros do coronel Raymundo Nogueira da Cruz e Castro, residem entretanto fóra desta comarca, isto é, respectivamente na Capital do Estado, na cidade do Turyassú e no Rio de Janeiro. (Cert. junta) nestes termos P. D. Itapicuru-mirim, 10 de julho de 1918. —Francisco M. Cardoso. Estava pago na Collectoria estadual desta cidade o sello por verba no valor de seiscentos réis. Certidão. Certifico a requerimento verbal do Sr. coronel João Antonio de Siqueira Guilhon que dentro os herdeiros do coronel Raymundo Nogueira da Cruz e Castro, não residem nesta comarca os capitães Mario Nogueira da Cruz e Anísio Nogueira da Cruz e o coronel Raymundo Augusto Nogueira da Cruz. O referido é verdade e dou fé. Itapicuru-mirim, 9 de julho de 1918. O escrivão, Hercilio Patricio do Lago. Estavam tres estampilhas do Estado, de duzentos réis cada uma, devidamente inutilizadas. N. A. Como requerem. Itapicuru-mirim, 10 de julho de 1918.—E. Campos. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa nos termos do § 2º do art. 443 do Codigo Civil e Comm. do Estado, ficando marcado o prazo de noventa dias a contar da data deste. Itapicuru-mirim, 10 de julho de 1918. Eu, Raymundo Alves da Silva, escrivão, o subscrevi. — *Elcazar Soares Campos.* Está conforme. Itapicuru-mirim, 10 de julho de 1918.—O escrivão, *Raymundo Alves da Silva.*

MARCAS REGISTRADAS

N. 13.323

Faria & Marques, estabelecidos com botafumeiro, café e bebidas à rua Pharoux n. 1, nesta Capital, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Uma barca, encimada com denominação característica «Café Cantareira», em sentido curvilíneo e inferiormente — especialmente em café moído à vista do freguez, etc. A referida marca, que será impressa em rotulos cor de rosa, poderá, entretanto, variar em cores e dimensões e servir para distinguir o café moído e torrado de sua fabricação. Inutilizando duas estampilhas federaes do seiscentos réis; Rio de Ja-

neiro, 28 de junho de 1918. — *Faria & Marques.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 35 minutos do dia 1 de julho de 1918.

Registrada sob o n. 13.325 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.345

A. Souza Ribeiro & Comp., estabelecidos á rua Carlos Maximiliano n. 15, Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, com sede nesta cidade á rua do Rosario n. 32, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um triangulo contendo no seu interior a letra «R». A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir giz, em geral, de sua fabricação e commercio. Inutilizando duas estampilhas federaes de 300 réis cada uma: Rio de Janeiro, 14 de junho de 1918. — *A. Souza Ribeiro & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 45 minutos do dia 27 de junho de 1918.

Registrada sob n. 13.345 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.346

A. Souza Ribeiro & Comp., estabelecidos á rua Carlos Maximiliano n. 15, Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital, á rua do Rosario n. 63, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um desenho geographico representando as duas Americas, America do Norte e America do Sul, e a palavra «Americana» com a setra em sentido diagonal. A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir giz, em geral, de sua fabricação e commercio. Inutilizando duas estampilhas federaes, perfazendo o total de seiscentos réis: Rio de Janeiro, 14 de junho de 1918. — *A. Souza Ribeiro & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 45 minutos do dia 27 de junho de 1918.

Registrada sob n. 13.346 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.376

H. Millet & J. Roux, estabelecidos á rua dos Ourives n. 143, 1º andar, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir o preparado pharmaceutico de sua importação e commercio. Consiste ella no nome característico «Strychnol» entre aspas. A referida marca, que póo variar em cor, typos e dimensões, será usada para distinguir o dito preparado, que poderá ser em capsulas, pilulas, elixir, drageas, etc., e applica-se em rotulos, envoltorios, estofo, papel e tinta de qualquer qualidade o cor e sob diversas formas, reivindicando os supplicantes para si o direito desse nome como de sua inteira e exclusiva propriedade e commercio. So re uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 19 de julho de 1918. — *H. Millet & J. Roux.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 19 de julho de 1918.

Registrada sob n. 13.376 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.383

Lindolpho Cardoso de Menezes, residente á rua Carvalho de Sá n. 54, nesta Capital, com pequeno fabrico de perfumarias, apresenta á Mariússima Junta Commercial para ser devidamente registrada a palavra acima «Kinol», em si e também como marca, que creou e adopta para distinguir qualquer producto de sua fabricação e propriedade, de outros do procedencia diversa, afim de serem garantidos, ao requerente, todos os seus direitos de propriedade, commercio e industria. A palavra «Kinol», formada pelas syllabas «ki» e «no», ainda não usada por outrem, não tem significado algum na lingua portugueza ou em qualquer outra, a não ser o indicativo, denominativo e especial ao fim a que se destina, por ter sido creada pelo requerente, com o fim de constituir uma marca de propriedade unica e exclusiva do requerente que a poderá usar como entender: em papel e tinta de qualquer qualidade ou cor, typo de letra do tamanho, cor e formato variados, em vidros, cartazes, rotulos, envoltorios, caixas, reclusos de qualquer especie, sabonetes, loções, pastas, dentifricios, brilhantinas, cremes, oleos, cosmeticos, pomadas, extractos, agua de colonia, essencias, pó de arroz, amido ou talco perfumados ou não em qualquer producto de perfumarias de seu fabrico e finalmente de um modo amplo e geral. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1918. — *Lindolpho Cardoso de Menezes* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 19 de julho de 1918.

Registrada sob n. 13.383 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DE S. PAULO

N. 3.593

Certifico, em cumprimento ao despacho supra, que a marca para manteiga «Nutricia», da Gama, Rastos & Companhia, registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob numero tres mil quinhentos e noventa e tres, foi depositada nesta junta em dezoito de corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

ESTADO DO PARANÁ

N. 1.462

Certifico que a marca «Café Globos», para distinguir o café torrado e moído, do commercio de Fortunato Paiva, registrada na Junta Commercial do Paraná sob numero mil quatrocentos e sessenta e dois, foi depositada nesta junta em doze de corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta jun-

ta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Sobre estampilhas no valor de 1\$100.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RECTIFICAÇÃO

Na marca registrada n. 13.347, publicada no *Diario Official* do dia 23 do corrente, deve-se ler Yboty e não Iboty, como sahio publica o.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem á tarde os Srs. Drs. Luiz Fellipo de Souza Leão, Carlos Ferreira de Almeida e conde de Avellar, que convidaram o Chefe do Estado para visitar o Asylo da Velhice Desamparada; o Sr. Alcides Silva, nomeado recentemente consul do Brasil na Belgica, que se apresentou por ter de seguir para assumir as suas funções, e Dr. Joaquim Antonio Dutra, que agradeceu as felicitações que o Sr. Presidente da Republica lhe enviou pelo seu anniversario natalicio.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia, no Palacio do Cattete, o senador estadual ao Congresso do Estado do S. Paulo Dr. Lacorda Franco.

— No Palacio do Cattete estiveram á tarde os Srs. deputados Osorio de Paiva, que agradeceu o telegramma de felicitações que o Sr. Presidente da Republica lhe enviou por occasião do seu anniversario, e José Barreto, que levou as suas despedidas ao Chefe do Estado, por ter de partir para o Estado do Maranhão.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde, no Palacio do Governo os Srs. senadores Mandos da Almeida, Hercilio Luz, Generoso Marques, Pereira Lobo, Raymundo de Miranda, José Euzebio, Cunha Pedrosa, Lopes Gonçalves, Costa Rodrigues, José Bezerra e Justo Chormint e deputados Alfredo Ruy, Monteiro de Souza, Manoel Fulgencio, Thomaz Rodrigues, Dorval Porto, Osorio de Paiva, Leão Veloso, Francisco Bressane, Sales Filho, José Barreto, Octacilio de Camará, Justiniano de Serpa, Natalicio Camboim, Augusto de Lima e Pires Raboilo.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

«Porto Alegre, 22 — Comité Nacional Polacco no Estado do Rio Grande do Sul, domiciliado aqui na querida segunda patria brasileira, vem em nome da colonia polaca agradecer digno reconhecimento causa da martyr nossa querida Patria, a Polonia. — *José Zoratoski*, presidente.»

«Curitiba, 22 — Reconhecimento nação polonaza autonoma com garantias equiparação politica assentada alicerces independencia economica e cultural, direitos esses sempre almejados confiando accção justiça, vimos agora amplamente assegurados e robustecidos pelo Governo patriótico de V. Ex., a quem manifestamos calorosa mente em nome da colonia polonaza no Brasil nossa sincera gratidão. Nossa Patria emancipada e livre já mais olvidará acto generoso do Brasil com quem está unida neste momento por laços inextinguíveis, acompanhando-o na luta para triumpho da causa da Justiça e do Direito.

Respeitosas saudações. — *Thadeu Danielowicz*, vice-presidente Comité Central Polaco.»

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de agosto de 1918.

Zona norte — O tempo está incerto e má na maior parte desta zona. Registraram-se hontem e hoje, distribuidas por toda a região, chuvas, que só foram notáveis na Bahia. Zona centro — O tempo conserva-se incerto e má no norte de Minas, sombrio no Estado do Rio de Janeiro e bom em Mato Grosso. Nenhuma chuva importante foi observada, excepto no norte de Minas, onde choveu hontem e hoje um pouco, com trovoadas. A temperatura em ascensão geral. Zona sul — O tempo está incerto em alguns pontos do norte de S. Paulo, bom no resto da zona. Nenhuma precipitação notável ha a assignalar. A temperatura teve uma ascensão accentuada. A maior temperatura de hontem, 34.0, em Pão de Assucar; a menor, 2.0, em Santa Maria e Bagé. Previsão do tempo para o Districto Federal — Tempo — bom, porém, não firme (3); nevoeiro (3). Temperatura — estavel ou ligeira ascensão (2). Ventos — normaes (2). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de agosto de 1918. Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão...	760.7	27.5	0.8	NE	4	6	Chão.	C. de manhã.	29.0	24.0	0.3
Barra do Corda.....	61.4	27.0	1.0	Calma	0	0	—	B.	33.0	18.0	
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim.....	63.8	25.0	-1.0	E	5	10	—	I. v.	31.0	24.0	
Natal (X).....											
Parahyba.....	63.6	26.0	-1.0	SE	4	6	—	I. (c. manhã).	27.0	19.0	0.6 O.
Recife.....	64.2	27.0	-1.0	SE	5	7	Chão.	I.	31.0	22.0	0.2 C. am. pm.
Pão de Assucar.....	60.3	24.0	0.0	SE	3	7	—	I. (n. manhã).	34.0	20.0	
Aracaju.....	66.8	26.6	0.3	E	4	6	—	I.	27.9	22.0	
Bahia.....	57.7	23.0	-1.0	E	3	10	—	M.ch.(c.ch.v.m)	26.0	20.0	28.9 C. v. pm. r. pm.
Caetité.....	65.2	16.0	-4.0	SE	4	10	—	M. ch.	23.0	15.0	7.6 C. pm.
Januaria.....	65.7	17.0	-5.0	NE	4	10	—	I.	27.0	15.0	
Bello Horizonte.....	67.3	13.0	-3.0	SE	2	8	—	I. (c. manhã).	21.0	13.0	0.5
Theophilo Ottoni.....	69.6	17.0	-2.0	SW	1	10	—	M.	20.0	16.5	— Ns. am. pm.
Uberaba.....	65.2	16.0	0.0	NE	5	10	—	I.v.ch.(ch.v.m.)	24.0	11.0	1.4 t. pm.
Caxambu.....	68.8	12.0	2.0	NE	4	10	—	B.	20.0	7.0	
Goyaz (X).....											
Santa Luzia (X).....											
Cuyabá.....	59.2	22.2	0.8	SW	1	0	—	B.	20.2	21.5	
Cornumbá (X).....											
Victoria.....	69.3	19.0	-1.0	SW	1	10	Tranquillo.	I.	24.0	16.5	
Capital Federal.....	70.0	17.0	-0.3	NNW	2	10	Peqs. vagas.	B. (o. manhã).	18.8	14.2	0.4 C. am.
Campos.....	71.1	15.0	-3.0	Calma	0	10	—	I.	20.0	14.0	
Friburgo.....	69.6	11.0	-1.0	SE	3	10	—	I.	15.0	9.0	
Petropolis.....	68.7	10.5	0.5	SW	2	8	—	I.	11.5	8.0	1.3 C. pm.
Rezende.....	69.3	12.0	-2.0	E	2	10	—	I.	19.0	12.0	
Cabo Frio.....	70.6	20.0	1.0	Calma	0	10	Chão.	I.	21.0	15.0	0.7 C. pm.
Theresopolis.....	68.5	12.0	3.0	N	3	10	—	I.	12.0	8.0	
São Paulo.....	68.0	9.5	0.0	NE	4	5	—	B.	15.0	5.0	
Santos.....	69.0	16.0	2.0	S	1	0	Peqs. vagas.	B.	19.0	12.0	
Paranaguá.....	70.0	14.0	0.0	SW	1	9	Tranquillo.	I.	17.0	5.0	
Curityba (X).....											
Florianopolis.....	71.2	13.0	—	N	3	0	—	B.	19.0	8.0	
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	65.0	0.0	-1.0	Calma	0	0	—	O. de manhã.	17.9	5.7	
Uruguayana.....	63.0	13.0	3.0	SE	2	0	—	B. (o. manhã).	21.2	4.0	
Montevideo.....	60.8	12.0	2.0	N	8	6	—	—	17.0	6.0	
Buenos Aires (X).....											

Estado do céo: em declino do céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Escala do tempo: B, bom; I, incerto; m, má. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoeiro; s, seca; t, trovoadas; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achou-se reduzida a 760 mm, ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 23 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 22 ás 20 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.7	20.6	13.6	S. Januario.....	1.3	19.9	14.1
Engenho de Dentro.....	0.2	20.3	12.9	Morro da Urca.....	—	17.0	12.4
Penha.....	0.0	20.2	13.4	Cascatuba (H. N. S. das Dóres)...	0.0	19.8	12.4
Lagoa Rodrigo de Freitas.....				Bagé.....			
Napirú.....	1.3	19.7	13.3	Tijuca (Muda).....			

Nota — (X) Não veio telegramma.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 22 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.216 nacionais e 648 estrangeiros, total, 1.864: entraram 51 nacionais e 10 estrangeiros, total, 61; saíram 28 nacionais e 12 estrangeiros, total, 40; falleceram 3 nacionais e 3 estrangeiros, total, 6; existem 1.236 nacionais e 643 estrangeiros, total, 1.879.

O movimento da sala do banco e dos consultórios públicos foi, no dia 22, de 1.023 consultantes, para os quaes se aviaram 994 receitas.

Fizeram-se 73 extracções de dentes, 56 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 22 do corrente, 41 pessoas, sendo: nacionais, 31; estrangeiros, 9; do sexo masculino, 20; do sexo feminino, 2; maiores de 15 annos, 25; menores de 12 annos, 16; gratis 14.

Companhia F. Carril Jardim Botânico, integradas..... 190\$000
Companhia Docas de Santos, port.. 550\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Alliança..... 20\$000

Vendas a prazo

500 Companhia E. do F. F. Brasileiras (Rêdo Sul Mineira) v/c 30 dias..... 78\$500
200 e 300 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias..... 116\$500
400 e 1.000 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias..... 117\$000
500 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias..... 117\$500
500 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias..... 118\$000
200 e 300 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias..... 147\$000
2.000 Companhia E. de F. Minas e S. Jeronymo, v/c 30 dias.... 148\$000
500 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias..... 153\$000

Secretaria da Camara Syndical, 23 de agosto de 1918. — A. Simonsen, syndico.

De Figueiredo, Blanco & Comp., para o registro da marca consistente no nome característico «A Revendedora», entre aspas, que distingue charutos e cigarros de seu commercio. — Deferido;

De A. Souza Ribeiro & Comp., para o registro da marca consistente em um triângulo contendo no interior a letra R, que distingue giz, em geral, de sua fabricação e commercio. — Deferido, contra o voto dos deputados Couto e Almeida;

De A. Souza Ribeiro & Comp., para o registro da marca consistente em um rotulo rectangular contendo o desenho das duas Americas, do Norte e do Sul, com a palavra «Americano» e uma letra em sentido diagonal, que distingue o giz, em geral, de sua fabricação e commercio. — Deferido, contra o voto dos deputados Couto e Almolda.

De C. E. Cessua, Estados Unidos, para o registro da marca consistente na palavra «Nuga-Tone», ligadas por um traço do união, que distingue tabletos contendo medicamento tonico para o sangue e nervos, de sua fabricação. — Deferido.

De E. I. Horsman Co., Inc., Estados Unidos, para o registro da marca consistente na representação de um centauro cercado por uma coroa; lateralmente a esta vem-se as palavras: «Genuine Horsman-Art Doll», que distingue os bonecos, brinquedos e raquetas para tennis, de sua fabricação. — Deferido.

De Wm. Simp-on, Sons & Co., Estados Unidos, para o registro da marca consistente em uma estrella de tres pontas encerrada em um circulo, que distingue as fazendas em peça de lã, de algodão, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Eastman Kodak Co., E. Unidos, para o registro da marca consistente na palavra «Autographia» seguida de uma letra que se liga com a letra G da palavra, que distingue camaras photographicas, fundos de camaras e filmes, de sua fabricação. — Deferido.

De Excelsior Motor Mfg. Co., Estados Unidos, para o registro da marca consistente na palavra «Excelsior», entrelaçada em um X maiusculo, o qual tem na extremidade superior a palavra «Excelsior», em caracteres minusculos, que distingue vehiculos, motores e accessorios para os mesmos e motocyclos, de sua fabricação. — Deferido, menos para motocyclos.

De Dirceu Ferreira da Fonseca, para o registro da marca consistente em um rotulo rectangular contendo o desenho de uma cabeça de indio e essa denominação sobre a mesma, que distingue os queijos, requieijos, manteiga e seus derivados, de sua fabricação. — Indeferido, por imitar a marca nacional n. 9.708, já registrada.

De Aliredo de Lemos, para o registro da marca consistente em um rotulo rectangular contendo o desenho de um apparelho de Wolf, seguindo-se as palavras: «Proto Oxalato do Ferro—Processo Girard», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio. — Indeferido, por imitar a marca n. 4.242, nacional, já registrada.

De Carlos Conteville & Comp. para o registro de duas marcas consistentes nas denominações caracteristicas: «Fabrica Nacional do Balanças—Casa Conteville, Rio de Janeiro», uma, que distingue as balanças de sua fabricação e commercio, e outra «Casa Conteville—Rio de Janeiro», que distingue balanças, machinas e ferragens de sua fabricação e commercio. — Indeferido, por imitarem a marca 3.801, já registrada;

De Samuel Pompeo & Comp. para o registro da marca consistente em dois rotulos, o 1º, representando o edificio da Club do Engenharia, e o 2º, uma allegoria á fundação da Patria Brasileira, vendo-se as figuras de José Bonifacio e Pedro I e a bandeira da Monarchia; esta marca distingue os charutos, cigarros e cigarrilhos de seu commercio. — Deferido;

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/a	A vista
Sobre Londres.....	13 5/32	12 3/64
Sobre Paris.....	\$740	\$746
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$865
Sobre Portugal.....	—	25\$38
Sobre Nova York.....	—	45\$21
Lib. esterlina em moeda	—	21\$900
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	1\$936
Sobre Montevideo (peso ouro)....	—	5\$370
Sobre Hespanha (peseta).....	—	1\$121
Sobre Suissa (franco).....	—	1\$095
Apolices goraes de 1:000\$, 5 %....	913\$900	—
Apolices do emprestimo nacional de 1913, port.....	931\$900	—
Apolices Estrangeiras do Ferro.....	901\$900	—
Apolices Compromissos do Thesouro, miúdas.....	900\$000	—
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	900\$000	—
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, port.....	896\$000	—
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, port.(cautela)	870\$000	—
Apolices do emprestimo municipal de 1903, port.....	107\$000	—
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	200\$000	—
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	189\$500	—
Apolices Espirito Santo, 1:000\$, 6 %, nom.....	805\$000	—
Apolices Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	910\$000	—
Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	98\$500	—
Banco Portuguez do Brasil, c/30 %.	148\$000	—
Banco da Lavoura e do Commercio Banco do Brasil.....	23\$500	—
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	15\$900	—
Companhia do Terras e Colonização Companhia E. de F. Norte do Brasil, integradas.....	16\$500	—
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêdo Sul Mineira).....	34\$500	—
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/30 %.....	78\$000	—
Companhia E. de F. e Minas São Jeronymo.....	116\$500	—
	246\$250	—

JUNTA COMMERCIAL

Sessão realizada em 12 de agosto de 1918

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães, o supplente em exercicio Sayão e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão, sendo em seguida lida o approvada a acta da sessão anterior.

Não houve expediente:

Requerimentos

De Edwin Douglas Murray, para ser nomeado traductor *ad hoc* de um documento escripto em idioma japonês. — Deferido, sob compromisso do cargo de traductor que já exerce;

De Peixoto, Carvalho & Comp., para o registro da marca consistente no nome característico «Pharmacia Peixoto», que distingue os preparatos pharmaceuticos em geral de sua fabricação e commercio. — Deferido;

De E. Sotto Maior & Comp., para o registro da marca consistente no nome característico «Fabrica Brazil», entre aspas, que distingue os moveis de sua fabricação. — Deferido.

De Alfredo Rocha, para o registro da marca consistente em um rotulo quadrangular contendo o nome característico «Contracallos», que distingue um preparado pharmaceutico contra callos, de sua invenção e fabrico. — Deferido;

De Amalia de Assumpção e Silva Vaz Lobo, para o registro da marca consistente em um rotulo contendo o nome característico «Inseto», acompanhada de outros dizeres, que distingue um preparado de sua fabricação e commercio, contra os percevços, cupins e outros para-ias. — Deferido;

De José Maria Rodrigues Garcia, para o registro da marca consistente no nome característico «Café Paulista» sobre um oval em que se vê a figura de uma mulher. — Deferido unicamente para café;

De J. D. Santos, para o registro da marca «Syphilia Fournier», (Solutio Bi-Iolurajo), que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido;

De Manoel Teixeira Pires, para o registro da marca consistente no nome característico «Casa Mineira» sobre um friso com bordaduras, que distingue balas, bombons, caramelos, chocolate e doces de seu commercio. — Deferido;

De Antonio Abuyaguy, para o registro da marca consistente no nome característico «Invisíveis», entre aspas, não decalando o que distingue. — Indeferido, de accordo com o parecer.

De Peixoto de Faria, para o registro da marca «Sabonete Balsamico e Hygienico», em rotulo rectangular guarnecido de bordaduras e dividido em quatro faces tambem rectangulares contendo, cada uma das, differentes dizeres, que distingue os sabonetes de sua fabricação. — Indeferido, por imitar a marca dos Estados Unidos, n. 3.184, já registrada.

De Mme. Bellas, para o registro da marca consistente no nome característico «A Ha», encerrado em um rectangulo, que distingue perfumarias, preparados dentificios, etc., de sua fabricação par icular. — Indeferido, por imitar a marca n. 259, de Santa Catharina, já registrada.

De R. Pinto & Comp., para o registro de duas marcas consistentes, a primeira, no nome característico «Guaranosé», em rotulo rectangular, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação e a segunda na palavra caracteristica «Yboty», impressa em relevo sobre rotulo recortado, tendo ao centro o busto de uma mulher, tambem em relevo, que distingue perfumarias de sua fabricação. — Deferida a marca «Yboty» e indeferida a outra, por imitar a marca n. 2.418, de S. Paulo, e n. 8.789, nacional, já registrada.

De S. Vieira Souto, para o registro da marca consistente em um rotulo com a figura de uma borboleta e entre outros dizeres, esto: «Lapis Marcador n. 1», que distingue o lapis de sua fabricação. — Deferido, contra o voto dos deputados Diniz e M. Galhães.

De J. R. Kanitz, para o registro da marca «Rosilêa», que distingue a agua de colonia e demais artigos de perfumaria de sua fabricação. — Deferido, menos para preparados colorantes para pelle, para a qual existe registrada a marca n. 12.812.

De Manoel Thomaz Sarmiento de Sá Barata, para o deposito da marca consistente nas palavras caracteristicas «Leção Indiana», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 3.469. — Deferido.

De Angelo Mottin & Comp., para o deposito da marca consistente na palavra «Aurora», que distingue o vinho de sua fabricação, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 3.468. — Deferido.

De Herminia Salles, para o deposito da marca «Pensão Ferrari», que distingue as bebidas e comestiveis de seu commercio de casa de pensão, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.591. — Deferido.

De José Ferreira & Comp., para o deposito da marca «Casa Zé Ferreira de Chaphéus de Sol», que distingue os chapéus de sol de seu commercio, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob n. 187. — Deferido.

De Azevedo & Comp., para o deposito da marca «Caxias», em uma circumferencia desenhada sobre um rectangulo de papel, formato de mortalha e tendo no centro a figura de um elephante, que distingue as mortalhas dos cigarros de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob numero 1.161. — Deferido.

Dos mesmos, para o deposito da marca consistente em uma caixa desdobrada, do papel cartão, contendo diversos dizeres, entre os quaes os seguintes: «Fabrica Caxias» e «Caxias» e tambem a figura de um elephante em um pequeno campo, que distingue os cigarros de sua fabricação e commercio, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob n. 1.162. — Deferido.

De Fortunato Paiva, para o deposito da marca «Café Globo», que distingue o café de sua torrefação e moagem, registrada na Junta

Commercial do Paraná sob n. 1.462. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, para o deposito de sua marca «Sabão Domestico», que distingue o sabão de sua fabricação e commercio, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.397. — Deferido.

De Gama, Bastos & Comp., para o deposito da marca «Nutricia», especial manteiga conservada, que distingue a manteiga de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.593. — Selle devidamente o jornal.

De J. R. Pereira, para transferencia a elle peticionario, da marca registrada nesta junta sob n. 8.435 pela firma Francisco Rodrigues Pereira. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, para transferencia a ella peticionaria da marca «Goma Brasil», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 2.944 pela Sociedade Anonyma Amideria Paulista. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, para transferencia a ella peticionaria, da marca «Gomma Brilhante», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 2.917 pela Sociedade Anonyma Amideria Paulista. — Deferido.

De Pereira da Cunha & Rocha, para o archivamento do *Diario Official* que publicou a annotação de transferencia da marca registrada nesta junta sob n. 12.387, por José Pereira da Cunha, para ellos peticionarios, seus successores. — Deferido.

De Nogueira & Salvador, para o archivamento do *Diario Official* que publicou a certidão do deposito nesta junta, da marca «Armazem Ancora», registrada na Junta Commercial do Pará sob n. 39. — Deferido.

De John Yates & C.^a, Limited, Luiz Alves de Oliveira, Ferreira & Irmão & Comp., Freire Guimarães & Comp., Damascio & Machado, Drs. Mario Pinheiro e outros, P. Acciaris & Comp., Orlando da Fonseca Rangel, J. H. Soabra e Guichard & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 5.456 e 5.457, 13.303, 13.304, 13.323, 13.265 e 13.266, 13.288, 13.169, 13.167, 13.173 e 13.136 respectivamente. — Deferidos.

Da Sociedade Anonyma Norte-Americana American Steel Export Company's Brazilian Corporation, para o archivamento de seus estatutos e demais documentos constitutivos. — Deferido.

De Costa Figueira & Comp., A Braga & Araújo, Gil, Machado & Comp., Ribeiro, Dias & Comp., Pinheiro, Oliveira & Comp., Ribeiro, Faro & Comp., Oliveira & Teixeira, e Francisco de Oliveira & Comp., para o archivamento de seus contractos. — Deferidos.

De A. Farah & Comp., e J. Mirandella & Comp., para o archivamento de seus contractos. Estando cumprido o despacho anterior. — Deferidos.

De H. de Araújo & Mello, para o archivamento de seu contracto. — Declarem a nacionalidade dos socios.

De Vaz & Fernandes, A. F. da Silva & Comp., Fonseca, Almeida & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De Pereira, Segadaes & Comp., Barbosa, Freitas & Comp., Simões & Comp., Alves & Motta, para o archivamento das alterações de seus contractos. — Cancellados os registros das firmas substitutas, deferidos.

De Augusto Borlallo & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto. — Requerida a necessaria annotação, deferido.

De Lopes & Fernandes, L. Bernardes Gil & Comp., Castro & Villelas e Aíex, Arbex & Comp., para o archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De Marques Couto & Comp., Figueiredo Bastos, Sobral & Ferraz, Lincoln & Comp.,

Francisco Veiga & Comp., Ramiro & Comp., Rocha Couto & Comp., Portugal, Guimarães & Comp., J. T. Guedes, W. Lohner, Francisco de Oliveira & Comp., A Camarão & Comp., Januario Basilio, Heitor de Abreu Sodré, Samuel de Macedo Soares, para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De Francisco Giffoni & Comp., para o registro de sua firma (complementar). — Deferido.

De Vecchi & Nunes, para o registro de sua firma. — Indeferido, de accordo com o parecer.

De F. Cabral, para o registro de sua firma. — Indeferido, por falta de prova de ser commerciante, como a lei exige.

De Francisco B. de Oliveira, para o cancelamento do registro de sua firma sob n. 26.181. — Deferido.

De J. Ferreira & Comp., para ser annotado no seu contracto sob n. 55.957, que crearam uma filial á rua Dr. Manoel Victorino n. 93, Engenho do Dentro.

De Cruz & Motta, para ser annotada no registro de sua firma a abertura de uma filial á rua S. Francisco Xavier n. 368. — Deferido.

De Joaquim Ribeiro Natal, para ser annotado no registro de sua firma que a sua fabrica é denominada S. Diogo. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 21 de agosto de 1918. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praga, archivados em sessão de 12 de agosto de 1918

Contractos:

De Ribeiro, Dias & Comp., firma composta dos socios solidarios Segismundo Ribeiro Sanchez, Luiz Dias Pereira e Argino de Oliveira Mello, para o commercio de importação e exportação, á rua Theophilo Ottoni n. 161, com o capital de 60.000\$000.

De Pinheiro, Oliveira & Comp., firma composta dos socios solidarios José Martins Pinheiro, Isaias Ignacio de Oliveira e João Ubermaender Uhl, para o commercio de estiva, á rua Visconde de Inhaúma n. 81, com o capital de 60.000\$000.

De A. Braga & Araújo, firma composta dos socios solidarios Manoel Antonio Pereira Braga e David Portella de Araújo, para o commercio de secos e molhados, á rua Luiz Gama n. 48, com o capital de 20.000\$000.

De Oliveira & Teixeira, firma composta dos socios solidarios Antonio Luiz Teixeira o Manoel da Silva Oliveira, para o commercio de secos e molhados, á rua Buenos Aires n. 291, com o capital de 12.000\$000.

De Francisco de Oliveira & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Bento de Oliveira e Plinio Ribeiro, para o commercio de alfaiataria, á rua da Quitanda n. 95, com o capital de 80.000\$000.

De Costa Figueira & Comp., firma composta do socio solidario Theodor da Costa Figueira e de um commanditario, para o commercio de calçado á rua dos Andradas n. 6, com o capital de 20.000\$, sendo 10.000\$ do commanditario.

De J. Mirandella & Comp., firma composta do socio José Alves Mirandella e de commanditario e do socio solidario Carlos J. Mirandella Brandão, para o commercio de cal e cerceas, na estação do Deodoro, com o capital de 25.000\$, sendo 5.000\$ do commanditario.

De A. Farah & Comp., firma composta dos socios solidarios Abraham Farah Serur, Salim José Farah e Salim Jacob, para o fabrico de canivetes, á rua Senhor dos Passos n. 141, com o capital de 30.000\$000.

Alterações:

De Vaz & Fernandes, augmentando seu capital de 15.000\$000.

De A. F. da Silva & Comp., passando seu capital de 10:000\$ para 30:000\$000.

De Barbosa Freitas & Comp., sahida do socio Antonio Freitas Moudes do Moraes, recebendo 69:985\$020 e entrada do socio Arnaldo Freitas Perreira de Carvalho e mais algumas modificações em seu contracto social.

De Pereira & Segadas, pela mudança da firma para Pereira Segadas & Comp., entra a de um socio commanditario e o capital social passando de 15:000\$ para 25:000\$000.

Do Fonseca Almeida & Comp., pela alteração da clausula 5ª do seu contracto social.

De Simões & Comp., pela sahida do socio Emmanuel de França Torres, recebendo 3:000\$, e mais algumas modificações do seu contracto social.

De Alves & Motta, mudando a firma para Alves Motta & Comp., e elevando o capital social a 180.00 \$, e entrada do socio solidario João Candido Alves, e mais algumas modificações em seu contracto social.

De Augusto Bordallo & Comp., elevando seu capital social de 2:00:000\$, para 220:000\$, e entrada da socia commanditaria D. Maria Candida Bordallo.

Dist actos:

De Aíex Arbex & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Elias Aíex, recebendo 5:433\$440; o socio Elias Arbex recebe 1:351\$361; ficam com o activo e passivo os socios Jorge Aíex e Jorge Arbex na importancia de 218:671\$012.

De Castro & Villelas, que se dissolve pela sahida dos socios, nada recebendo.

De L. Bernadez Gil & Comp., pela sahida do socio Manoel Cavalcante de Oliveira, recebendo 1:000\$; fica com o activo e passivo o socio Lourenço Bernadez Gil na importancia de 3:000\$000.

De Lopes & Fernandes, que se dissolve pela sahida do socio Joaquim Lopes Coelho, recebendo 5:500\$; fica com o activo e passivo o socio Francisco Fernandes Alves na importancia de 5:500\$000.

Rectificação

A firma Pedro Zerlini & Filho tem sua sêdo social á rua General Camara n. 414 e não como sahiu publicado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de agosto de 1918. — O 3º official, G. Barbado

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 22 de agosto de 1918.....	4.440:770\$203
Renda arrecadada em 23 de agosto de 1918.....	313:118\$905

	4.792:889\$198
Em igual periodo de 1917...	3.608:318\$107

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO

Renda arrecadada em 23:	
Em ouro.....	107:324\$145
Em papel.....	126:480\$115
Total.....	233:804\$260

Renda arrecadada de 1 a 23 de agosto de 1918.....	4.149:268\$825
Em igual periodo de 1917..	2.909:554\$442
Diferença a maior em 1918	1.239:714\$381

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA INSPECTORES SANITARIOS

De ordem do Sr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, presidente do concurso para inspectores sanitarios, faço publico, para conhecimento dos interessados, que serão chamados para leitura de provas escriptas, que se realizará no dia 24 do corrente, ás 11 horas e 30 minutos, no edificio desta directoria á rua do Rezende n. 128, os Srs. Drs. Newton Duarte Soeiro, Abelardo Marinho do Albuquerque Andrade, Jorge Guimarães Sant'Anna, Samuel Elizardo Guimarães Pereira, Genesio Pacheco, Honorio Hermeto Bezerra Cavalcanti, José Maria Coelho, Ernesto Zeferino da Costa Thibau Junior, Sophocles Rittencourt Ferraz de Oliveira, Arnaldo de Moraes, Americo Pereira da Silva Pinto, Gualter do Almeida e Candido Ribeiro.

Turma suplementar:

Drs. Amadeu Leopardo, Lafayette Vieira, Luiz Osmondo de Meleiros, Lauro de Almeida Sodrê, Flavio Pinheiro da Silva Porto, Alair Accioly Antunes, Armando Fragoso Costa, Francisco Augusto Monteiro de Barros, João de Souza Moudes Junior, José dos Santos Mattoso Pereira de Sampaio, Francisco Gomes Pinto, Joaquim Verissimo Cerqueira Lima e Alexandre Boavista Moscoso.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de agosto de 1918. — Dr. A. Zamith, secretario.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identificação ns. 21.389, 8.847 e 2.636, concedida por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Antonio Pereira, Francisco Faria Pinto e João Ribeiro Cardoso, os quaes estão sendo processados como incurso no art. 303 do Código Penal.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1918 — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Ministerio das Relações Exteriores

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE TERCEIRO OFFICIAL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que fica aberta nesta Secretaria de Estado, do dia 17 até o dia 31 do corrente mez, a inscripção ao concurso para o provimento do cargo de 3º official desta Secretaria, de accordo com as instrucções annexas ao decreto n. 12.998, de 24 de abril do corrente anno.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

Calligraphia e dactylographia;
Lingua portugueza;
Linguas franceza, ingleza e allemã, devendo o candidato fallar e escrever correctamente pelo menos a primeira e traduzir e vertor as tres;
Historia e geographia geraes e especialmente do Brasil;
Arithmetica e algebra;
Noções de direito internacional publico e privado, do direito constitucional, administra-

tivo, civil, commercial e industrial brasileiros.

O candidato que prestar exame de quaisquer outras linguas estrangeiras e modernas, terá preferencia para a nomeação, em igualdade de circunstancias.

Os candidatos deverão instruir os respectivos requerimentos com os documentos que provem ter capacidade physica, ter bom procedimento e ter idade de 18 a 35 annos, e deverão também apresentar a cadernota do reservista.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 16 de agosto de 1918. — *L. L. Fernandes Pinheiro*, secretario geral do ministerio.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE 1ª ENTRANCIA

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se realizam hoje, ás 11 1/2 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Offícios, as provas oraes da algebra do concurso acima, sendo chamados os seguintes candidatos:

Turma effectiva

1. João Barbosa Rodrigues.
2. Flodaldo Gonçalves Maia.
3. Justiniano de Serpa Filho.
4. Ludgero da Costa Vieira Guimarães.
5. Pericles de Souza Lisboa.
6. Celio Ferreira da Costa.
7. Paulo Pires de Mello.
8. Augusto Drummond.
9. Alberto Barbosa de Magalhães.
10. Otacilio Bello de Amorim.
11. Tito Vieira de Rezende.
12. Antonio Oscar da Motta Junior.

Turma suplementar

1. José Antonio Rodrigues dos Santos.
2. Raul Machado.
3. Telemaco Gonçalves Maia.
4. José Gomes de Oliveira.
5. Vicente d'Annibal.
6. Paulo Werneck Corrêa de Lacorda.

Sala do concurso, 24 de agosto de 1918. — *João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Pelo presente edital, e em cumprimento ao despacho do Sr. ministro do 20 do corrente mez, é convidado o Sr. Julio Henrique do Carmo, funcionario aposentado da Directoria de Estatistica e interessado no processo relativo a uma reclamação contra o Banco dos Funcionarios Publicos, a apresentar uma certidão da procuração em causa propria passada no cartorio do tabellião Belmiro, em 17 de julho de 1891, e registrada a fl. 151, do livro n. 139, afim de ser presente ao Sr. Dr. Consultor Geral da Republica, a cujo parecer foi submettido o assumpto.

Sub-directoria do Gabinete, 23 de agosto de 1918. — O sub-director interino, *Alcino Cunha*.

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENOS DE MARINHAS E ACCRESCIDOS NAS FAZENDAS "GUANINDIBA" E "DOM RETIRO", EM S. GONÇALO, NA CIDADE DE NITERÓY

De ordem do Sr. director so declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo Leopoldo Gianelli, por si e como inventariante de Carlos Gianelli, reque-

rido aforamento dos terrenos de marinhas e accrescidos fronteiros ás fazendas do Guaxindiba e Bom Retiro, situados no 2º distrito do município de S. Gonçalo, em Viçhe-roy, no Estado do Rio de Janeiro, que confinam ao norte com as vallas do Guarani e da Moen'a, divisas da fazenda da Ostreira da Empresa Melhoramentos do Brasil; a este também com o valle la Moenda, divisa da já citada fazenda da Ostreira e as terras alodias do requerente; ao sul a valla do Guaxindiba, divisa da fazenda do Laranjal, do Julio Pedroso de Lima, e ao oeste o rio Guaxindiba, divisa das fazendas do Cadeço, de Pedro do Souza Ribeiro, e Monte Raio, de Francisco Lopes Ferra Sobrinho; são convidados todos os que tiverem reclamações a fazer sobre o alludido aforamento a apresental-as, nesta repartição, devidamente documentadas, no referido prazo, findo o qual nenhuma será attendida.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 23 de julho de 1918.—O sub-director, João Marciano Oliveira da Silva.

Directoria do Patrimonio Nacional

AREIAS MONAZITICAS

Em cumprimento á portaria de 5 de abril ultimo, e despacho de hontem do Sr. ministro da Fazenda, faço publico que se acha aberta concorrência para o arrendamento da extracção e exportação de areias monaziticas, existentes em terrenos de marinhas e accrescidos da União, recebendo-se nesta directoria, na Delegacia do Thesouro em Londres, e no Consulado Geral do Brasil, na cidade de Nova York, até o dia 7 de outubro do corrente anno, ás quatorze horas, propostas em cartas fechadas, lacradas, datadas e assignadas, declarando as quantidades e importancias, em algarismos e por extenso, sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito que dê lugar a duvidas, e acompanhadas das provas de idoneidade dos concorrentes em envoltorio separado, igualmente fechado, contendo o conhecimento do deposito feito na thesouraria geral do Thesouro Nacional ou na delegacia, ou no consulado, referidos, da quantia de dez contos de réis (10:000\$000), em dinheiro ou apolices da divida publica, para garantia da proposta e que o proponente preferido perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o contracto no prazo de quinze dias, contados da data da publicação do despacho do Sr. ministro da Fazenda, aceitando a sua proposta; devendo ainda o proponente preferido provar, no acto dessa assignatura, ter feito igualmente deposito de cem contos de réis (100:000\$000), nas referidas especies, para garantia da fiel execução do mesmo contracto.

As propostas serão abertas depois de julgada a idoneidade dos proponentes por uma commissão de tres membros, conforme a circular do Ministerio da Fazenda n. 14, de 30 de abril de 1914, em dia e hora annunciados previamente no *Diario Official*, regendo a presente concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

A concorrência versará: sobre o preço ou quantia certa paga adiantadamente tanto sobre cada tonelada de areia beneficiada que tiver extrahido, como sobre outros productos das mesmas areias.

As condições do contracto serão as seguintes:

Primeira — O proponente acceto obriga-se ao pagamento da joia de duzentos contos de réis (200:000\$000), em dinheiro e a caução anteriormente referida, em dinheiro, sem vencer juros, ou em apolices da divida publica da União, perdendo-a o contractante, em favor dos cofres publicos, no caso de caducidade ou rescisão do mesmo contracto: do contrario ser-lhe-ha restituída, terminando que seja o prazo do mesmo contracto.

Segunda — O contractante fica obrigado a dar começo aos trabalhos de extracção das areias monaziticas, no prazo de seis meses, a contar do dia da publicação no *Diario Official* do despacho do Tribunal de Contas, ordenando o registro do contracto, sob pena de multa de um conto de réis, por dia, que exceder ao prazo acima estipulado, salvo caso de força maior, devidamente reconhecido pelo Sr. ministro da Fazenda.

Toda a vez que ficar a referida caução desfalcada de importancia retirada da mesma, em virtude do proprio contracto, deverá o contractante integral-a no prazo de seis dias, contados da data do recebimento do aviso que lhe fôr dado para o dito fim, sob pena de multa de cinco contos de réis, por dia de demora, até mais tres dias, findos os quaes, si não fôr cumprida esta obrigação, o contractante continuará a incidir na dita multa até que, absorvida a caução, o contracto caducará *ipso facto*: ou seja o mesmo, antes disso, declaralo rescindido administrativamente, independentemente de interpeção judicial.

Terceira — O prazo do contracto é de dez annos.

Quarta — O contractante fica obrigado a pagar anualmente, no minimo, o valor de duzentas toneladas de areias beneficiadas, quer as exporte, ou não.

Quinta — Para o serviço de extracção das areias monaziticas por parte do contractante, o Governo obriga-se a entregar-lhe os terrenos de marinhas e accrescidos do dominio pleno da União, que contenham essas areias e se achem livres e desembaraçados, e que serão demarcados pelo engenheiro fiscal, o qual entregará as respectivas plantas, mediante recibo.

O contractante ficará obrigado á conservação dos marcos existentes no terreno, e figurados nas plantas.

Sexta — O contractante se obriga a recolher adeantadamente ao Thesouro a importancia da tonelagem de areia beneficiada que tiver extrahido, mediante guia visada pelo engenheiro fiscal.

Setima — O contractante fica obrigado a recolher adeantadamente ao Thesouro, em prestações semestrais, a quota destinada á fiscalização do seu contracto, que fôr fixada pelo Sr. ministro da Fazenda, sob pena, si não o fizer, antes de terminado cada semestre, ser a respectiva importancia retirada da caução de que trata a clausula primeira.

A quota de fiscalização é devida até final liquidação do contracto, depois de findo o prazo de sua duração e sómente deixará de o ser, quando a administração publica he-a por boa a liquidção do mesmo contracto.

A dita quota não poderá ser elevada a mais do trinta por cento da quantia

em que tiver sido fixada inicialmente. Oitava — O contractante obriga-se a respeitar a orientação que lhe fôr dada pelo engenheiro fiscal, no sentido da melhor conservação e aproveitamento das jazidas.

Nona — O contractante obriga-se a fazer uma installação de machinas separadoras, magneto-electricas e a reduzir, quanto possivel, os processos mecanicos de separação, para evitar a devaluação das jazidas e sempre a juizo do engenheiro fiscal.

Decima — O contractante obriga-se a conservar em bom estado todas as hemeiteorias, machinismos e accessorios, que encontrar nos terrenos demarcados, ou nestes estabelecer, para o serviço de extracção, transporte e beneficiamento das areias, as quaes, findo, rescindido ou considerado caduco o contracto, ficarão pertencendo á União, a cujo patrimonio ficarão incorporadas, sem direito a indemnização alguma da parte do Governo.

Si o contractante não conservar em bom estado os referidos bens, ou nao se acharem os mesmos nesse estado, por occasião de passarem á propriedade da União na terminação do contracto, por conta do mesmo contractante correrão as despesas com as obras ou concertos necessarios aos mesmos bens, sendo a respectiva importancia retirada da caução.

Decima primeira — O contractante não poderá sujeitar a qualquer onus as areias e seus productos, antes de beneficiados e pagos ao Thesouro Nacional.

Decima segunda — O contractante obriga-se a fornecer ao engenheiro fiscal todos os dados que sejam requisitados.

Decima terceira — O contractante obriga-se a não transferir o contracto a terceiro sem prévia licença do Sr. ministro da Fazenda.

Decima quarta — O fóro do contracto será o da cidade do Rio de Janeiro.

Observações:

Primeira — A zona dos terrenos de marinhas e accrescidos, do dominio pleno da União, para extracção de areias monaziticas, de que trata este edital, é a comprehendida entre a margem direita do rio Buronhem, também chamado Cachoeira, em Porto Seguro, no Estado da Bahia, e a margem esquerda do rio Macaeté, no município do mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro.

Segunda — Fóra do presente edital de concorrência sómente serão acceptas outras condições que digam com interesse geral.

Directoria do Patrimonio Nacional, 25 de julho de 1918. — Joaquim Dutra da Fonseca, director.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

QUOTA DE FISCALIZAÇÃO

De ordem do Sr. procurador geral e do accôrto com o despacho do Sr. ministro da Fazenda de 9 do corrente mez. Intimo O Credito Popular, com séde nesta Capital, a recolher á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, no prazo de oito dias, contados da publicação deste, a importancia a que está obriga-

gado, destinada ás despesas de fiscalização, sob pena de ser cassada a autorização que lhe foi dada para funcionar.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 12 de agosto de 1918. — *Bueno Brandão*, ajudante.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

QUOTA DE FISCALIZAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. procurador geral e do accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 9 do corrente mez, intimo a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «O Crédito Popular», com sede nesta Capital, a recolher á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, no prazo de oito dias, contados da publicação deste, a importância a que está obrigada, destinada ás despesas de fiscalização, sob pena de ser cassada a autorização que lhe foi dada para transigir com os funcionarios publicos.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 21 de agosto de 1918. — *Bueno Brandão*, servindo de ajudante.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as enolices da divida publica interna fundada, de valor nominal de 1:000\$ cada uma, juros de 5 % papel, uniformizadas, de ns. 347.406, 347.407, 162.771 e 162.772, pertencentes a João Dale, brasileiro, casado, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 22 de agosto de 1918. — O inspector, *João Lindolpho Camara*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publica a seguinte sentença:

Visto e examinado o presente processo verifica-se: que o guarda-mór desta alfandega apprehendeu, no dia 17 de junho ultimo, a bordo do vapor nacional *S. Paulo*, uma mala, sem rotulo ou letreiro, por ter suscitado que a mesma tinha como conteúdo um contrabando; que foram publicados editaes intimando o dono ou interessado a comparecer nesta repartição: não tendo, porém, si o autor dos factos: que procedida á abertura da referida mala, para a devida avaliação, foi verificado que o conteúdo era de objectos de uso particular já bastante usados.

Isto posto:

Está patente que não se trata de um contrabando, sendo, portanto, aceitavel a versão sobre a existencia da referida mala a bordo, ouvida pelo guarda-mór, conforme sua declaração de ter sido a mala deixada a bordo por algum passageiro em uma das viagens anteriores.

Assim, julgo insubsistente a apprehensão para o fim do, extinguido o prazo de seis mezes, ser a mesma vendida em leilão, por conta de quem pertencer, de accordo com o art. 234 n. 2 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

E como no decorrer do processo esta inspectoria recebeu de Maceió a carta que se acha annexa ao processo, solicitando a remessa de uma mala extraviada, mas que nenhuma relação tem com a apprehendida, por

não combinarem os signaes e o conteúdo, seja a mesma carta desentranhada e respondida. Cumpra-se.

Alfandega, 23 de agosto de 1918. — *Luiz Vossio Brigido*.

Alfandega do Rio, 23 de agosto de 1918. — *J. de Barros Junior*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. inspector, tendo em vista a ordem n. 630 da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda, de 5 do corrente mez, fica intimado Martin Edward Custer a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de trinta dias, a quantia de 3:333\$340, importância de direitos, taxas e multa relativos a tres malas de sua bagagem com passaros para confeites e plumas crespas, vindas pelo vapor japonês *Hawai Maru*, entrado em 21 de maio deste anno.

Findo esse prazo, serão as referidas mercadorias vendidas em leilão por sua conta e risco, não podendo protestar contra os effectos dessa venda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1918. — O 3º escripturario, *J. de Barros Junior*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 77

Leião de consumo das mercadorias do vapor ex-allemao «Gundrun», hoje nacional «Baracena»

(2ª MEIA)

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 2, 5 e 9 de setembro de 1918, ao meio-dia, serão vendidas em hasta publica, nos armazem n. 10 do Cães do Porto, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e ordens da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda ns. 1.180 e 1.181, de 18 de dezembro de 1917, livres de direitos, a quem melhor vantagens offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, vinhas pelo vapores ex-allemao *Gundrun*, descarregadas em 14 de julho de 1917, sendo permitido a quem estiver habilitado retirar-as até a véspera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEN N. 10

Lote n. 1

Sem marca: Doze caixas ns. 1 a 12, pesando bruto 509 kilos, contendo fumo em folha.

Lote n. 2

AHV—C—Boira: Seis caixas ns. 43.157, 44.131, 43.104, 43.169, 43.358 e 43.159, pesando bruto 132 kilos, contendo seis machinas de costura.

Lote n. 3

O—quadrilongos n. 2.162: Cinco caixas ns. 9.721, 9.711, 9.113, 9.710 e 9.714, pesando bruto 179 kilos, contendo obras não classificadas de cobre simples (correntes para caniveiros).

Lote n. 4

B—quadrilongo 1.587 YH—A: Duas caixas ns. 39 e 33, pesando bruto 131 kilos, contendo 71 garrafas com cerveja commun.

Lote n. 5

A—B—C—triangulo 88: Uma caixa numerada 4.769, pesando bruto 67 kilos, contendo 36 garrafas com cerveja commun.

Lote n. 6

CBM: Uma caixa n. 532, pesando bruto 87 kilos, contendo verniz.

Lote n. 7

Mesma marca: Uma caixa n. 521, pesando bruto 73 kilos, contendo graxa preta.

Lote n. 8

Sem marca e sem numero: Um amarrado com 12 pás (ferramenta grossa), pesando bruto 30 kilos.

Lote n. 9

Kinschassa—Matadis: Uma caixa sem numero, pesando bruto 32 kilos, contendo facas.

Lote n. 10

CCP—STO—Ant: Uma caixa n. 330, pesando bruto 110 kilos, contendo (ferramentas grossas) pás sem cabos.

Lote n. 11

Losango TBF—H: Uma caixa n. 103, pesando bruto 110 kilos, contendo (ferramentas grossas) pás sem cabos.

Lote n. 12

Mesma marca: Uma caixa n. 104, pesando bruto 76 kilos, contendo (ferramentas grossas) pás sem cabos.

Lote n. 13

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 131 kilos, contendo peças avulsas para machinas.

Lote n. 14

Ordem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 97 kilos, contendo um harmonio em forma de piano (queimado).

Lote n. 15

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 18 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado.

Lote n. 16

CW—K: Uma caixa sem numero, pesando bruto 53 kilos, contendo garrafas vazias com rotulos estragados.

Lote n. 17

Mesma marca: Uma caixa n. 5.437, pesando bruto 57 kilos, contendo garrafas vazias com rotulos estragados.

Lote n. 18

Sem marca: Uma caixa n. 45.615, pesando bruto 57 kilos, contendo palitos phosphoricos.

Lote n. 19

B—A—OJA—quadrilongo 1.493: Uma caixa n. 63, pesando bruto 55 kilos, contendo papel e envelopes.

Lote n. 20

LII. Uma caixa n. 155, pesando bruto 49 kilos, contendo 23 garrafas com cerveja.

Lote n. 21

AHV: Uma caixa sem numero, pesando bruto 32 kilos, contendo objectos velhos.

Lote n. 22

VF&C: Um caixa n. 1.433, pesando bruto 89 kilos, contendo 36 garrafas com cerveja.

Lote n. 23

Losango CT-4-RAJ: Uma caixa n. 1.184, pesando bruto 46 kilos, contendo perfumaria em potes.

Lote n. 24

FV: Uma caixa n. 179.776, pesando bruto 90 kilos, contendo obras não classificadas do ferro batido, pintada.

Lote n. 25

Cabind: Uma caixa n. 14, pesando bruto 20 kilos, contendo 13 garrafas com vermouth.

Lote n. 26

Losango CC dentro de um quadrilongo: Uma caixa n. 2, pesando bruto 57 kilos, contendo fumo.

Lote n. 27

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 54 kilos, contendo fumo.

Lote n. 28

SGFB-661: Uma caixa n. 124 pesando bruto 84 kilos, contendo 36 garrafas com cerveja.

Lote n. 29

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 55 kilos, contendo obras de ferro batido esmaltado.

Lote n. 30

JS-6.44-Cabind: Uma caixa sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo tres ferros de engommar, de aço.

Lote n. 31

SE-PRG: Uma caixa n. 734, pesando bruto 72 kilos, contendo peças de qualquer forma o feito não classificados, de louça n. 3.

Lote n. 32

LH: Uma caixa n. 156, pesando bruto 87 kilos, contendo 36 garrafas com cerveja.

Lote n. 33

CCP: Uma caixa n. 476.081, pesando bruto 71 kilos, contendo caixas com charutos.

Lote n. 34

AHV-C-43.524, idem. idem, sem marca, AHV-C, idem: Seis caixas ns 43.524, 4.519, sem numero, idem, 43.548 e 43.551, pesando bruto (total) 189 kilos, contendo espermacete em velas.

Lote n. 35

BK: Uma caixa n. 35, pesando bruto 32 kilos, contendo chapéus de palha de arroz e semelhantes.

Lote n. 36

VE&C-Beira: Uma caixa n. 3.384, pesando bruto 96 kilos, contendo cigarros.

Lote n. 37

O-losango 2.025: Uma caixa sem numero, pesando bruto 41 kilos, contendo chapéus de palha de arroz e semelhantes.

Lote n. 38

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 88 kilos, contendo papel para embrulho.

Lote n. 39

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 21 kilos, contendo machinas de costura.

Lote n. 40

AHV-C: Uma caixa n. 44.124, pesando bruto 23 kilos, contendo machina de costura.

Lote n. 41

Mesma marca: Uma caixa n. 43.324, pesando bruto 16 kilos, contendo espermacete em velas.

Lote n. 42

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 12 kilos, vasia.

Lote n. 43

MV&C: Uma caixa n. 274.612, pesando bruto 40 kilos, contendo enveloppes.

Lote n. 44

Losango G: Uma caixa n. 662, pesando bruto 64 kilos, contendo 11 espingardas para caça, qualquer qualidade, de um cano, ordinarias.

Lote n. 45

Quadrilongo CBM: Uma caixa sem numero, pesando bruto 41 kilos, contendo producto chimico não classificado.

Lote n. 46

Sem marca e sem numero: Uma caixa, pesando bruto 239 kilos, contendo partes de madeira ordinaria, para moinho.

Lote n. 47

Sem marca e sem numero: Uma caixa, pesando bruto 49 kilos, contendo um motor para automovel.

Lote n. 48

Sem marca e sem numero: Uma caixa, pesando bruto 40 kilos, contendo papel para escrever.

Lote n. 49

Sem marca: Dez caixas ns. 1 a 10, pesando bruto (total) 135 kilos, contendo obras não classificadas de cobre simples.

Lote n. 50

Sem marca: Oito caixas ns. 11 a 18, pesando bruto (total) 121 kilos, contendo obras não classificadas de cobre simples.

Lote n. 51

AHV-C: Uma caixa sem numero, pesando bruto 30 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1 (chaminés para candieiro).

Lote n. 52

AHV-V: Uma caixa n. 37.662, pesando bruto 56 kilos, contendo peças não classificadas de qualquer forma ou feito, de louça n. 2 (pratos).

Lote n. 53

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 97 kilos, contendo facas de matto, para caça, com cabos de madeira.

Lote n. 54

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 97 kilos, contendo facas de matto, para caça, com cabos de madeira.

Lote n. 55

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 91 kilos, contendo contas de vidro, pintadas (missangas).

Lote n. 56

AHV-C: Uma caixa n. 43.166, pesando bruto 23 kilos, contendo uma machina para costura.

Lote n. 57

AHV-C: Uma caixa n. 43.163, pesando bruto 24 kilos, contendo uma machina para costura.

Lote n. 58

AHV-C: Uma caixa n. 43.508, pesando bruto 34 kilos, contendo uma machina para costura.

Lote n. 59

V&C: Uma caixa sem numero, pesando bruto 28 kilos, contendo uma machina para costura.

Lote n. 60

Mesma marca: Uma caixa n. 43.505, pesando bruto 31 kilos, contendo uma machina para costura.

Lote n. 61

Sem marca e sem numero: Uma caixa, pesando bruto 44 kilos, contendo garrafas com agua mineral.

Lote n. 62

B quadrilongo 4.007-A: Uma caixa sem numero, pesando bruto 37 kilos, contendo 22 garrafas com cerveja.

Lote n. 63

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 31 kilos, contendo oito botijas com genebra.

Lote n. 64

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 57 kilos, contendo 34 garrafas com vermouth.

Lote n. 65

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 18 kilos, contendo cintos de algodão.

Lote n. 66

A A triangulo 825-Soango: Uma caixa numero 889, pesando bruto 36 kilos, contendo uma machina para costura.

Lote n. 67

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 63 kilos, contendo 12 cadeiras de madeira e gata, com assento de palhinha e encosto de madeira.

Lote n. 68

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 72 kilos, contendo cintos de couro.

Lote n. 69

AC, triangulo 33-C: Uma caixa n. 4.827, pesando bruto 67 kilos, contendo 36 garrafas com cerveja.

Lote n. 70

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 59 kilos, contendo 32 garrafas com cerveja.

Lote n. 71

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 53 kilos, contendo 17 garrafas com cerveja e 20, ditos, vasia.

Lote n. 72

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 41 kilos contendo obras não classificadas de ferro batido estanhado (14 painelas).

Lote n. 73

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 80 kilos, contendo 36 garrafas com cerveja.

Lote n. 74

AA, triangulo 883 - Losango: Uma caixa n. 891, pesando bruto 86 kilos, contendo uma machina para costura.

Lote n. 75

Sem marca: Uma caixa n. 992, pesando bruto 91 kilos, contendo peças de qualquer forma ou feitio, não classificados, de louça n. 2 (pratos).

Lote n. 76

AHA — C: Uma caixa n. 37.890, pesando bruto 74 kilos, contendo peças de qualquer forma ou feitio, não classificadas, de louça n. 5 (chicaras e pires).

Lote n. 77

Triangulo 81 — EAR: Uma caixa n. 886, pesando bruto 72 kilos, contendo 73 vidros ordinarios com perfumarias.

Lote n. 78

AHV — C — Boma: Uma caixa n. 45.538, pesando bruto 37 kilos, contendo charutos.

Lote n. 79

AHV — C: Uma caixa n. 45.576, pesando bruto 100 kilos, contendo fumo desfiado.

Lote n. 80

Losango GC dentro de um quadrilongo; Uma caixa n. 130, pesando bruto 40 kilos, contendo facões de matto para caça, com cabos de madeira ordinaria.

Lote n. 81

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 115 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1 (chaminés para candieiros).

Lote n. 82

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 74 kilos, contendo um torrador de café a vapor e pertencas.

Lote n. 83

B&S: Uma caixa n. 4.704, pesando bruto 134 kilos, contendo harmonicas.

Lote n. 84

Sem marca: Uma caixa n. 43.573, pesando bruto 74 kilos, contendo obras não classificadas para serviço de mesa, de vidro n. 1 (copos).

Lote n. 85

Sem marca: Dez engradados ns. 1 a 10, pesando bruto (total) 910 kilos, contendo 120 cadeiras de ferro e madeira.

Lote n. 86

AHV sem marca, idem: Tres caixas numeros 43.503, sem numero, idem, pesando bruto (total) 168 kilos, contendo obras não classificadas, para serviço de mesa, de vidro n. 1 (copos).

Lote n. 87

AB—losango 38: Uma caixa sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo garrafas vasias com rotulos estragados.

Lote n. 88

AHV: Uma caixa n. 38.005, pesando bruto 170 kilos, contendo peças de qualquer forma ou feitio, não classificados, de vidros n. 2 (pratos).

Lote n. 89

AHV: Uma caixa n. 43.510, pesando bruto 54 kilos, contendo obras não classificadas, para serviço de mesa, de vidros n. 1 (copos).

Lote n. 90

Sem marca: Uma caixa n. 45.976, pesando bruto 10 kilos, contendo uma botija de barro, yasia.

Lote n. 91

CCP: Um engradado n. 7.629, pesando bruto 232 kilos, contendo 24 cadeiras de ferro e madeira.

Lote n. 92

Sem marca: Um engradado n. 5.723, pesando bruto 83 kilos, contendo uma roda para machina.

Lote n. 93

AHV: Uma caixa n. 43.503, pesando bruto 45 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado.

Lote n. 94

Sem marca e sem numero: Um fardo desmanchado, pesando bruto 60 kilos, contendo 23 cobertores.

Lote n. 95

SHO: Uma caixa n. 2.213, pesando bruto 147 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado (90 bacias).

Lote n. 96

Quadrilongo GKV: Uma caixa n. 6.091, pesando bruto 254 kilos, contendo espelhos com molduras de folhas de Flandres.

Lote n. 97

Losango GF — L — BAJ: Uma caixa numero 1.183, pesando bruto 83 kilos, contendo perfumarias em vidros ordinarios.

Lote n. 98

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 12 kilos, contendo frascos de vidros quebrados.

Lote n. 99

BA—Quadrilongo 793: Um engradado numero 1.793, pesando bruto 93 kilos, contendo maquinismo.

Lote n. 100

Losango TBH: Uma caixa n. 5.004, pesando bruto 23 kilos, contendo ratoeiras de fio de ferro.

Lote n. 101

FXB: Uma caixa n. 20.139, pesando bruto 33 kilos, contendo lampeões de folhas de flandres com chaminés de vidro n. 1.

AVISO

Todas as mercadorias constantes deste edital acham-se avariadas por fogo e agua salgada.

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do taliao.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1918.—O escripturario, *Armando Guedes de Mello*.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, previne-se ás senhoras costureiras que no sabbado, 24 do corrente mez, das 11 ás 14 horas, haverá distribuição de costuras, somente ás senhoras costureiras matriculadas na primeira, segunda e terceira categorias,

não sendo attendidas as que se apresentarem fóra dos limites das horas acima marcadas ou não forem das categorias acima chamadas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 24 de agosto de 1918.—*Amphiloquio Reis*, capitão de corveta, sub-director.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL

De ordem do Sr. vico-almirante, presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 27 do corrente, ás 12 horas, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento dos artigos constantes dos grupos: um — Açougue — dous, Padaria e tres — Mantimentos.

As propostas devem ser feitas em duplicata, para cada grupo, selladas as primeiras vias de accôrto com as leis em vigor, escriptas a tinta, sem emendas ou rasuras, e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão; não sendo tomada em consideração a proposta que tiver artigo proposto por dous ou mais preços.

Na occasião de apresentar as propostas, os concurrentes exhibirão, previamente, o recibo ou caução feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, no valor de 5.000\$, caução esta que reverterá para os cofres publicos, si o concurrente cujos preços forem preferidos se recusar a assignar o contracto.

Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio e ás contidas nas letras A e C do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Ao Governo fica o direito de annullar a concorrência, caso os preços mais baratos sejam ainda assim considerados elevados.

Os impressos para as propostas dos grupos acima referidos acham-se á disposição dos concurrentes, no Deposito Naval.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 22 de agosto de 1918.—*M. Pessoa Mello*, secretario.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 48

Argentina, Ponta Médanos — Boia desaparecida

Observação — Faz-se saber que a boia fundeada pela Commissão Hydrographica desapareceu.

Posição—Aos 11° (14° NE) e a 3.000 metros do pharol de Ponta Médanos.

Nota—Oportunamente será restabelecida. Cartas affectadas — Inglozas ns. 1.324 e 2.202 B.

(Do Aviso aos Navegantes n. 139, do n. 14, de 1918, da Republica Argentina).

Directoria de Hydrographia, Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1918.—*Henrique Suddok de Sá*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para a prova pratica de instructores e auxiliares de instructores da Escola Militar

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra n. 75, de 30 de junho findo, faço publico que se acham abertas no gabinete deste Estado Maior, desde a presenta

data até o dia 6 de setembro próximo vindouro, as inscripções para a prova pratica de instructores e auxiliares d instructores da Escola Militar, a que se refere o § 3º do art. 99 do regulamento da Escola Militar.

Os candidatos apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes do repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem o seu pedido de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão também sciencia telegraphicamente e directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será improrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial no Estado Maior do Exército, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo chefe do Estado Maior.

Uma vez fechada a inscripção, o chefe do Estado Maior marcará, dentro do prazo de oito dias, a data para o inicio das provas, providenciando para que com a necessaria antecedencia se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido aceita.

A prova pratica constará das seguintes partes:

- a) programma de instrucção o sua justificação;
- b) exposição oral de um ponto do programma;
- c) commando de tropa.

Uma comissão de officiaes da activa, nomeada pelo ministro, sob proposta do chefe do Estado Maior, organizará o programma dos pontos das provas, pontos esses que serão formulados de modo a abranger todas as partes da instrucção e submettidos á approvação do chefe do Estado Maior.

A comissão a que se refere o artigo anterior será composta de dous officiaes superiores, dous capitães, da arma do candidato, sob a presidencia de um general ou coronel.

Esses officiaes, que deverão pertencer ao Estado Maior do Exército ou servir nesta Capital, ficarão á disposição do chefe do Estado Maior.

O chefe do Estado Maior requisitará do commandante da região tudo quanto for necessario para a realização da prova pratica, enviando ao ministro da Guerra, no primeiro dia util seguinte áquelle em que se encerrar a inscripção, a relação dos candidatos acceptos.

Gabinete do Estado Maior do Exército, Capital Federal, 2 de agosto de 1918.— *Lôbo Vianna*, coronel chefe do gabinete.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª Secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante do 1º classe Alcides de Toledo, afim de recolher a importancia de 102\$300 (cento e dois mil trezentos réis), valor declarado e taxas pagas do registrado n. 2.763, proce lente de S. João d'El-Rey, para Porto das Flores.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 24 de agosto de 1918.— O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-auxiliar de praticante José Luiz Marinho Rufino, afim de recolher a importancia de 5\$ (cinco mil réis), pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 1.112/2 do Sr. director geral, de 13 de junho ultimo, como um dos responsaveis pelo extravio do registrado numero 1.214, procedente de Guaratinguetá, para Margarida Santos, em Anta, Estado do Rio de Janeiro.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 23 de julho de 1918.— O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-servente de 1ª classe desta Directoria Geral, Claudionor Martins da Piedade, afim de recolher aos cofres da thesauraria desta Directoria Geral a importancia de 344\$300 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos réis), pela qual foi responsabilizado pela portaria do Sr. director geral n. 1.094/3, de 10 de junho proximo findo, como culpado pelo extravio de diversos registrados.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 1 de agosto de 1918.— O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o ex-praticante de conferente desta estrada Raphael da Paz a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, para conhecer da sua responsabilidade e accordar nos meios de solvel-a.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de julho de 1918.— O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA DE LEI SERRADA E APPARELHADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA A 4ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 28 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento de:

40 longerões de peroba com 10^m,010×0^m,22×0^m,12, preço maximo de metro cubico 450\$000.

40 longerões de peroba com 10^m,010×0^m,20×0^m,12, preço maximo de metro cubico 450\$000.

40 longerões de peroba com 10^m,010×0^m,22×0^m,10, preço maximo de metro cubico 450\$000.

40 longarinas de peroba com 10^m,010×0^m,22×0^m,10, preço maximo de metro cubico 450\$000.

20 travessas de peroba para truck 2^m,70×0^m,30×0^m,24, preço maximo de metro cubico 350\$000.

20 travessas de peroba para testeiras 2^m,90×0^m,23×0^m,23, preço maximo de metro cubico 350\$000.

20 travessas de peroba para tirantes 2^m,70×0^m,20×0^m,10, preço maximo de metro cubico, 350\$000.

5.400 taboas de assoalho de peroba com macho e femea com 2^m,66×0^m,24×0^m,015, preço maximo de metro cubico 400\$000.

300 fueiros de peroba typo moderno 1^m,00×0^m,06×0^m,08, preço maximo de metro cubico 350\$900.

120 taboas de peroba com macho e bites e junta secca para portas lateraes dos carros de residencia com 5^m,00×0^m,32×0^m,05, preço maximo de metro cubico 400\$000.

120 taboas de peroba com femea e bites e junta secca para portas lateraes com 5^m,00×0^m,22×0^m,05, preço maximo de metro cubico 400\$000.

60 ditas com machos bites e junta secca para testeiras com 2^m,60×0^m,22×0^m,05, preço maximo de metro cubico 400\$900.

60 ditas com femea e junta secca 2^m,60×0^m,22×0^m,05, preço maximo de metro cubico 400\$000.

60 fueiros de peroba para centro das portas lateraes com 0^m,85×0^m,17×0^m,10, preço maximo de metro cubico 350\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico, entregue na intendencia dentro de 40 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia da direita ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não acceptará as propostas cujos preços sejam superiores aos acima indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta a proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, se o proponente prebido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço das concurrencias.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de agosto de 1918. — O secretario, *Jose Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS PARA O PROLONGAMENTO DA BITOLA LARGA, 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 do corrente na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 64 metros quadraes de ladrilho nacional de duas cores, preço maximo de metro quadrado 6\$500.
- 200 kilos de polvora bombarda grossa, preço maximo de kilo 6\$000.
- 700 kilos de salitre, preço maximo de kilo 7\$000.
- 200 frados, «Greaves», de 5/8", preço maximo de um 5\$'00.
- 15 barras de ferro patente, de 1x1/4", preço maximo de kilo 3\$000.
- 15 barras de ferro patente, de 2x1/4", preço maximo de kilo 3\$000.
- 10 barras de ferro suco de 3/4x3/8", preço maximo de kilo 3\$500.
- 20 barras de ferro suco de 1x1/2", preço maximo de kilo 3\$500.
- 5 barras de ferro suco de 1 1/2x1/2", preço maximo de kilo 3\$500.
- 20 barras de ferro suco de 1 3/4x1/2", preço maximo de kilo 3\$500.
- 20 barras de ferro suco de 1 5/8x1/2", preço maximo de kilo 3\$500.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades das quantidades pedidas, entregues na Intendencia.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos mencionados.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de trinta dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto,

caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e os preços conforme já fora estabelecido para os artigos que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de agosto de 1918. — O secretario, *Jose Ricardo de Albuquerque.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES, OBJECTOS DE ESCRITORIO, EXPEDIENTE, FERRAGENS E ARTIGOS DIVERSOS, DURANTE O ANNO DE 1919

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 14 de setembro proximo futuro, ás 12 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Rio Pinheiro numero 287, serão recebidas propostas apresentadas para o fornecimento, durante o anno de 1919, dos materiaes, objectos especificados nas relações impressas, que se acham á disposição dos interessados, na Secção de Expediente, desde ás 11 até ás 16 horas, nos dias uteis, relações essas constituindo os oito grupos seguintes:

- Grupo 1. Objectos de escriptorio, expediente, desenho, etc..
- Grupo 2. Forragens.
- Grupo 3. Diversos artigos;
- Grupo 4. Ferro e outros metaes, ferragens e artigos semelhantes.
- Grupo 5. Tintas, drogas e artigos semelhantes.
- Grupo 6. Artigos de electricidade e auto-moveis.
- Grupo 7. Materiaes de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc..
- Grupo 8. Material metallico para canalização de agua.

A concorrência terá lugar mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, contendo cada um a relação concernente a cada grupo, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas, a cada pagina, pelo concorrente, indicando os preços propostos para cada mate-

rial, sem emendas nem rasuras, com a obrigação da entrega no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112 e no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú, podendo cada concorrente apresentar propostas a mais de um dos grupos acima indicados e em cada grupo a todos os materiaes constantes da respectiva relação ou sómente a alguns.

Segunda — Os envolveros, contendo as propostas, deverão ser acompanhados de um outro, em separado, também fechado e lacrado, em que constará cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quita com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão e nello incluído o conhecimento do deposito da quantia de 1:000\$ (um conto de réis) em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º, da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depositado esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá de caução para garantir a assignatura e execução do contracto que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado e para o pagamento das multas a que der lugar o dito contracto.

Terceira — Todos os envolveros, contendo as propostas relativas aos oito grupos, bem como os que contiverem os documentos de idoneidade e conhecimento da caução, deverão ser entregues no dia 14 de setembro proximo futuro, ás 12 horas, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou de seus prepostos os envolveros contendo os documentos de idoneidade, sendo esta em seguida julgada pela comissão de funcionarios da repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado.

Todos os envolveros, contendo as propostas dos concorrentes que forem julgados idoneos, e sómente os destes, serão relacionados por grupos, ficando entendido que cada concorrente só poderá propor o fornecimento de materiaes ou objectos que constituam o seu ramo de commercio.

No dia seguinte, ás 12 horas, pela mesma comissão o deante dos respectivos concorrentes ou prepostos serão abertas as propostas relativas ao grupo 1, assignando cada concorrente ou seu preposto as propostas dos outros, a cada pagina.

De modo analogo se procederá em relação ás propostas dos grupos 2 a 8 nos sete dias uteis subsequentes.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas dos grupos differentes, não invalidará a concorrência, devendo, neste ultimo caso, ser cada uma das ditas propostas rubricada a cada pagina por todos os membros da comissão.

As segundas vias das propostas abertas serão enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas em sua integra.

Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos.

Quarta — A repartição se reserva o direito de annular a concorrência para cada um dos objectos ou materiaes, caso os preços pedidos em todas as propostas sejam mais elevados que os preços correntes dos mesmos objectos ou materiaes do mercado da cidade do Rio de Janeiro.

Quinta — A concorrência versará exclusivamente sobre o preço de unidade mais barato de cada um dos objectos ou materiaes especificados nas relações impressas que constituem os oito grupos acima alludidos, uniformes essas que deverão ser rigorosamente observadas, não devendo ser alteradas.

Sexta — A proveniencia dos objectos ou materiaes deverá ser legitimamente dos fabri-

cantes indicados nas relações impressas, rigorosamente iguaes aos das amostras indicadas e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes as relações não indicam o fabricante e nem amostras, sendo que no caso de duvida, em relação a estes ultimos, decidirá o director geral.

Setima—No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concurrentes para o mesmo objecto ou material será preferido aquelle a quem confor fornecimento de maior numero de objectos ou materias attinentes ao grupo de empate, e si este ainda assim se produzir, será feita comparação analoga entre os empatantes no grupo de ordem immediatamente superior, ou de ordem immediatamente inferior, si o ultimo empate for observado no grupo ultimo.

Oitava—No caso de não se apresentar o concorrente preferido a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação, no *Diario Official*, da preferencia, perderá a quantia depositada, em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos.

Nona—O fornecimento dos objectos ou materias será feito dentro de dous dias, contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, sendo, porém, esse prazo de 30 dias, no maximo, previamente notificado nas respectivas guias, para os materias ou objectos que exigirem fabricação ou preparo. A prazos identicos ficarão sujeitos os objectos ou materias que, não estando de accordo com as obrigações contractuales, tenham sido recusados.

Decima—No caso de não ser satisfeito pelo fornecedor qualquer dos prazos indicados na condição anterior (nona) ficará o mesmo fornecedor sujeito á multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do material que deixou de fornecer a tempo, imposta esta multa pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar os ditos objectos ou materias, independente do contracto, em qualquer parte.

Decima-primeira—A diferença de preço dos objectos ou materias comprados fóra do contracto, no caso estipulado na condição anterior (decima), correrá por conta do fornecedor que os objectos ou materias deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo do contracto, sendo esta diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo fornecedor haja de ser processada, ou da sua caução, no caso de não haver contas a processar.

Decima segunda—O contracto do fornecedor que incidir nas penalidades constantes da condição decima, quanto a materias ou objectos de mais de duas guias de compra em um mesmo mez, poderá ser rescindido pelo director geral, revertendo a respectiva caução á Fazenda Nacional.

Decima terceira—Fica entendido que todas as poças de ferro fundido que fazem parte integrante do grupo oitavo (8º) da presente concorrência, serão coalterizadas.

Decima quarta—As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima quinta—Todas as propostas para o fornecimento de artigos e materias deverão conter os preços dos mesmos em moeda nacional.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 12 de agosto de 1918.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE INSPECTORES AGRICOLAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que se acham abertas nesta directoria, de hoje até 31 de agosto proximo futuro, as inscrições no concurso para provimento de duas vagas de inspectores agricolas.

As inscrições deverão ser requeridas ao director do Serviço de Agricultura Pratica, e cada candidato deverá fazer acompanhar esse requerimento de documentos que provem: ser cidadão brasileiro, ter bom procedimento, não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel, possuir certificado de agronomo ou engenheiro agronomo formado por qualquer escola do paiz, reconhecida oficialmente.

O concurso constará de uma prova pratica, uma escripta e uma oral e terá inicio no dia 3 de setembro proximo futuro, realizando-se em primeiro lugar a prova pratica, que será eliminatória, e versará sobre os seguintes pontos, comprehendendo as questões mais importantes de agricultura pratica:

1º, como se deve fazer uma lição de agricultura pratica entre os agricultores, ensinando-lhes a escolherem sementes e plantal-as e a entenderem as funções biologicas da terra arável e do trabalho das lavras, principalmente em relação ao lençol d'agua;

2º, mandar arrear um animal de tiro para um arado simples e trabalhar com elle na lavoura mais facil e em seguida determinar ao arador que trabalhe com arados reversiveis ou fixos, cultivadores, etc., explicando a acção respectiva sobre as terras, e indicando a despesa possivel dos trabalhos a fazer no preparo do sólo de um hectare;

3º, desinfectar sementes com sulfato de cobre e sulfureto de carbono. Plantar sementes em grãos, fragmentos de caule, tuberculos, etc., indicando a fundura e distancia das covas, a distancia das linhas de plantação, e avaliando a produção possivel de cada hectare.

A prova pratica realizar-se-ha na Estação de Pomicultura de Deodoro e a escripta e oral na Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, versando estas duas ultimas sobre os seguintes pontos:

1º, como se faz a inspecção de uma propriedade agricola para orientar o seu proprietario sobre a exploração mais conveniente, considerando a conformação do sólo, a distancia, o salario e o mercado respectivos;

2º, como se faz a inspecção de um municipio para collectar dados sobre o valor economico das suas principais culturas e criação;

3º, como se faz a aquisição de plantas e sementes para a distribuição pelos agricultores do norte e sul do paiz, aconselhando sobre a plantação respectiva;

4º, especificar o orçamento de uma cultura de milho, ou arroz, ou feijão, ou café, ou algodão, ou canna de açúcar, ou mandioca, indicando o saldo

liquido possivel, e as razões determinantes do resultado obtido;

5º, indicar o criterio para aquisição de machinas ou instrumentos agricolas, de accordo com a conformação do sólo, a sua natureza, a existencia de focos, o valor das colheitas e as condições economicas do agricultor.

Os pontos para qualquer uma das tres provas de que consta o concurso serão tirados á sorte.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, 8 de julho de 1918.—Dias Martins, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE LOTES

Faço publico, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, que receberá este Serviço, propostas para a compra dos lotes vagos, constantes da relação abaixo, existentes no nucleo colonial emancipado Itatiaya, situado no municipio da Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, distante 9 kilometros da estação de Campo Bello, da Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante as seguintes condições:

1ª. A venda é feita indistinctamente a nacionaes e estrangeiros, sob pagamento integral, á vista, do valor do lote e de conformidade com o estabelecido no art. 128, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro deste anno, não se vendendo mais de um lote a cada proponente.

2ª. Os adquirentes ficam sujeitos ás medidas administrativas e de ordem, constantes do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1914, o obrigam-se a promover o cultivo e beneficiamento dos seus lotes.

3ª. As propostas deverão ser apresentadas em envolveros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente scilada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

4ª. No envolvero serão declarados o nome do proponente, sua residencia, profissão e o objectivo da proposta.

5ª. Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria, até o dia 28 de agosto corrente, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados, ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

6ª. As segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra antes de qualquer decisão.

7ª. A concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a diferença, observada a restricção contida na clausula 1ª, sendo recusadas as ofertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra.

8ª. As ofertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo ás importancias ser escriptas por extenso e em algarismo.

9ª. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerocer. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um acrescimo sobre a maior proposta.

10. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do

concurrente que, posteriormente, offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas ofertas serão feitas com observancia das mesmas formalidades estatuidas no presente edital, em dia previamente designado. Em caso de novo empate, decidirá a sorte.

11. Os proponentes preferidos serão convidados por edital, a receber guia nesta directoria, ou na sede do nucleo, conforme o lugar em que residam, a fim de recolherem a repartição arrecadadora mais proxima a importancia respectiva, dentro do prazo que for fixado, findo o qual ficará de nenhum effeito a preferencia.

12. Os titulos definitivos do propriedade dos lotes só serão expellidos mediante apresentação e entrega do recibo comprobatorio do pagamento realizado.

Directoria do Serviço de Povoamento, 14 de agosto de 1918.—*Dulpho Pinheiro Machado*, director.

RELAÇÃO DOS LOTES VAGOS DO NUCLEO COLONIAL, EMANCIPADO «ITATIAYA»

Caracteristicos	Area dos lotes em metros quadrados	Preço minimo de venda
N. 17 com casa.....	431,490	1:431\$100
N. 26 com casa.....	230,230	1:230\$230
N. 42 com casa.....	251,978	1:250\$978
N. 76 com casa.....	250,823	1:230\$823
N. 96 com casa.....	263,540	1:263\$540

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 14 de agosto de 1918.—*Carlos Zimith*, 1º official. Visto.—*Ed. Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 1918

Aos 14 dias do mez do agosto de 1918, ás 14 horas, presentes no escriptorio da Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná, a rua la Saude n. 1, nove accionistas da companhia, portadores de accções em numero de mil novecentos e cincoenta (1.950), o Dr. João Teixeira Soares, presidente da mesma, verificando haver numero legal para o funcionamento da assembléa, abriu a sessão, sendo aclamado para presidir a, na forma dos estatutos, o Dr. Geraldo Rocha, que convidou os Srs. Dr. Pedro Pernambuco e Julio Nogueira para 1º e 2º secretarios, designações essas que foram unanimemente approvadas, ficando constituida a mesa. Tendo sido dispensada a leitura da ultima acta, por já ter sido approvada, o Sr. presidente, usando da palavra, expoz o objecto da reunião, que consta dos annuncios da convocação: tomar conhecimento do relatório e contas da directoria relativos ao exercicio de 1917 e eleição dos membros do conselho fiscal e dos suplentes para o corrente exercicio. O Sr. Cesar A. da Silva requereu dispensa da leitura do relatório da directoria, por haver sido o mesmo publicado pela imprensa, o que foi approvado. Em seguida o Sr. Ismael de Oliveira Maia, membro do conselho fiscal, leu o seguinte parecer: «Srs. accionistas—Os membros do conselho fiscal, abaixo assignados, examinaram o balanço desta companhia referente ao exercicio de 1917, bem assim os documentos respectivos. Tendo achado tudo exacto e na melhor ordem, são de parecer que sejam approvadas as contas naquella pe-

riodo e os demais actos da directoria a elle referentes. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1918.—*Geraldo Rocha*.—*Pedro Pernambuco*.—*Ismael de Oliveira Maia*.» Posto em discussão o parecer e não havendo debates, foi o mesmo approvado por unanimidade, abstenendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal. Foi em seguida suspensa a sessão para se proceder á eleição do conselho fiscal e suplentes. Foi aberta depois de meia hora e procedeu-se á apuração, verificando haverem sido eleitos membros do conselho fiscal os Srs. Dr. Geraldo Rocha, Dr. Pedro Pernambuco e Ismael de Oliveira Maia. Para suplentes do mesmo conselho, os Srs.: E. F. Nolting, Cesar A. da Silva e Julio Nogueira. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessario para ser lavrada a presente acta, que, depois de lida e submettida a discussão e votação, é approvada e assignada por todos os presentes, sendo em seguida encerrada a sessão. —*Geraldo Rocha*.—*Pedro Pernambuco*.—*E. F. Nolting*.—*João T. Soares*.—*I. de Oliveira Maia*.—*Julio Nogueira*.—*Cesar A. da Silva*.—*Alvaro Mendes de Oliveira Castro*.—Por procuração da Brasil Ry. Co, *Geraldo Rocha*.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO AOS ACCIONISTAS EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 24 DE AGOSTO DE 1918

Srs. accionistas—Comquanto a situação durante o anno findo de 1917 tenha sido favoravel ás fabricas de tecidos, de modo a que ellas pudessem alcançar certas vantagens na collocação de seus productos, esta companhia não pôde aproveitar de suas circumstancias em vista dos dispendios exagerados que encontrou durante a gerencia passada.

Taes irregularidades foram ainda manifestadas pelo má conservação do maquinismo em geral, ocasionando a paralysação das fabricas durante o prazo de um e meio mez para o concerto dos principaes eixos de transmissão da fiação e tecelagem.

Assim mesmo, depois da normalização encetada nos serviços, a qual occorreu toda a nossa attenção durante o primeiro semestre do anno, podemos sentir sensiveis melhoras no segundo semestre, dando a si-m margem a que pudessemos alcançar um pequeno resultado, que viesse compensar os nossos esforços.

Assim, com as medidas tomadas por parte desta directoria quanto á regularização nos trabalhos e melhor orientação nas vendas de nossos productos, esperamos um razoavel resultado para o decorrer do presente anno.

Fabricas

Conforme expuzemos acima, os trabalhos das fabricas foram executados em certa regularidade, dando ensejo a que as encomendas fossem satisfeitas, em parte, nos prazos estipulados.

Manufacturas

A produção das fabricas tem sido toda collocada com boa acceitação no mercado, contribuindo, para isso, a boa vontade manifestada pelos nossos amigos e freguezes.

Emprestimo

De accordo com as datas estipuladas pelas escripturas de hypotheca, os juros do emprestimo contrahido tem sido pagos pontualmente.

Pessoal

Tem-se conservado na melhor ordem o pessoal operario, contribuindo, assim, para o bom andamento da fabrica.

Produção

A produção durante o anno de 1917 foi de 3.709.621 metros, assim discriminados:

No primeiro semestre... 1.864.931
No segundo semestre... 1.844.690

Imposto do consumo

No anno findo pagámos á Fazenda Nacional a importancia de 116:066\$480, sendo:

No primeiro semestre... 63:014\$190
No segundo semestre... 53:051\$990

Conclusão

Concluindo, julgamos ter-vos dado todos os esclarecimentos sobre a nossa gestão durante o anno findo e estaremos promto a esclarecer-vos sobre qualquer assumpto que julgardes preciso.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1918,—*Antonio Fernandes dos Santos*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista vem declarar aos Srs. accionistas que, tendo examinado com attenção o relatório e contas apresentadas pela respectiva directoria, relativas á sua administração do anno findo em 31 de dezembro de 1917, achou tudo exacto com a escinturação, que está feita em ordem e representa a verdade das operações realizadas, sendo por isso de opinião que as suas contas mereçam a vossa approvação.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1918.—*N. Coelho Barros*.—*Francisco José Antunes Moreira*.—*José dos Santos*.

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1917

Activo

Accções em caução.....	30:000\$000
Fabricas.....	3.131:627\$059
Manufacturas... 867:083\$384	
Algoção e fio sobre machinas. 237:682\$400	1.104:767\$784
Almoxarifado.....	277:639\$120
Seguros.....	5:377\$970
Imposto do consumo.....	167\$310
Letras a receber.....	243:281\$150
Caixa geral.....	9:735\$670
Caixa.....	27:982\$890
Diversas contas.....	43:392\$783
	4.874:182\$718

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Fundo de reserva.....	135:987\$117
Emprestimos por debentures. 92:340\$000	
Letras a pagar.....	1.263:084\$220
Debentures a amortizar.....	61:600\$000
Salários.....	27:480\$353
Titulos descontados.....	243:281\$150
Juros de debentures.....	30:003\$721
Credores diversos.....	1.159:076\$333
Deposito da directoria.....	30:000\$000
	4.874:182\$718

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1917.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo	
Acções em caução.....	30:000\$000
Fabricas.....	3.409:432\$689
Manufaturas..	856:412\$919
Algodão e fio sobre machinas.....	294:565\$450
	4.150:978\$369
Almoxarifado.....	374:211\$360
Seguros.....	41:169\$590
Imposto do consumo.....	21 \$ 120
Letras a receber.....	83:047\$9000
Caixa geral.....	7:939\$440
Caixa.....	6:132\$ 00
Diversas contas.....	48:101\$625
	5.121:228\$093

Passivo

Capital.....	4.000:000\$000
Fundo de reserva.....	135:907 \$ 017
Empréstimo por debentures..	921:609\$030
Letras a pagar.....	2.300:288\$080
Debentures a amortizar.....	81:600\$000
Salários.....	15:082\$790
Títulos descontados.....	61:687\$100
Juros de debentures.....	29:919\$161
Credores diversos.....	545:092\$945
Deposito da directoria.....	30:000\$000
	5.121:228\$093

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917.—Antonio Fernandes dos Santos, presidente.—M. V. Lisboa, guarda-livros.

Sociedade Anonyma A Carbonica

Do expediente da sessão da Junta Commercial, realizada a 22 de agosto, consta o seguinte: «Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 22 de agosto de 1918, se archivaram nesta repartição sob o n. 4.921 os seguintes documentos referentes á «Sociedade Anonyma A Carbonica», a saber: acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 2 do corrente, que autorizou a assumir compromissos em nome da sociedade, proprios ou de terceiros, confessar dividas, emitir títulos de qualquer natureza, dando em garantia caução de títulos, hypothecas ou qualquer garantia real e transigir, e um exemplar do *Diário Official* de 13 do corrente, com a publicação dessa acta. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official da secretaria, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1918.—Isidoro Campos, director.»

Empresa Commercial Brasileira

Do expediente da sessão da Junta Commercial, realizada a 22 de agosto corrente, consta o seguinte: «Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 22 de agosto de 1918, se archivaram nesta repartição sob o n. 4.920 os seguintes documentos referentes á Empresa Commercial Brasileira, a saber: acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 1 do corrente, que approvou todos os actos praticados pela directoria e autorizou a assumir compromissos, confessar dividas, emitir títulos de qualquer natureza, dando em garantia caução de títulos ou hypothecas de imoveis e transigir, e o mais que for neces-

sario ao desenvolvimento da empresa, e um exemplar do *Diário Official* de 14 do corrente, com a publicação dessa acta. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1918.—Isidoro Campos, director.»

SOCIEDADES CIVIS

Gremio dos Industriais em Marmores

(Extracto dos estatutos)

O Gremio dos Industriais em Marmores, fundado nesta capital, onde terá sua sede, é uma associação de classe e se regerá pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor.

O gremio tem por fim representar a classe perante os poderes publicos e corporações, defender-lhe os interesses, propugnar pelo seus direitos e promover o seu progresso.

O gremio será administrado por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e procurador e por um conselho composto de sete membros.

É representado em juizo pelo procurador e em suas relações para com terceiros, pelo presidente.

Os estatutos do gremio só poderão ser reformados depois de um anno da sua approvação, podendo, no entanto, ser alterados, uma vez approvados pelo conselho administrativo e submettidos a uma assembléa geral extraordinaria especialmente convocada para esse fim.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

O gremio será dissolvido quando se reconhecer que elle não pôde mais preencher os fins para que foi creado; esta deliberação, porém, só pôde ser approvada em assembléa geral por dous terços dos socios quitos.

Verificada a dissolução do gremio os fundos existentes terão a applicação que a assembléa geral determinar.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1918.

ANNUNCIOS

Fallencia de Torre & Companhia

C. Figueiredo, syndico da fallencia de Torre & Comp., que corre pelo juizo da 2ª Vara Civil, comunica aos credores da fallida, que está diariamente das 8 ás 9 no seu escriptorio commercial á rua da Alfandega n. 119 para qualquer esclarecimento e para receber as declarações do creditos que deverão ser entregues até o dia 6 de setembro do corrente anno, prazo marcado pelo M. Juiz da 2ª Vara Civil. Avisa ainda aos mesmos credores que tambem estará no estabelecimento dos fallidos á rua Visconde de Itaipua n. 85 das 2 ás 3 da tarde.

Companhia Fiação e Tecelagem Barra Mansa

São convidados os Srs. subscriptores de acções da Companhia Fiação e Tecelagem Barra Mansa a se reunirem em assembléa geral,

no dia 28 do corrente mez, á rua dos Ourives n. 95, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a constituição da mesma sociedade.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1918.—Os incorporadores.

Sociedade Anonyma Casa Leuzinger

ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em Assembléa Geral Ordinaria no dia 30 de setembro futuro, ás 14 horas, no prelio da rua do Lavradio n. 162 a 166 (officinas) para tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e bem assim para eleição do conselho fiscal que terá de servir no proximo exercicio.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1918.—A directoria.

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no edificio da sede social, á Avenida Rio Branco n. 37, no dia 28 do corrente, ás 13 horas, afim de serem resolvidos assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1918.—A directoria.

Companhia Commercio e Navegação

RESGATE DE DEBENTURES

Avisamos aos Srs. debenturistas que esta companhia está procedendo ao resgate das obrigações ainda em circulação, o que o valor dellas será depositado por conta de quem pertencerem, caso não sejam apresentadas a resgate, na sede social, á Avenida Rio Branco n. 37, ou nas agencias, até 31 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1918.—A directoria.

Leite Guimarães & Comp.

EM LIQUIDAÇÃO

Sociedade em commandita por acções
Os liquidantes convidam os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 26 de agosto corrente, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento do estado da liquidação e deliberarem sobre a mesma.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1918.—Os liquidantes, Antonio Rodrigues Simas e José de Siqueira Queiroz Junior.

Aviso

Fallencia Lopes, Moreira & Comp.

Os syndicos dessa massa fallida acham-se á disposição dos Srs. credores, das 11 ás 12 e das 15 1/2 ás 17 horas, no escriptorio do seu advogado Dr. Octavio Guimarães, á rua Buenos Ayres n. 58, sobrado e convidam os mesmos a apresentarem seus creditos até 28 do corrente.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1918.—Silveira, Cardoso & Comp.